

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 115/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, por meio da Unidade de Licitações e Contratos – ULIC, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros – São Paulo – SP, CEP – 01452-920, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço** por Lote Único, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/01/2020;

UASG: 389423;

Horário da Realização do Pregão: 10:00 HORAS.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de SOLUÇÃO tecnológica de plataforma de governança estratégica e administrativa integrada, envolvendo a gestão dos macroprocessos administrativos de: planejamento e monitoramento estratégico; planejamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos; controle de tramitação de processos e documentos; em modelo SaaS (Software como Serviço), em nuvem, com capacidade de integrar de forma transacional e analítica com outras bases/fontes de dados e/ou sistemas estruturantes do CREA-SP, além de disponibilizar os serviços correlatos, indispensáveis e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

necessários à implantação e sustentação da plataforma, nas condições, quantidades e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta por um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote 1 - único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA-SP para o exercício de 2020, na conta orçamentária nº 6.2.2.101.04.09.05 – Serviços de Informática - PJ.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.2 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste CREA-SP.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.5.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor total Geral do lote “1” – único.**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do CREA-SP, O CREA-SP deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **Identifique o Licitante**.

7.2.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.3.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote “1” - único.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da formação de preços, a ser preenchida pela licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A proposta deverá ser encaminhada pela licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta, nos termos do item “9.1” do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.5 quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item “9.4” do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a proposta de preços readequada com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pela licitante em sua proposta de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da proposta de preços a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos as demais licitantes;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 www.comprasgovernamentais.gov.br/ - SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item “5.3”, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.9.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal, ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	=	Ativo Total
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.10.5 Qualificação Técnica

9.10.5.1 A qualificação técnica para a execução dos serviços de fornecimento que compõe esta solução deverá ser comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades, conforme segue:

9.10.5.2 01 (um) ou mais atestados comprovando que a licitante já forneceu e/ou disponibilizou softwares de gestão e/ou governança administrativa, em plataforma WEB, para acesso de no mínimo 50 (cinquenta) usuários;

9.10.5.3 01 (um) ou mais atestados comprovando que a licitante já efetuou serviço de implantação de software de gestão e/ou governança administrativa, em plataforma WEB, envolvendo os serviços de: instalação; configuração; migração de dados; e treinamento;

9.10.5.4 01 (um) ou mais atestados comprovando que a licitante já efetuou serviço de integração de dados de software de gestão e/ou governança administrativa, em plataforma WEB, com outros softwares de gestão e/ou fonte de dados;

9.10.5.5 01 (um) ou mais atestados comprovando que a licitante já prestou serviço de suporte e manutenção em software de gestão e/ou governança administrativa, em plataforma WEB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.11 Para fins de comprovação e diligência, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter obrigatoriamente:

9.11.1 Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

9.11.2 Razão Social da Contratada;

9.11.3 Número e vigência do contrato;

9.11.4 Objeto do contrato;

9.11.5 Descrição dos serviços realizados;

9.11.6 Local e data de emissão;

9.11.7 Identificação do responsável pela emissão do(s) atestado(s), com nome, cargo e dados para contato (telefone e correio eletrônico); e

9.11.8 Assinatura do responsável pela emissão do(s) atestado(S).

9.11.9 No caso de apresentação de atestado(s) de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela empresa licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

9.11.10 Ficará a cargo do CREA-SP, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

9.11.11 As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e confiabilidade das licitantes para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública, não podendo ser considerado critério de restrição ao certame licitatório.

9.11.12 A não apresentação de um dos atestados de capacidade técnica implicará na imediata inabilitação da licitante.

9.12 CRITÉRIOS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.12.1 A licitante melhor classificada na etapa de lances deverá apresentar comprovação da qualificação técnica exigida, e na sequência, mediante validação da qualificação técnica pelo pregoeiro, será submetida a uma Prova de Conceito – POC, por meio da análise de admissibilidade e avaliação técnica, descrita no Anexo referente a “PROVA DE CONCEITO - POC”, a fim de comprovar as funcionalidades e requisitos descritos e exigidos nos “Anexos I” do Termo de Referência.

9.12.2 A homologação técnica da licitante ocorrerá mediante comprovação da qualificação técnica por meio dos atestados de capacidade técnica e da aprovação da POC conforme estabelecido nesse instrumento convocatório.

9.13 **Os licitantes deverão apresentar ainda:**

9.13.1 **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

9.13.1.1 A declaração de Vistoria Técnica exigido nesta alínea é expedida pelo CREA-SP, em conformidade com o Modelo do Anexo IV deste Edital.

OU

9.13.2 **DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA**

9.13.2.1 Declaração de Recusa de Vistoria expressa do licitante em conformidade com o Modelo do Anexo VI deste Edital.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.16.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a proposta de preços devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo deste instrumento convocatório;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.1.4 inserir prazo de validade da proposta que, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 **Para fins de assinatura do futuro Contrato**, informar:

- a) razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) Telefone e *e-mail* do responsável (preposto);
- e) nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- f) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item “13.1”, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREA-SP para a assinatura do Termo de Contrato, o CREA-SP poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CREA-SP.

14.2.3 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.2.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

14.3 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, a contratada deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

15.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da contratante, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela contratada.

15.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do subitem “11.2.2.5” do Anexo V – Termo de Contrato.

15.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens “15.1” e “15.1.1”, autoriza a contratante a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

15.2 Caberá à contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.3 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) a apólice indicará a contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à Contratada.

15.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

15.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

l) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

II) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à Contratada; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

15.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “16.6” acima.

15.9 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da contratante.

15.10 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.

15.11 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.

15.12 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a contratante exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

15.13 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

15.14 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

15.14.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15.15 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem “16.2” acima.

15.15.1 Aceita pela contratante, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

16.1 Obrigações e responsabilidades do CREA-SP são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no Termo de Contrato Anexo X deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no Termo de Contrato Anexo X deste Edital.

18 REAJUSTE

18.1 O valor do contrato poderá ser reajustado após o primeiro ano de sua execução, e anualmente até o limite de sua vigência, pelo IPC-FIPE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

18.2 O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

18.3 A utilização do Índice IPC-FIPE se justifica por se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração.

19 PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados e do **atesto** na Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na **Unidade de Infraestrutura e Tecnologia – UIT**, sito à Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista – São Paulo – SP, acompanhada dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

19.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

19.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

19.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 6\% \text{ (ao ano)} / 365 \text{ (dias ano)} / 100$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante / adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 20.3.4 **Impedimento** de licitar e de contratar com o CREA-SP e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem “21.1” deste Edital.
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br, ou, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 4º andar – Pinheiros – São Paulo, SP – CEP – 01452-920, na Unidade de Licitações e Contratos – ULIC, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min.

22 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.licitacao@creasp.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade e Licitações e Contratos – ULIC, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 4º andar - Pinheiros – São Paulo, SP, CEP – 01452-920.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão disponibilizados nos seguintes sistemas eletrônicos [www.comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e www.creasp.org.br.

23 VIGÊNCIA

23.1 A vigência inicial do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

23.2 O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

24.5 Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.creasp.org.br no link Licitação, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros, São Paulo, SP – CEP – 01452-920, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 24.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.14.2 ANEXO II – Descrição Detalhada dos Requisitos Técnicos e Funcionais da Plataforma “SaaS” de Governança Estratégica e Administrativa;
- 24.14.3 ANEXO III – Descrição detalhada dos serviços de implantação e demais serviços acessórios, necessários à Plataforma de Governança e Administrativa;
- 24.14. 4 ANEXO IV – Catálogo de Serviços Técnicos Especializados
- 24.14.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 24.14.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria;
- 24.14.6 ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.14.7 ANEXO VIII – Modelo de Declaração;
- 24.14.8 ANEXO IX – Roteiro de Prova de Conceito –POC;
- 26.14.9 ANEXO X – Modelo de Termo de Contrato.

São Paulo, 02 de janeiro de 2020

Original assinado por
Alessandro Baumgartner
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência, visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de SOLUÇÃO tecnológica, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO por MENOR PREÇO GLOBAL, de plataforma de governança estratégica e administrativa integrada, envolvendo a gestão dos macroprocessos administrativos de: planejamento e monitoramento estratégico; planejamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos; controle de tramitação de processos e documentos; em modelo SaaS (Software como Serviço), em nuvem, com capacidade de integrar de forma transacional e analítica com outras bases/fontes de dados e/ou sistemas estruturantes do CREA-SP, além de disponibilizar os serviços correlatos, indispensáveis e necessários à implantação e sustentação da plataforma, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 No que tange à modalidade da licitação, Pregão, os bens e serviços demandados, neste Termo de Referência, são serviços de natureza comum, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios no ambiente de Tecnologia da Informação. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário. TIPO DA LICITAÇÃO. Será adotado o tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disciplinado no art. 9º do Decreto nº 7174/2010.

2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta Contratação tem o objetivo de implementar o “Projeto de Modernização da Gestão Estratégica e Administrativa em todas unidades do CREA-SP”, por meio da contratação de SOLUÇÃO tecnológica de governança estratégica e administrativa, com capacidade de integrar, de forma transacional e analítica, a gestão dos macroprocessos de: planejamento e monitoramento estratégico; planejamento e gestão de contratações; controle de tramitação de processos e documentos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1 O tipo de solução que se pretende contratar se assemelha ao consagrado ERP (*Enterprise Resource Planning*), ou Sistema Integrado de Gestão Empresarial cujo objetivo é melhorar a gestão das empresas, automatizando os processos e integrando as atividades de Vendas, Finanças, Contabilidade, Fiscal, Estoque, Compras, Recursos Humanos, Produção e Logística.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.2 A diferença reside no fato de que esta plataforma está voltada à área de procedimentos administrativos composta por planejamento estratégico, planejamento e gestão de contratos, tramitação de processos e documentos, todos voltados para o atendimento às necessidades da área pública em compasso com a legislação e procedimentos adotados pelo CREA-SP.

3.3 A plataforma pretendida deverá disponibilizar de forma centralizada as informações, processos/documentos e indicadores, de forma ágil e on-line, em ambiente interno e externo por meio de plataforma WEB, com total sigilo e segurança do fluxo informacional, desenvolvendo uma gestão eficaz, transparente, com decisões rápidas, eficientes e estratégicas.

3.4 A plataforma tecnológica de governança estratégica e administrativa, deverá ser fornecida no modelo SaaS (Software como Serviço), em nuvem, contemplando toda a infraestrutura de processamento/armazenamento, segurança física e lógica, comunicação/rede de dados, licenciamento de uso dos softwares, customizável e/ou parametrizável, ferramentas e middlewares, além dos serviços correlatos necessários à implementação e sustentação da plataforma, visando com isso estancar, de forma célere, a sua deficiência informacional administrativa e operacional.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A melhoria da atuação do Estado e a prestação de serviços das entidades públicas é papel cogente da gestão, na busca pela satisfação de sua atividade fim. O CREA-SP tem total consciência do seu papel e das suas atribuições enquanto autarquia, entendendo que a sua missão institucional é a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia (art. 24 da Lei nº 5.194/66) bem como o aperfeiçoamento técnico e cultural do engenheiro em suas condições plenas de trabalho (parágrafo único, art. 36 da Lei nº 5.194/66).

4.2 O CREA-SP é uma entidade dinâmica, imbuída em alcançar a excelência em todas as suas atividades e serviços realizados. Possui uma estrutura com 12 (doze) Gerências Regionais–GRE's e suas respectivas Unidades de Gestão e Inspeção – UGI's, Unidades Operacionais – UOP's e Unidades de Postos de Serviços – UPS's, com o atendimento pleno de todos os setores e departamentos de cada GRE, para todo o Estado de São Paulo.

4.3 Para viabilizar as suas atividades e serviços ele contrata, administra, fiscaliza e executa cerca de 90 (noventa) contratos administrativos ao ano, totalizando cerca de R\$ 94.000.000,00/ano. Fonte: Portal da Transparência: <http://crea-sp.implanta.net.br/portal/transparencia/#publico/Diversos?param=17>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.4 O CREA-SP atualmente enfrenta grande dificuldade na condução e implementação de ações de políticas públicas e de governança estratégica, voltadas para o próprio órgão, esse cenário se dá pela ausência de ferramentas e/ou soluções tecnológicas que possibilitem planejar, integrar e monitorar as ações relacionadas a sua gestão administrativa e estratégica.

4.5 O CREA-SP não possui sistemas eficientes e integrados para fornecimento de dados em auxílio a gestão estratégica e administrativa, no sentido de gerir os macroprocessos de trabalho, tampouco para disponibilização ou cruzamento de informações, o que diminui consideravelmente a eficiência.

4.6 Atualmente a gestão tem um caráter empírico e descentralizado em diversos macroprocessos, o que dificulta, ou até mesmo inviabiliza qualquer tentativa de apoiar ou orientar um processo decisório com base nos dados operacionais, administrativos e estratégicos disponíveis.

4.7 Os processos de aquisição e de execução/fiscalização dos contratos administrativos ainda são geridos de maneira manual, sem prover integração, autuação, tramitação, inclusão de peças processuais e visualização dos processos ainda é efetuada em papel, sem o uso de recursos tecnológicos eficientes, que garantam autoria, autenticidade e integridade das informações registradas com o uso de certificados e assinaturas digitais em conformidade com o padrão ICP-Brasil, assegurando celeridade e padronização dos procedimentos executados.

4.8 Contudo, o CREA-SP tem executado, de maneira sistêmica, ações de aprimoramento de suas atividades cotidianas, relacionadas a governança pública, buscando implementar metodologias que modernize, aperfeiçoe e simplifique os seus macroprocessos de gestão administrativa (compras, almoxarifado, patrimônio, financeiro, orçamentário, protocolo/processos e etc.); ainda assim esses macroprocessos não possuem integração nem solução adequada, acarretando grande esforço e muitas vezes retrabalho da equipe administrativa, responsável pela instrução e tramitação dos processos de contratação, fiscalização e execução dos contratos administrativos.

4.9 A ausência de solução e/ou ferramentas tecnológicas integradas, que disponibilizem recursos para otimizar as atividades cotidianas relacionadas aos seus procedimentos estratégicos e administrativos, transcendem o esforço e desafio dos servidores, e, dessa forma, acabam por emperrar a evolução e aperfeiçoamento dos processos de governança estratégica e administrativa, comprometendo às boas práticas de Governança no Setor Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.10 Posto isto, o Tribunal de Contas da União - TCU, conceitua governança no setor público como “um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para AVALIAR, DIRECIONAR E MONITORAR a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

4.11 A ausência desse ferramental foi registrada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em São Paulo, que realizou o monitoramento do atendimento das recomendações contidas no Acórdão 816/2015-Plenário, retificado pelo Acórdão 1200/2015-Plenário ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, tendo apontado, em seus achados, conforme consta no Acórdão nº. 1814/2018-TCU Plenário o quê segue:

- a) **A ausência de elaboração de plano estratégico e de definição de metas;**
- b) A ausência de instituição de unidade de auditoria interna ou instituição da unidade não vinculada diretamente à alta administração da unidade;
- c) A inexistência de código de ética próprio;
- d) Falhas na capacitação dos empregados;
- e) Ausência de normas uniformes ou manuais para a realização das principais atividades;
- f) **Inexistência de realização de diagnósticos de riscos;**
- g) **Ausência de segregação de funções e de rotatividade de funções. (g.n.).**

4.12 Por conseguinte, de forma detalhada recomendou o Tribunal de Contas da União – TCU ao CREA-SP, no bojo do processo TC-025.772/2014-7 (Acórdão 1814/2018-Plenário), que:

“a.3) ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CONTRATANTE, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos:

a.3.1) elaborar planejamento estratégico, que deverá definir metas e indicadores para mensurar a implementação dos objetivos estratégicos traçado pela entidade;

(...)

a.3.3) estabelecer uma política de treinamento ou programa de capacitação viabilizando que todos os servidores sejam adequadamente capacitados para desempenhar as funções de maneira proveitosa, no qual funcionários novos deverão ser metodicamente familiarizados com a cultura e os procedimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

da entidade e todos os empregados deverão ter treinamento contínuo para bem desempenhar suas atividades;

a.3.4) no que tange à consecução de suas atividades administrativas, implantar medidas com vistas à elaboração de normas ou manuais que padronizem os principais procedimentos, bem como estabeleça rotinas, fluxogramas e instruções operacionais para a realização das principais atividades;

a.3.5) passar a realizar diagnósticos de riscos, com identificação da probabilidade de sua ocorrência e a adoção de medidas para mitigá-los, de modo a formar uma base para o desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou magnitude de suas consequências”.

4.13 O CREA-SP motivado pelas recomendações emanadas pelo TCU pretende com o advento desta contratação solucionar os problemas da seguinte forma:

4.14 Para o cumprimento da alínea “a” faz-se necessária a aquisição de uma plataforma de planejamento estratégico, que propicie avaliar desde o mapa estratégico e/ou cadeia de valor com os seus desdobramentos em projetos e ações para atendimento às demandas desta instituição.

4.15 A mesma plataforma deverá prover a possibilidade de ser efetuado o diagnóstico de risco em atendimento a alínea “f”, melhor descrevendo na área de projetos voltado para a área de tecnologia da informação, efetuar gestão de risco com a identificação de sua ocorrência e a adoção de medidas para mitigá-los.

4.16 É importante também que possam ser estabelecidos objetivos, metas e indicadores, estes últimos visualizados por dashboards de forma a facilitar o processo de gestão tanto pelas áreas do corpo gerencial, quanto pelas diretorias e presidência.

4.17 Ao planejar os objetivos da instituição, alguns desses se desdobram em projetos de aquisições e/ou serviços que necessitam ser licitados. Nesse sentido, para melhorar o aspecto da segregação de funções a serem desempenhadas adequadamente, a plataforma deverá prover o planejamento da contratação segregando-os em papéis e rotinas a serem cumpridas.

4.18 Isso vai ao encontro da alínea “g”, pois ao se ter uma plataforma em que seja possível planejar e gerir os contratos atuais e futuros de acordo com a legislação vigente, podendo registrar as contribuições de cada um para o processo e, especialmente, cumprindo o rito formal de contratação, será mais fácil separar as funções da CPL, da assessoria jurídica e compras, resultando em contratações mais assertivas e econômicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.19 Em razão dos altos valores geridos está gestão do CREA-SP acredita que se deve aprimorar o controle e gestão dos contratos durante toda a sua vigência, como por exemplo: vigências; aditivos; apostilamentos; notas fiscais; aplicação de penalidades; pagamentos; saldo contratual; reajustes, dentre outras.

4.20 A segregação também estará presente no processo de planejamento estratégico, onde se almeja de acordo com as boas práticas de projeto, que cada colaborador tenha uma atividade a ser executada sob sua responsabilidade melhorando o processo de gestão da instituição.

4.21 Adicionalmente, o CREA-SP necessita que esta plataforma possa registrar todos os processos de forma digital, o que ainda hoje é feito de forma manual causando inúmeros transtornos e dificuldade no acompanhamento do processo. Isso facilita o registro dos processos de qualquer natureza abertos pela instituição; o acompanhamento dos atores que nele venham trabalhar; as deliberações e decisões tomadas; facilidade de auditoria interna e externa; evitará a perda de documentos; ganhará celeridade; e enfim contribuirá com a transparência.

4.22 O restante das alíneas que serão alcançadas indiretamente com esta contratação está relacionado ao melhor controle por meio das ações planejadas, que poderão contar com o monitoramento constante da sua execução até a sua conclusão.

4.23 Por fim, a plataforma deverá ter inteligência sobre todas essas informações de forma a ser interoperável e propiciar cruzamentos entre os dados dos sistemas para fornecer análises mais apuradas, especialmente na melhoria da condução das ações ao cidadão.

4.24 Neste aspecto, tanto as recomendações do TCU e as realizadas pela CGU apontam para a mudança de comportamento ético, social e pragmático da sociedade. Posto isto, entendendo que o CREA-SP é uma instituição de relevância no quadro social do país, mostra-se cada vez mais necessária a integração das metas oriundas do Planejamento Estratégico 2018/2020 às ações de Gestão e Governança Corporativa a serem desenvolvidas e implantadas.

4.25 Cabendo registrar que o CREA-SP exerce diversas atividades públicas e constitui a maior concentração de profissionais no Sistema CONFEA/CREA, além de deter a maior estrutura administrativa dentre estes, organizados de forma desconcentrada em diversos locais do Estado, cujas situações e peculiaridades locais, igualmente, influem no resultado das ações executadas, e desta forma, possibilita que não exista, ainda, um plano de atendimento aos objetivos e metas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

da instituição que seja amplo e complexo o suficiente para satisfazer todas as suas peculiaridades.

4.26 Atualmente, em todo o Território Nacional, o CONFEA possui 1.448.289 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e nove) profissionais com registros ativos, sendo que, o CREA-SP possui 374.926 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e seis) profissionais com registros ativos, representando, 25,88% (vinte e cinco, oitenta e oito por cento) do valor total de profissionais com registros ativos no país.

4.27 Sendo a unidade federativa com maior número de profissionais com registros ativo, deve-se ter uma preocupação constante no nível e qualidade dos serviços ofertados, desde o primeiro momento em que os profissionais e entidades entram em contato, até o término do atendimento feito pelo órgão. No CREA-SP são desempenhadas diversas atividades, dentre elas:

- 4.27.1 Serviços de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.27.2 Serviços de Cadastro de Instituição de Ensino e seus Cursos;
- 4.27.3 Serviços de Certidão de Acervo Técnico;
- 4.27.4 Serviços de Registro de Atestado;
- 4.27.5 Serviços de Registro de Entidade de Classe;
- 4.27.6 Serviços de Registro de Instituição de Ensino;
- 4.27.7 Serviços de Registro de Obras Intelectuais;
- 4.27.8 Serviços de Registro de Pessoa Jurídica;
- 4.27.9 Serviços de Registro de Profissional Diplomado no Exterior; e
- 4.27.10 Serviços de Registro de Profissional Diplomado no País.

4.28 Diante do exposto e dificuldades apresentadas e em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas da União-TCU, a diretoria do CREA-SP elaborou este Termo de Referência, para identificar empresas especializadas, que possam desenvolver e fornecer uma plataforma por meio de nos moldes descritos neste documento, visando otimizar as atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cotidianas, automatizar o fluxo de trabalho dos servidores envolvidos nos macroprocessos administrativos, padronizar a inserção de informações por meio do uso de formulários eletrônicos, permitir o armazenamento e fácil resgate das peças processuais, pareceres e demais informações relacionadas a esses macroprocessos.

4.29 Destacando, por fim, que os benefícios pela tramitação de processos e/ou documentos, digital e/ou eletrônico, convergem também para o cumprimento da lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), que propicia a democratização das informações, permitindo que elas sejam acessadas simultaneamente, sem necessidade de trâmite físico.

5 DAS QUANTIDADES

5.1 A plataforma de governança estratégica e administrativa a ser Contratada deverá ser composta, conforme detalhamento descrito nos “Anexos II e III, do Edital”,

5.2 Segue abaixo planilha com a relação da demanda x quantidade de serviços necessários:

LOTE ÚNICO				
PLATAFORMA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA	1 - MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
	item	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD
	1.1	SaaS - módulo de planejamento estratégico (serviço)	Mês	30
	1.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1
	1.3	serviço de treinamento	Turma	6
	2 - MÓDULO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
	Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD
	2.1	SaaS - módulo de planejamento e gestão de contratos (serviço)	Mês	30
	2.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1
	2.3	serviço de treinamento	Turma	3
	3 - MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS			
	Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

	3.1	SaaS - módulo de tramitação de processos e documentos (serviço)	Mês	30
	3.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1
	3.3	serviço de treinamento	Turma	6
	4 - SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO			
	Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD
	4.1	serviço de operação assistida	UST	12000
	4.2	serviços técnicos especializados para evolução, adaptação e integração da plataforma - sob demanda.	UST	4000

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3 Adicionalmente, os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/02, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O processo de contratação seguirá o modelo de contratação que contempla a definição dos procedimentos necessários e suficientes ao adequado fornecimento de Soluções de Tecnologia da Informação -TI, por lote único, envolvendo SaaS (software como serviço), entre outros serviços necessários a implantação e sustentação da plataforma, conforme segue:

7.1.1 SaaS de plataforma de governança estratégica e administrativa, **com suporte e garantia de funcionamento**, contemplando os módulos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.1.1.1 Módulo de planejamento estratégico;
- 7.1.1.2 Módulo de planejamento e gestão de contratos administrativos; e
- 7.1.1.3 Módulo de tramitação de processos e documentos;
- 7.1.2 **Serviço de implantação**
 - 7.1.2.1 Serviço de implantação presencial;
 - 7.1.2.2 Serviço de treinamento;
- 7.1.3 **Serviço variável (sob demanda)**
 - 7.1.3.1 Serviço de operação assistida;
 - 7.1.3.2 Serviços técnicos especializados para evolução, adaptação e integração da Plataforma de Governança Estratégica e Administrativa.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As partes, Contratante e Contratada deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, disponibilização, execução, implantação presencial, operação assistida e treinamento da plataforma de governança estratégica e administrativa. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

- 8.1.1 Planejamento geral dos trabalhos;
- 8.1.2 Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;
- 8.1.3 Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;
- 8.1.4 Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentações e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização dos módulos da plataforma, objeto deste Termo de Referência;

8.1.5 Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, disponibilização e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços técnicos (OST), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

8.1.6 Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos módulos do SaaS;

8.1.7 Elaboração do Plano de Comunicação e de Implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

8.1.8 Definição dos Responsáveis pelo projeto.

8.1.9 Emissão da Ordem de Serviço Técnico (OST) de início do serviço/atividades de disponibilização da plataforma de governança estratégica e administrativa e dos demais serviços de implantação da plataforma, objeto deste Termo de Referência.

9 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Toda e qualquer prestação de serviço relacionado à plataforma, prevista neste Termo de Referência, somente serão executados pela CONTRATADA, mediante acionamento, registro e aprovação de uma OST - Ordem de Serviço Técnico por parte do responsável da CONTRATANTE.

9.2 As Ordens de Serviços Técnicos - OST deverão descrever os serviços de forma detalhada, e contemplar a identificação dos módulos do SaaS que serão disponibilizados. Deverá ainda, descrever a complexidade, prazos, quantidades, local de execução e responsável técnico pelo atesto de recebimento e Termo de Recebimento Definitivo da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA, após a análise da OST emitida, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proposta indicando atividades necessárias, prazos e quantitativos necessários.

9.4 O CONTRATANTE poderá recusar a proposta de execução da CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá revisar a proposta, encaminhando nova documentação para validação pelo CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.5 Somente após a aprovação da proposta da CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, é que poderão ser iniciados os trabalhos.

9.6 O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma OST não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto estabelecido na OST.

9.7 A OST deverá contemplar para fins de registro e acompanhamento das demandas do CONTRATANTE, as seguintes informações:

9.7.1 Número da OST;

9.7.2 Requisitante;

9.7.3 Unidade favorecida;

9.7.4 Descrição detalhado dos SaaS/módulos e demais serviços;

9.7.5 Quantidade de UST a serem utilizados estimado para execução, quando for o caso;

9.7.6 Data prevista de início e término;

9.7.7 Indicador de prioridade;

9.7.8 Valor da ordem de serviço técnica;

9.7.9 Responsável pela autorização e recebimento dos serviços do CONTRATANTE;

9.7.10 Responsável pela execução dos serviços da CONTRATADA.

9.8 A prestação dos serviços, previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos, deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da OST.

9.9 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues ao CONTRATANTE, em cópias impressas e/ou gravadas em meio magnético, acompanhado dos relatórios de atividades para o período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.10 O controle da execução dos serviços se dará da seguinte forma pelo CONTRATANTE, a saber:

9.10.1 No início da execução – quando a OST será emitida pelo CONTRATANTE;

9.10.2 Durante a execução – com o acompanhamento e atesto dos Relatórios de Atividades/ Termo de Recebimento Provisório – TRP pelo CONTRATANTE; e

9.10.3 Ao término da execução – com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e Recebimento Definitivo dos Serviços Contratados pelo CONTRATANTE.

9.11 As partes deverão implementar rigorosa gerência de contrato, tomando todas as medidas necessárias para controle e acompanhamento da execução do objeto, deste Termo Referência.

9.12 O CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização contratual, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior.

9.13 A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desta.

9.14 A execução do contrato será baseada no modelo onde a CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato, pelo ateste dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, gestão dos recursos técnicos, e outros necessários à execução das tarefas.

9.15 A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas e será gerenciada exclusivamente pelo preposto da CONTRATADA. Além dos conhecimentos técnicos, a equipe deverá conhecer a estrutura da CONTRATANTE, o funcionamento, as atividades, as tecnologias adotadas e as respectivas áreas que irão demandar as tarefas.

9.16 As despesas decorrentes, tributos e outros encargos incidentes sobre os produtos ofertados, bem como os substituídos decorrentes de defeitos, exceto por mal-uso, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA

10.1 Caberá a CONTRATADA disponibilizar todos recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, de acordo com o solicitado e nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos e promovendo sua substituição quando necessário.

10.2 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de disponibilizar a plataforma de governança estratégica e administrativa, no modelo SaaS, em nuvem, contemplando toda à infraestrutura de processamento/armazenamento, segurança física e lógica, comunicação/rede de dados, licenciamento de uso dos softwares, customizável e/ou parametrizável, ferramentas e *middlewares*, além dos serviços correlatos necessários à implementação e sustentação da plataforma, conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas nos “Anexos I e II”, deste Termo de Referência.

10.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os manuais necessários para garantir o bom funcionamento da plataforma fornecida;

11 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o suporte e garantir o funcionamento do SaaS/módulos da plataforma, incluindo toda a infraestrutura em nuvem, que compõem o objeto desta Minuta de Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato, contados a partir da disponibilização e/ou fornecimento dos SaaS/módulos da plataforma, mediante os Termos de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo responsável da CONTRATANTE.

11.2 Todos os problemas relacionados a esclarecimento de dúvidas ou correção de erros e/ou falhas e/ou defeitos de fabricação nos módulos, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de paralização da plataforma, ou mal funcionamento, relacionados aos requisitos técnicos e funcionais exigidos neste Termo de Referência serão considerados como “garantia de funcionamento” e não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3 A garantia de funcionamento envolve apenas o serviço remotos de suporte técnico correção de erros e/ou falhas nos módulos, a fim de garantir o perfeito funcionamento da plataforma de governança estratégica e administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.4 Em casos que os erros e/ou falhas não forem considerados garantia de funcionamento, a CONTRATANTE, quando considerar necessário, poderá solicitar que a CONTRATADA que comprove e demonstre que o erro ou falha são oriundos e/ou derivados de mal-uso e/ou falha em ambiente de comunicação e/ou falhas em especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

11.4.1 Todo chamado e/ou acionamento técnico identificado com mudança de regras de negócio, mudança de legislação, desenvolvimento de novas funcionalidade ou integrações com outros sistemas, deverá ser atendido por meio do “serviço técnico especializado (sob demanda)”, descrito no item 5 do “Anexo II”, deste Termo de Referência.

11.4.2 Caberá a CONTRATADA reportar a CONTRATANTE sobre a característica e classificação desse chamado técnico e orientá-la sobre a necessidade de acionar o serviço técnico especializado, e emissão de OST específica, considerando a métrica de UST definidas no catálogo de serviço, descrito no “Anexo III”, deste Termo de Referência.

11.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento (*software de help desk WEB, e-mail e/ou telefone 0800*) em português brasileiro para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime de horário comercial, 8 x 5 (oito horas por dia e cinco dias por semana).

11.6 Todo atendimento de suporte técnico e manutenção corretiva, remotos, deverão ser registrados através de relatórios técnicos detalhados e, posteriormente, emitidos relatórios técnicos detalhados para o período.

11.7 Durante o período de vigência do contrato, quando for o caso, todo os serviços/módulos deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE. Essa atualização ocorrerá mediante agendamento entre as parte e abertura de chamado técnico, com a devida anuência do responsável técnico da CONTRATANTE.

11.8 A atualização tecnológica consiste no fornecimento, por parte da CONTRATADA, e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, da atualização da última versão do serviço/módulo, garantindo as suas funcionalidades e a não obsolescência da plataforma de governança estratégica e administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.9 O suporte técnico e/ou manutenção corretiva, só deveram ocorrer presencialmente quando esgotadas todas as alternativas de solução remotas (não presenciais).

12 LOCAL DA IMPLANTAÇÃO PRESENCIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

12.1 CREA - SP

12.1.1 Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, Bairro: Pinheiros – São Paulo, SP

12.1.2 Telefone para informações: (11) 3095-4844 – Unidade de Infraestrutura de Tecnologia – UIT do CREA-SP.

13 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1 A plataforma será fornecida como SAAS (system as a service) ou software como serviço;

13.2 O consumo das UST será feito sob demanda;

13.3 Para ser classificada a licitante vencedora previamente habilitada deverá ser submetida a Prova de Conceito-POC, cumprindo as determinações presentes no Roteiro da Prova de Conceito;

14 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

14.1.1 Alocar quantidade de colaboradores suficientes para garantir qualidade na prestação dos serviços e consequente atendimento aos níveis mínimos de serviço;

14.1.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais dos serviços prestados;

14.1.3 O pagamento só será efetuado mediante avaliação do serviço prestado com a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15 REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS REQUISITOS

15.1 Requisitos Temporais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15.1.1 Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos serviços dentro do prazo estabelecido, conforme a OST emitida.

15.1.2 O pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

15.1.3 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega dos serviços, o CONTRATANTE oficializará a CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às sanções por descumprimento dos níveis mínimos de serviços.

15.2 **Requisitos de Segurança**

15.2.1 A empresa CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

15.2.1.1 Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CONTRATANTE, durante a execução dos serviços nas instalações da CONTRATANTE.

15.2.1.2 Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos a CONTRATANTE e a terceiros.

15.2.2 Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses, mediante formalização entre as partes:

15.2.2.1 Término ou cancelamento do Contrato;

15.2.2.2 Por solicitação da CONTRATANTE.

15.2.2.2.1 Quando solicitado formalmente pela CONTRATANTE, deverão ser realizadas, prioritária e concomitantemente, alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos serviços/módulos utilizados para execução do objeto contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15.2.3 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, formalmente e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.

15.2.4 Prestar os esclarecimentos necessários a CONTRATANTE, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

15.2.5 Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros.

15.2.6 A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na CONTRATANTE, sem prévia autorização.

15.2.7 O acesso às instalações da CONTRATADA onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

15.2.8 A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

15.2.9 Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações da CONTRATANTE.

15.2.10 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas dentro da CONTRATANTE, mediante à assinatura do Termo de Confidencialidade.

15.3 **Requisitos da Plataforma**

15.3.1 Os serviços prestados devem ser executados em conformidade com os procedimentos e processos sugeridos pelas melhores práticas de mercado como *Balanced Scored Card-BSC* ou *PMBOK*, entre outras que forem indicadas pelo CONTRATANTE e acordadas com a CONTRATADA.

15.3.2 Todos os artefatos produzidos passarão por validação da equipe responsável da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15.3.3 A CONTRATADA produzirá todos os artefatos indicados pela CONTRATANTE, durante a execução do serviço.

15.3.4 A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas.

15.3.5 Demais requisitos da plataforma se encontram dispostos no Anexo I.

16 PROVA DE CONCEITO – POC

16.1 A adjudicação do objeto do certame dependerá da realização de Prova de Conceito. Será considerada eliminada do certame a licitante que deixar de satisfazer pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos de especificação da plataforma indicados no Anexo IX, da Prova de Conceito;

16.2 Em caso de eliminação, será convocada a próxima licitante melhor classificada no certame e assim sucessivamente até que uma Licitante demonstre capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no presente edital.

16.3 As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação.

16.4 Demais critérios e procedimentos utilizados para a Prova de Conceito estão descritos no Anexo IX, que contém o Roteiro da Prova de Conceito.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

17.1.1 PELO CREA-SP

17.1.2 **Gestor do Contrato**

17.1.2.1 Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

17.1.3 **Fiscal Requisitante do Contrato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

17.1.3.1 Servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Plataforma de Tecnologia da Informação.

17.1.4 **Fiscal Técnico**

17.1.4.1 Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

17.1.5 **Fiscal Administrativo**

17.1.5.1 Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

17.1.6 **PELA CONTRATADA**

17.1.7 **Preposto**

17.1.7.1 Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CREA-SP, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

17.1.7.1.1 Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

17.1.7.1.2 Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;

17.1.7.1.3 Responder, perante o CREA-SP, pela execução técnica das ordens de serviços;

17.1.7.1.4 Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CREA-SP;

17.1.7.1.5 Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS;

17.1.7.1.6 Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

17.1.7.1.7 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CREA-SP;

17.1.7.1.8 Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;

17.1.7.1.9 Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;

17.1.7.1.10 Informar ao CREA-SP sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;

17.1.7.1.11 Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

17.1.7.1.12 Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;

17.1.7.1.13 Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;

17.1.7.1.14 Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

17.1.7.1.15 Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;

17.1.7.1.16 Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;

17.1.7.1.17 Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

18 INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 A Contratada deverá propor um Plano de Comunicação com o CREA-SP, na reunião de iniciação do contrato, por meio de documentação, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato no CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 18.2 São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:
- 18.2.1 E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- 18.2.2 Ofícios: Comunicação para tratar de assuntos gerais;
- 18.2.3 Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada à Contratada, com a função de demandar serviços contratados;
- 18.2.4 Termo de Recebimento Provisório: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada;
- 18.2.5 Termo de Recebimento Definitivo: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.
- 18.3 Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

19 TESTES E INSPEÇÕES

- 19.1 Serão executados após a entrega dos sites e aplicações estabelecidos na presente contratação.
- 19.2 Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização do CREA-SP.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1 O CREA-SP será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.
- 20.2 A Contratada será responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.
- 20.3 Todos os produtos a serem entregues pela Contratada serão solicitados mediante Ordens de Serviço - OS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

20.4 Os níveis mínimos de serviço exigidos – NMSE (nível de serviço requerido) serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais do Contrato, conforme definido no item NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS deste documento.

20.5 Para fins de aferição dos indicadores de níveis mínimos de serviços, somente serão consideradas as Ordens de Serviço formalmente demandadas.

21 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS - (IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)

21.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas contratadas pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade do Contratante.

21.3 A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá na entrega dos produtos previstos na Ordem de Serviço e será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nos indicadores definidos neste documento. Para avaliar a qualidade dos serviços prestados, o CREA-SP poderá utilizar os registros gerados por outras empresas contratadas.

21.4 Os serviços executados deverão atender ao nível de serviço estabelecido pelo indicador abaixo. A empresa contratada estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas em função dos indicadores obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

21.5 Indicador de Disponibilização (IDD)

Finalidade:	Garantir a disponibilização da plataforma no prazo estabelecido
Escopo de Aplicação:	De acordo com os requisitos estabelecidos na presente contratação.
Forma de Aferição:	Após abertura da Ordem de Serviço será verificada a disponibilidade da plataforma.
Meta aceitável	95% do módulo solicitado disponibilizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Mecanismo de Cálculo:	<p>IDD = QMD/TMD Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● <i>QMD - Quantidade de Módulo Disponibilizado.</i> ● <i>TMD – Total de Módulos Disponibilizados.</i>
Periodicidade:	10 (dez) dias úteis da abertura da Ordem de Serviço
Cobertura:	N/A
Faixas de Ajuste no Pagamento:	<p>Se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● IDD <= 0,05 não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido; ● 0,05 < IDD <= 0,10, a empresa contratada será comunicada do fato e solicitada uma justificativa. Caso o CREA-SP não acate a justificativa será aplicada uma penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do módulo contratado, sem prejuízo de aplicação de sanções decorrentes de reincidência; ● 0,10 < IDD <= 0,10 a empresa contratada será comunicada do fato e solicitada uma justificativa. Caso o CREA-SP não acate a justificativa será aplicada uma penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do módulo contratado, sem prejuízo de aplicação de sanções decorrentes de reincidência.
Sanções Adicionais:	IDD > 0,15 Aplicar-se-á a penalidade anterior 15% (quinze por cento) sobre o valor do módulo contratado. Adicionalmente, será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o CREA-SP não acate a justificativa, está poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

21.6 Indicador Implantação (IDI)

Finalidade:	Garantir a implantação dos módulos solicitados no prazo estabelecido.
Escopo de Aplicação:	De acordo com o processo de implantação dos módulos da plataforma.
Forma de Aferição:	Após abertura da Ordem de Serviço será verificada a configuração de acordo com a realidade do CREA-SP, sendo verificada a sua execução.
Meta aceitável	Até 95% do escopo implantado.
Mecanismo de Cálculo:	<p>IDI = QMCI/TMCI Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● <i>QMCI - Quantidade de Módulos Configurados e Implantados.</i> ● <i>TMCI – Total de Módulos Configurados e Implantados.</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Periodicidade:	30 (trinta) dias úteis da abertura da Ordem de Serviço
Cobertura:	N/A
Faixas de Ajuste no Pagamento:	<p>Se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● IDI <= 0,05 não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido; ● 0,05 < IDI <= 0,10, a empresa contratada será comunicada do fato e solicitada uma justificativa. Caso o CREA-SP não acate a justificativa será aplicada uma penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do módulo contratado, sem prejuízo de aplicação de sanções decorrentes de reincidência; ● 0,10 < IDI <= 0,10 a empresa contratada será comunicada do fato e solicitada uma justificativa. Caso o CREA-SP não acate a justificativa será aplicada uma penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do módulo contratado, sem prejuízo de aplicação de sanções decorrentes de reincidência.
Sanções Adicionais:	IDI > 0,15 Aplicar-se-á a penalidade anterior 15% (quinze por cento) sobre o valor do módulo contratado. Adicionalmente, será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o CREA-SP não acate a justificativa, está poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

21.7 Indicador de Não Conformidade (INC) – para consumo de UST.

Finalidade:	Avaliar a conformidade do que foi solicitado pela demanda
Escopo de Aplicação:	Requisitos estabelecidos na presente contratação (Catálogo UST).
Forma de Aferição:	Após a entrega da demanda, as funcionalidades serão demonstradas na plataforma para avaliar o cumprimento do que foi estabelecido.
Meta ceitável	Até 10% de não conformidades apuradas no período.
Mecanismo de Cálculo:	<p>INC = QNC/TNC</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● <i>Quantidade de Não Conformidades</i> – QNC é a quantidade de não conformidades encontradas. ● <i>Total de Não Conformidades</i> – TNC é a quantidade total de não conformidades possíveis por meio desta contratação.
Periodicidade:	Mensal
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Faixas de Ajuste no Pagamento:	<p>Se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● INC <= 0,10 não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido; ● 0,10 < INC <= 0,20, a empresa contratada será comunicada do fato e solicitada uma justificativa. Caso o CREA-SP não acate a justificativa será aplicada uma penalidade de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções decorrentes de reincidência; ● INC > 0,20 a empresa contratada será comunicada do fato e solicitada uma justificativa. Caso o CREA-SP não acate a justificativa será aplicada uma penalidade de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções decorrentes de reincidência.
Sanções Adicionais:	INC > 0,30 será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o CREA-SP não acate a justificativa, está poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

21.8 IDA - Indicador de Atendimento (em relação ao suporte SAAS)

21.8.1 **Tempo de Atendimento (IDA1)**

Tempo de Atendimento		
Tipo de Chamado	Descrição	Tempo Máximo
Chamados para corretiva – Criticidade Alta	Indisponibilidade no ambiente de produção	2h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Média	Incidentes ou erros que impactam em ambiente de produção	4h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Baixa	Incidentes com serviços secundários ou que não sejam essenciais para o negócio ou que possam ser contornados	6h – úteis
Informação	Consulta, dúvidas ou questões técnicas genéricas	8h - úteis

21.8.1.1 O tempo será contabilizado a partir do registro da demanda junto a CONTRATADA.

21.8.2 **Tempo de Solução (IDA2)**

21.8.2.1 Será definido conforme tabela abaixo:

Tempo de Solução		
Tipo de Chamado	Descrição	Tempo Máximo
Chamados para corretiva – Criticidade Alta	Indisponibilidade no ambiente de produção	6h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Média	Incidentes ou erros que impactam em ambiente de produção	8h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Baixa	Incidentes com serviços secundários ou que não sejam essenciais para o negócio ou que possam ser contornados	24h – úteis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

21.8.2.2 Em relação aos IDA1 e IDA2:

21.8.2.2.1 Para efeito de cálculo, as contagens de prazo terão início após o retorno da conclusão do chamado, por parte de CONTRATADA.

21.8.2.2.2 Os testes de validação serão executados pela área gestora do órgão CONTRATANTE, pontualmente no item do chamado.

21.8.2.2.3 O chamado só será considerado finalizado quando o serviço/módulo (s) se tornarem operacionais e com todas as funcionalidades disponíveis para o uso.

21.8.2.2.4 Para diminuir o impacto de erros e problemas na plataforma em função das correções, o CREA-SP terá até 5 (cinco) dias úteis para validá-las.

21.8.2.2.5 Transcorrido este período o chamado será considerado como concluído.

21.8.2.2.6 A conclusão do chamado será formalizada pela área usuária solicitante, mediante encerramento do chamado no software de *help desk WEB* dentro dos 5 (cinco) dias úteis. Após este prazo poderá ser fechado pela contratada, que antes encaminhará e-mail à contratante informando sobre o fechamento do chamado.

21.8.2.2.7 Mensalmente todas as atividades executadas serão consolidadas no Relatório Mensal de Atividades, por meio do *software de help desk WEB*. Este relatório será elaborado seguindo padrão definido entre as partes, contendo a confirmação por parte do servidor integrante da CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da respectiva solução, quanto ao serviço executado e aprovado, constituindo instrumento para comprovação dos serviços executados.

21.8.2.3 Níveis Mínimos de Serviços (IDA1 e IDA2)

21.8.2.3.1 Finalidade: Será o atendimento ao usuário.

21.8.2.3.2 Escopo da Aplicação: Chamados de suporte para a plataforma.

21.8.2.3.3 Formas de Aferição: De acordo com o prazo estabelecido para correção. Avaliação da correção.

21.8.2.3.4 Meta Aceitável//Mecanismo de Cálculo/Faixa de Ajuste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

21.8.2.3.5 Extrapolado o prazo para atendimento e solução de ocorrências de criticidade alta, multa moratória de 0,5% por hora, calculada sobre o valor total do suporte técnico ou sustentação do sistema (a depender da abertura do chamado), até o limite de 5%;

21.8.2.3.6 Extrapolado o prazo para atendimento e solução de ocorrências de criticidade média, multa moratória de 0,3% por hora, calculada sobre o valor total do suporte técnico ou sustentação do sistema (a depender da abertura do chamado), até o limite de 3%;

21.8.2.3.7 Extrapolado o prazo para atendimento e solução de ocorrências de criticidade baixa, multa moratória de 0,1% por hora, calculada sobre o valor total do suporte técnico ou sustentação do sistema (a depender da abertura do chamado), até o limite de 1%;

21.8.2.3.8 Periodicidade: Mensal;

21.8.2.3.9 Cobertura: Durante toda a vigência contratual;

22 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

22.1 Não se aplica.

23 VISTORIA

23.1 Visando subsidiar a adequada elaboração das propostas das futuras licitantes, é optativa a realização de vistoria.

23.2 Caso realize a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item “3.3” do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017;

23.3 Caso opte por não realizá-la, deverá emitir declaração, por escrito, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

23.4 Para maiores informações sobre os macroprocessos administrativos envolvidos e os serviços de implantação presencial e operação assistida, se desejada deverá ser feita por responsável técnico da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

23.5 A vistoria deverá ser agendada e realizada até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do futuro certame licitatório.

23.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

23.7 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

23.8 O agendamento deve ser realizado na unidade sede do CREA-SP- Departamento de Infraestrutura, localizado no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, Bairro: Pinheiros – São Paulo, presencialmente ou pelo telefone (11) 3095-4844, no horário de 09h às 12h e/ou 14h às 17h. até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório.

23.8.1 Não se acatará argumentação da futura licitante de que tendo feito a vistoria, não lhe foi entregue a correspondente Declaração, ou que ela foi extraviada, sendo de sua inteira responsabilidade exigir a emissão e entrega da mesma, bem como a sua guarda.

24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

24.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

24.2 Será desclassificada a proposta, nos termos do item “9.1” do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, que:

24.3 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

24.4 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

24.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

24.6 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

24.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

24.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

24.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 O início da execução dos serviços será ajustado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, logo após a assinatura do TERMO DE CONTRATO;

25.2 Os serviços serão executados nas instalações prediais do CREA-SP na capital paulista;

25.3 Os serviços deverão ser prestados de 08:00h às 19:00h, em consonância com o horário de funcionamento das atividades administrativas de cada sede;

25.4 Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

26 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

26.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

26.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

26.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

26.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

26.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

27 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

27.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade aqui especificadas e em sua proposta;

27.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

27.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

27.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

27.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

27.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

27.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

27.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

27.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

28 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

28.1 Os empregados e prepostos da Contratada, envolvidos na execução dos serviços, não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

29 DA SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

29.1 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, conforme previsto na lei 8.666/93.

29.1.1 O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

30 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

31.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

31.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

31.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

31.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

31.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no tópico Níveis Mínimos de Serviços (IMR – Instrumento de Medição de Resultado), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

31.5.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

31.5.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

31.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

31.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

31.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

31.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

31.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

31.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

31.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

31.13 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

31.15 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

31.17.1 Avaliação regular do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.

31.17.2 Verificação do cumprimento das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

31.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

32 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

32.1 Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda do CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Serviços – OS.

32.2 Os serviços serão executados nos locais e endereços descritos nas Ordens de Serviços -OS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

32.3 O prazo de entrega e as etapas para execução dos serviços serão definidos em Edital conforme o cronograma físico-financeiro detalhado e apresentado no item 34 deste Termo de Referência.

32.4 Os serviços que compõem a plataforma serão recebidos:

32.4.1 **Provisoriamente:** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

32.4.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

32.4.1.2 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Serviços.

32.4.2 **Definitivamente:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

32.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

32.4.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

32.4.2.3 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Serviços.

32.4.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

32.4.3.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

32.4.3.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal(is) ou Fatura(s) com os valores exatos dimensionados pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

32.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

32.4.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

32.5 **Da Aceitação**

32.5.1 A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Serviços emitida, será oficiada à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o serviço de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Serviços;

32.6 A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, correspondente a cada Ordem de Serviços.

33 **PAGAMENTOS**

33.1 Os pagamentos serão feitos após o ateste da fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução das respectivas etapas do serviço prevista no cronograma;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

33.2 O pagamento final da implantação da solução corresponderá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e/ou relatório de atividades/atendimentos, emitido e assinado pelo Responsável técnico da CONTRATANTE.

33.3 O pagamento do objeto contratado será efetuado à CONTRATADA mediante depósito bancário creditado em conta corrente, ou boleto bancário, no prazo de 20(vinte) dias corridos a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura após efetiva da prestação de serviços previstos nesta Minuta de Termo de Referência;

33.4 As Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(o) ser entregues à fiscalização para ateste e encaminhamento para UFI- Unidade de Finanças do CREA-SP para pagamento. Caso não seja possível atestar as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), estas serão devolvidas à empresa , acompanhada de comunicação oficial com a exposição dos motivos que ensejaram a não atestação, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial;

33.4.1 Para o SaaS/módulos e operação assistida, os pagamentos serão efetuados de acordo com o volume de UST apuradas mensalmente.

33.4.2 A nota fiscal/fatura será analisada, minimamente, quanto aos itens a seguir descritos:

- a) Correlação entre os valores indicados na nota fiscal/fatura o da proposta da empresa.
- b) Ausência de emendas ou rasuras na nota fiscal/fatura.
- c) Análise quanto a data-limite de utilização da nota fiscal, caso não seja nota fiscal eletrônica.
- d) O correto preenchimento dos dados do CREA-SP (nome, CNPJ) e da discriminação dos serviços.
- e) Pertinência dos cálculos aritméticos da nota fiscal/fatura – o valor total deverá corresponder ao somatório dos valores individuais lançados na mesma.
- f) Correlação entre o valor da nota fiscal e os valores empenhados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

g) Correlação entre o CNPJ da contratada e o constante na Proposta e na Nota de Empenho.

h) Verificação de autenticidade quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica.

33.5 Caso a nota fiscal apresente valor inferior ao correto a faturar, a empresa será cientificada da divergência ocorrida.

33.6 O pagamento para CONTRATADA das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços prestados será efetivado após regular procedimento de liquidação por parte da fiscalização do contrato, o qual inclui a verificação da regularidade da contratada, conforme segue:

33.6.1 Certidão Negativa de Débito;

33.6.2 Certificado de Regularidade com o FGTS;

33.6.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

33.7 Quando a CONTRATADA for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do anexo IV da IN RFB 1234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1244/12.

33.8 O pagamento será condicionado ao efetivo cumprimento das atividades, sem que isso implique em aceitação definitiva dos serviços pela CONTRATANTE.

33.9 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

33.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item “2” do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

33.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

33.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

33.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

33.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

33.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

33.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

34 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

34.1 As entregas relacionadas à plataforma objeto da presente contratação observará o seguinte cronograma físico-financeiro, como referência, podendo o mesmo ser readequado, mediante acordo entre as partes, após a assinatura do contrato.

34.2 Esse processo segue o modelo de contratação que contempla a definição dos procedimentos necessários e suficientes ao adequado fornecimento de Soluções de Tecnologia da Informação -TI, por lote único, envolvendo SaaS (software como serviço), entre outros serviços necessários a implantação e sustentação da plataforma, cujas etapas de execução constam no Cronograma Físico-Financeiro, quadro a seguir.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Item	Evento	Data	% a pagar
1	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
2	Reunião Inicial	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda do CONTRATANTE	0%
3	Emissão OS – Ordem de Serviço	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda do CONTRATANTE	0%
4	Disponibilização de um módulo ou toda plataforma. Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP .	D ₃ = D ₂ + 10 dias úteis	0%
5	Implantação de um módulo ou toda plataforma. Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP .	D ₄ = D ₃ + 30 dias úteis	0%
6	Treinamento de um módulo ou toda plataforma. Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP .	D ₅ = D ₄ + até 30 dias úteis	0%
7	Operação Assistida. Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP .	D ₆ = D ₄ + até 10 dias úteis	0%
8	Serviços Técnicos Especializados. Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP .	D ₇ = D ₄ + 5 dias úteis	0%
9	Termo de Recebimento Definitivo – TRD será emitido quando da conclusão do serviço em até 15 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP .	D ₈ = D _x + até 15 dias (para qualquer dos serviços)	100%

35 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

35.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

35.1.1 Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta de preços;

35.1.2 Apresentar documentação falsa;

35.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

35.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

35.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

35.1.6 Comportar-se de modo inidôneo; ou

35.1.7 Cometer fraude fiscal;

35.2 Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

35.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

35.3.2 Multa de:

35.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

35.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

35.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

35.3.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

35.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

35.3.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

35.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

35.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

35.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas nessa Minuta de deste Termo de Referência.

35.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

35.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

35.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

35.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

35.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

35.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

35.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

35.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

35.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

35.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

36 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

36.1 Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da plataforma, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

36.1.1 A disponibilização das informações contidas na plataforma poderá ser feita por meio da exportação dos arquivos em formato CVS ou XLS.

36.2 A empresa contratada deverá elaborar o Plano de Transição, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuidade dos serviços. A CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

36.3 Nenhum pagamento será devido à empresa contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição. O fato da empresa contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE.

37 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

37.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n. 123 de 2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

37.2 Está vedada a participação de Cooperativas nos termos da seção DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

38 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

38.1 Fica vedada a participação de cooperativas por não atender aos termos do Artigo 10, inciso I da Instrução Normativa nº 05/2017:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

38.2 Avalia-se que no contexto do presente objeto há de se ter diversos perfis de conhecimento e funções distintas para o gerenciamento, análise, operacionalização e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

treinamento para a execução das atividades relacionadas à prestação de serviço, que guardam correlação técnica entre si, seja em cada módulo em função de sua interdependência.

38.3 Portanto, neste caso, há falta de atendimento ao inciso I, o que impossibilita a participação de cooperativas.

39 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

39.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, em observância ao Art. 1º do Decreto nº 10.024/19, devido ao fato de que o serviço ser considerado comum, conforme as características previstas no -Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

40 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 24, IN 04/2014/STI)

40.1 Os serviços contratados serão executados na forma de execução indireta por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, “b”.

40.2 O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo dos serviços.

40.3 Com exceção da aquisição das licenças e do suporte mensal, demais serviços serão demandados de acordo com a necessidade dos usuários do CREA-SP.

41 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

41.1 A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, dos bens e serviços, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

41.2 É dever da contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

42 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

42.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para serviços entregues ainda no exercício de 2019, conforme cronograma físico-financeiro de desembolso, e orçamento de 2020, na classificação da conta nº 6.2.2.101.04.09.05 – Serviços de Informática - PJ.

42.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

43 DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

43.1 Os itens deste certame foram agrupados devido à sua necessidade de integração e sua interdependência, ou seja, a exigência de compatibilidade entre as partes e gestão integrada das entregas para garantir o seu funcionamento, dado que a sua implementação é bastante complexa.

43.2 O agrupamento dos itens em Lote Único é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes Contratadas, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial e processual para controle do CREA-SP;

43.3 No tocante à economicidade, particionar o objeto em um maior número de itens poderia impactar diretamente os custos globais da contratação, uma vez que a execução dos serviços por uma única empresa traz ganhos de escala e possibilita a diluição do custo administrativo por um maior número de profissionais alocados para atendimento dos serviços;

43.4 Além do menor custo gerencial supramencionado, no modelo de atendimento adotado, a não separação em itens distintos se deu devido à necessidade de ser uma plataforma completamente integrada que possa tratar as especificidades de cada um dos itens de acordo com as suas métricas, acordos de nível de serviço, especialização de equipes de profissionais, regime de atendimento, além da específica contribuição de cada item para o resultado final da contratação. Neste sentido, o objeto possui características de dependências entre os serviços a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

serem prestados, sendo certo que seu parcelamento aumentaria os riscos de execução insatisfatória do serviço.

43.5 A aquisição em lote único embasa-se no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, da lavra do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e outros doutrinadores a seguir citados:

“a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. (...) Um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item dela. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. (...) Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico”.

“Segundo Marçal Justen Filho, “a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. Brasília: 2005, Dialética.

“Carvalho Carneiro esclarece acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão” (CARNEIRO, Daniel Carvalho. O parcelamento da contratação na lei de licitações. Revista Diálogo Jurídico, ano IV, n.3., setembro/2004, p.85/95).

43.6 Quando analisado sob os aspectos técnicos vemos configurado o inter-relacionamento e a interdependência entre os serviços a serem contratados, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues, de onde se iniciam e terminam as repercussões entre um e outro, especialmente por se ter como meta alcançar a maturidade em planejamento, a disponibilidade e a gestão de riscos de um mesmo ambiente, para o qual cada item contribuirá em aspectos distintos, sendo respectivamente, a sua sustentação, o atendimento aos usuários e melhoria contínua dos ambientes, bem como a garantia de entrega de informação com qualidade e a disponibilização de ferramentas de inteligência de negócio para os gestores e usuário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

43.7 Para a adequada execução dos serviços ora contratados é fundamental que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas, que no conjunto compõem um todo uno e indivisível, entrelaçado com coerência tecnológica e metodológica, direcionado para o resultado esperado, que é a disponibilidade do ambiente sistêmico, englobando todos os aspectos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários desta instituição.

43.8 Ressalta-se que não há restrição de competitividade ao realizar o agrupamento, uma vez que os fornecedores dos serviços são habilitados a atender a todos os itens especificados.

43.9 Dada a necessidade de completa integração entre as partes da plataforma, o objeto possui características de maiores dependências entre alguns serviços a serem prestados, sendo certo que seu parcelamento aumentaria os riscos de execução insatisfatória do serviço, podendo comprometer o funcionamento da plataforma que se pretende obter.

43.10 Concluindo-se que todos os componentes da solução pretendida deverão ser fornecidos em Lote Único, pelo mesmo licitante ou fornecedor, pois somente assim haverá garantia de interoperabilidade e integração entre todos os componentes da plataforma pretendida deste projeto.

43.11 Nesse sentido, a opção da Contratante, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, optou por garantir a integração total dos componentes da plataforma partir da aquisição conjunta de todos os itens do projeto. Dessa forma, há garantia de que todos os serviços prestados terão compatibilidade nas devidas execuções.

44 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

44.1 A presente licitação, que trata da contratação do objeto deste Termo de Referência e seus anexos será realizada conforme regulamentação da Lei nº 8.666/93, Lei n.10.520 e o Decreto n. 10.024 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

44.2 O objeto a ser contratado configura serviço de natureza continuada, nos termos da Instrução Nº 2594/2018, de 23 de abril de 2018, e será prestado no prazo de 30 (trinta) meses, podendo haver prorrogação do contrato conforme a previsão do artigo 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/1993 e enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

44.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

44.4 Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

45 HABILITAÇÃO

45.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

45.1.1 www.comprasgovernamentais.gov.br/ - SICAF;

45.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

45.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

45.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

45.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

45.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

45.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

45.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

45.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

45.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

45.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

45.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

45.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

45.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

45.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

45.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

45.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

45.7 Ressalvado o disposto no item “5.3” do Edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

46.8 Habilitação jurídica

46.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

46.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

46.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

46.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

46.8.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

46.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

46.9 Regularidade fiscal e trabalhista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 46.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 46.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 46.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 46.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 46.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 46.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 46.9.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 46.9.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 46.9.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal, ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 46.9.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

46.10 Qualificação Econômico-Financeira

46.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

46.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

46.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG	=	Ativo Total
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

46.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

46.10.5 Qualificação Técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

46.10.5.1 A qualificação técnica para a execução dos serviços de fornecimento que compõe esta solução deverá ser comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades, conforme segue:

46.10.5.2 01 (um) ou mais atestados comprovando que a licitante já forneceu e/ou disponibilizou softwares de gestão e/ou governança administrativa, em plataforma WEB, para acesso de no mínimo 50 (cinquenta) usuários;

46.10.5.3 01 (um) ou mais atestados comprovando que a licitante já efetuou serviço de implantação de software de gestão e/ou governança administrativa, em plataforma WEB, envolvendo os serviços de: instalação; configuração; migração de dados; e treinamento;

46.10.5.4 01 (um) ou mais atestados comprovando que a licitante já efetuou serviço de integração de dados de software de gestão e/ou governança administrativa, em plataforma WEB, com outros softwares de gestão e/ou fonte de dados;

46.10.5.5 01 (um) ou mais atestados comprovando que a licitante já prestou serviço de suporte e manutenção em software de gestão e/ou governança administrativa, em plataforma WEB;

46.11 Para fins de comprovação e diligência, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica – deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter obrigatoriamente:

46.11.1 Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

46.11.2 Razão Social da Contratada;

46.11.3 Número e vigência do contrato;

46.11.4 Objeto do contrato;

46.11.5 Descrição dos serviços realizados;

46.11.6 Local e data de emissão;

46.11.7 Identificação do responsável pela emissão do(s) atestado(s), com nome, cargo e dados para contato (telefone e correio eletrônico); e

46.11.8 Assinatura do responsável pela emissão do(s) atestado(S).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

46.11.9 No caso de apresentação de atestado(s) de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela empresa licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

46.11.10 Ficará a cargo do CREA-SP, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

46.11.11 As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e confiabilidade das licitantes para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública, não podendo ser considerado critério de restrição ao certame licitatório.

46.11.12 A não apresentação de um dos atestados de capacidade técnica implicará na imediata inabilitação da licitante.

46.12 CRITÉRIOS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.12.1 A licitante melhor classificada na etapa de lances deverá apresentar comprovação da qualificação técnica exigida, e na sequência, mediante validação da qualificação técnica pelo pregoeiro, será submetida a uma Prova de Conceito – POC, por meio da análise de admissibilidade e avaliação técnica, descrita no Anexo referente a “PROVA DE CONCEITO - POC”, a fim de comprovar as funcionalidades e requisitos descritos e exigidos nos “Anexos I” do Termo de Referência.

46.12.2 A homologação técnica da licitante ocorrerá mediante comprovação da qualificação técnica por meio dos atestados de capacidade técnica e da aprovação da POC conforme estabelecido nesse instrumento convocatório.

46.13 Os licitantes deverão apresentar ainda:

46.13.1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

46.13.1.1 A declaração de Vistoria Técnica exigido nesta alínea é expedida pelo CREA-SP, em conformidade com o Modelo do Anexo IV deste Edital.

OU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

46.13.2 **DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA**

46.13.2.1 Declaração de Recusa de Vistoria expressa do licitante em conformidade com o Modelo do Anexo VI deste Edital.

46.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

46.16.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46.16.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

46.16.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46.16.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

46.16.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

47 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

47.1 Vedação à participação de consórcios.

47.2 Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, no contexto em análise, essa hipótese não se aplica, pois, o objeto pretendido, a contratação de plataforma integrada de governança e gestão administrativa já está consolidado no mercado e no âmbito da Administração Pública, já que são serviços comuns, prestados por diversas empresas atualmente.

47.3 Destaca-se que a participação de consórcios em processos licitatórios com esse objeto, além de não garantir o aumento de competitividade, poderá causar prejuízos à Administração Pública na sustentação dos serviços em casos de dificuldades operacionais de um dos consorciados, sobrecarregando os demais participantes.

47.4 O CREA-SP espera como resultado deste processo, contar com fornecedor único para o processo de atendimento às demandas, suportadas por ferramentas e processos adequados e aderentes às necessidades de informações, governança e gestão pública e de contratos das diversas áreas gestoras do Órgão, facilitando assim o processo de integração de dados e informações vitais ao desenvolvimento da Administração Pública.

47.5 Neste modelo de serviço, o atendimento das demandas, deve ser estabelecido de forma estruturada e padronizada, de maneira a evitar os riscos operacionais, motivos pelos quais se optou pela vedação da participação de consórcio.

47.6 Outra desvantagem em que o consórcio poderá gerar complicações para a Unidade com relação à gerência e garantia da perfeita execução do contrato e a gestão e fiscalização da execução contratual seriam prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais por profissionais alocados com atribuições similares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

47.7 Em relação ao escopo do objeto, é possível a ampla participação de empresas atuantes no mercado, que de forma isolada, consigam atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste documento.

47.8 Já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

“Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

47.9 O TCU vem entendendo, sobre o assunto, que “A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas, em certame licitatório, é discricionária, porém deve ser devidamente justificada em processo administrativo” (TCU – Acórdão 3654/2012 – 2ª Câmara), que está sendo realizado neste documento conforme exposto acima.

48 CONTRATO

48.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

48.2 Farão parte integrante do contrato este Termo de Referência, Edital, Anexos e a Proposta apresentada pela licitante vencedora.

48.3 Incumbirá ao CREA-SP providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União -DOU.

49 VIGÊNCIA

49.1 A vigência inicial do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

49.2 O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

50 NECESSIDADE DE COTAÇÃO PARCIAL

50.1 Para esta pretendida contratação não será aceita cotação parcial, sendo obrigatória a cotação total dos itens conforme as quantidades da Tabela de Escopo de fornecimento. O entendimento prevalecente é no sentido de que a previsão de cotação parcial de item não é obrigatória, sendo possível à Administração exigir dos licitantes a cotação total. (Itens 27 e 28 do Parecer nº. 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU).

51 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

51.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual.

51.2 Após o período acima, para cada prorrogação contratual, o valor vigente do contrato sofrerá reajuste pelo índice IPC-FIPE para fins de atualização dos valores inicialmente contratados, tomando por base a data da apresentação da proposta comercial.

51.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, até o prazo máximo de vigência do contrato.

52 RESCISÃO

52.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

52.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

52.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela área de Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

52.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a área de Administração do CONTRATANTE.

52.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

52.2.4 No caso de a contratada perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

52.2.5 No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela contratada ao erário.

52.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

52.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

53 GARANTIA DE EXECUÇÃO

53.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

53.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, à critério deste CREA-SP, desde que motivada, justificada e aceita as razões para concessão da prorrogação.

53.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

53.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

53.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

53.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

53.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

53.5.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

53.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

53.5.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

53.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no ANEXO VII-F, item 3, alínea “b” da IN STI/MPOG 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

53.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

53.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

53.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

53.10 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

53.11 Será considerada extinta a garantia:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

53.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

53.11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

São Paulo, 02 de janeiro de 2020.

Original assinado por
ALESSANDRO BAUMGARTNER
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA PLATAFORMA “SaaS” DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA

A contratada deverá fornecer plataforma tecnológica de governança estratégica e administrativa, no modelo SaaS (software como serviço), em nuvem, contemplando toda a infraestrutura de processamento/armazenamento, segurança física e lógica, comunicação/rede de dados, licenciamento de uso dos softwares, customizável e/ou parametrizável, ferramentas e middlewares, além dos serviços (mão de obra especializada) correlatos necessários à sua implementação e sustentação, a plataforma deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

1. SaaS - PLATAFORMA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA

1.1. A plataforma de governança estratégica e administrativa deverá ser composta pelos módulos de: **“Planejamento estratégico”**, **“planejamento fiscalização e gestão de contratos administrativos”** e **“Tramitação de processos e documentos”**, em ambiente corporativo centralizado, com capacidade de gerir os dados relacionados aos macroprocessos, possibilitando integrar esses dados, de forma transacional e analítica, com outras bases ou fontes de dados do CREA-SP, internas ou externas, permitindo assim, interagir, orquestrar, capturar, armazenar, consolidar, analisar e publicar esses dados e/ou fontes de informação, visando aperfeiçoar a governança estratégica e administrativa do CREA-SP, além de aprimorar e apoiar a tomada de decisão.

1.2. Deverá funcionar em plataforma *web* em sua versão mais recente, sendo obrigatório a sua compatibilidade com pelos menos um dos seguintes browsers: Microsoft internet Explorer, Microsoft Edge, Opera, Google Chrome ou Mozilla Firefox, garantindo que o acesso a aplicação seja realizado através de *web browsers*, possibilitando assim que o cliente não dependa de uma plataforma específica para acessar a aplicação e também não necessite instalar a aplicação localmente no computador.

1.3. Deverá permitir acesso trafegando os dados através da intranet ou internet, possuir arquitetura e infraestrutura mínima capaz de suportar a estrutura técnica/administrativa de usuários do CREA-SP, além de disponibilizar o licenciamento necessário e suficiente para atender os seguintes ambientes de funcionamento/processamento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1.3.1. **Homologação:** Consiste no ambiente onde o software/módulos da plataforma serão testados e homologados pelos usuários finais da CONTRATANTE. Compreende todo o ambiente, físico e lógico, onde as atividades relacionadas ao processo de homologação serão executadas e avaliadas.

1.3.2. **Produção:** Consiste no ambiente onde o software/módulos da plataforma serão executados de forma efetiva, após realizados todos os processos de homologação por parte da CONTRATANTE. Compreende todo o ambiente, físico e lógico, relacionados à execução/produção dos sistemas.

1.4. Deverá utilizar linguagem de programação que não gere nenhum custo adicional com licenças para o CONTRATANTE ao criar o servidor aonde será hospedada a aplicação.

1.5. Deverá ser modular, a fim de garantir uma manutenção e/ou atualização mais rápida e ágil, para o que for demandado ou se fizer necessário, sem comprometer e/ou impactar na paralisação de toda a plataforma. Com a plataforma modular qualquer paralisação, quando necessária, deverá afetar apenas o módulo que estiver sendo atualizado.

1.6. Deve possuir ferramenta de provisionamento de servidores e serviços de forma automática através de ferramenta cliente integrada com provedores de nuvem pública como Google Cloud Platform, Microsoft Azure e Amazon Web Services.

1.7. Deverá ser compatível com as plataformas Microsoft Windows e Linux, devendo utilizar um sistema de banco de dados relacional (proprietário e/ou software livre), sendo necessário que trabalhe com pelo menos um dos seguintes bancos de dados MySQL, Caché, PostgreSQL, Oracle ou o Microsoft SQL Server.

1.8. Deverá permitir que todas as consultas on-line sejam exibidas utilizando controle de paginação de dados, evitando assim tráfego excessivo nas requisições de dados;

1.9. Deverá gerar relatórios permitindo sua exportação para arquivos PDF e/ou planilhas eletrônicas;

1.10. Deverá permitir integração com servidor de e-mail para emitir avisos para os usuários sobre a necessidade de realização de determinadas tarefas ou simplesmente informações de tarefas que foram realizadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 1.11. Deverá possuir interface visual do usuário em português do Brasil como linguagem padrão, podendo ou não ter outros idiomas.
- 1.12. Deverá possuir recursos que possibilite a implementação de barramento e integração de dados:
- 1.12.1. Possuir Repositório de Dados Multiformato com capacidade de armazenar dados estruturados e não estruturados, transacionais e analíticos sob o conceito de lago de dados.
- 1.12.2. Possuir Barramento/Orquestrador de Dados com capacidade de conectar, extrair, enriquecer, orquestrar e persistir fontes de dados, mensagens e serviços de dados estruturados e não estruturados com o objetivo de encher o repositório de dados e eliminar os silos de informações departamentais a favor da visão corporativa. Ciência de Dados: capacidade de criar análises e previsões textuais e analíticas em tempo real ou históricas, inclusive com análise de sentimentos, oferecendo aos cientistas de dados a possibilidade de analisar políticas públicas.
- 1.12.3. Suportar a automação de serviços de dados por meio de linguagem orientada a objetos;
- 1.12.4. Suportar a automação do serviço de dados, especialmente da camada de negócio, com suporte às principais linguagens de programação do ambiente, a saber: Java, Java script e .NET. Além de possuir linguagem própria de programação, orientada a objetos, com recursos de programação compatível com as linguagens citadas neste item.
- 1.12.5. Possuir recursos gráficos que possibilitem o monitoramento das integrações implementadas, de forma gráfica, em dotação BPL.
- 1.12.6. Suportar a automação de serviços de dados, especialmente da camada de processo, com suporte a motor de workflow, motor de regras de negócio e mecanismo de transformação e enriquecimento de dados.
- 1.12.7. Possuir Barramento Corporativo de Serviços (ESB – Enterprise Service Bus) para promover a orquestração do negócio, a integração de fontes de informação do negócio e a interoperabilidade corporativa com o legado e os sistemas externos.
- 1.12.7.1. O ESB deverá suportar a criação e o consumo de Serviços em REST e em SOAP, com suporte aos formatos JSON e XML.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 1.12.7.2. Possuir conexões para JDBC e ODBC.
- 1.12.7.3. Possuir conectores para componentes desenvolvidos em Java, .NET e C++ (Arquitetura SCA – Service Component Architecture).
- 1.12.7.4. Suportar mensageria/notificações Push.
- 1.12.8. Disponibilizar ambiente web para o Usuário Final que permita:
 - 1.12.8.1. Visualizar os resultados de Pivot Tables/Análises na forma de Painéis Analíticos.
 - 1.12.8.2. Visualizar informações relevantes ao negócio por meio de:
 - 1.12.8.2.1. KPI/Scorecards;
 - 1.12.8.2.2. Gráficos de linha, pizza, barra, velocímetro e caixa textual;
 - 1.12.8.2.3. Mapas;
 - 1.12.8.2.4. Gráficos customizáveis (Portlets).
 - 1.12.8.3. Suportar as seguintes formas de integração com a solução: API REST; Biblioteca Javascript; JDBC, ODBC, MDX.
- 1.12.9. Permitir a visualização de dados através de diferentes pontos de vista (slice and dice), mediante rotação (pivoting) e a navegação (drill up e drill down) entre os níveis de agregação.
- 1.12.10. Suportar nativamente a criação de consultas Ad-hoc.
- 1.12.11. Permitir formatação de cada coluna ou linha separadamente em fontes.
- 1.12.12. Permitir a utilização de diferentes visualizações (gráficos, tabelas, textos) no mesmo relatório.
- 1.12.13. Permitir criações de alertas visuais de destaque de acordo com as regras de negócio pré-estabelecidas.
- 1.12.14. Permitir que as consultas, gráficos e relatórios previamente armazenados sejam atualizados de forma automática, garantindo que as informações disponibilizadas pelos usuários sejam sempre os últimos disponíveis no modelo multidimensional utilizado nas consultas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 1.12.15. Permitir que seja possível fazer sumarização, ranking e ordenação.
- 1.12.16. Possuir a funcionalidade de "drag and dropping" para a criação de relatórios, permitindo que o usuário os formate de acordo com suas necessidades.
- 1.12.17. Possuir interface para agendamento de atualizações e envio de relatórios.
- 1.12.18. Permitir a execução de cálculos durante a análise, criando indicadores temporários que não estão presentes na estrutura dimensional (colunas calculadas).
- 1.12.19. Permitir disponibilizar portal único de acesso aos projetos (conjunto de indicadores e dashboards desenvolvidos).
- 1.12.20. Permitir prover serviço de buscas para o conteúdo ao referido portal.
- 1.12.21. Permitir a customização de sua interface Web alterando logos, cores, estilos.
- 1.12.22. Permitir a publicação de diversas páginas para cada painel.
- 1.12.23. Permitir a navegação contextualizada a partir de um relatório para outro relatório ou painel de acordo com o processo administrativo de análise.
- 1.12.24. Permitir que um relatório possua um ou mais blocos (tabelas, gráficos) podendo suportar mais de quatro diferentes blocos em um mesmo relatório.
- 1.12.25. Permitir a criação e utilização de metadados de negócio, possibilitando a criação de uma interface semântica que possa converter informações técnicas em informações de negócio.
- 1.12.26. Possuir interface gráfica para modelagem e documentação de camada de metadados.
- 1.12.27. Permitir que sejam criados mais de um assunto por servidor de camada semântica.
- 1.12.28. Possibilitar a configuração e aplicação centralizada de regras de segurança para usuários e grupos de usuários, restringindo acesso a tabelas ou linhas de uma tabela.
- 1.12.29. Permitir a utilização de grupos de perfil de segurança.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1.12.30. Permitir a definição de restrições de funcionalidades da plataforma para um determinado usuário ou grupo.

1.12.31. Permitir a restrição do número de linhas ou tempo de resposta do resultado de um relatório.

1.12.32. Permitir análise sobre o tempo médio do processo onde deve ser possível avaliar o tempo médio de vida do processo (em dias), podendo ser filtrado por classe de processo, data de autuação e setor de abertura, considerando somente processos já arquivados.

1.12.33. Permitir análise sobre proporção de processos digitais onde deve ser apresentada uma evolução, ao longo do tempo, da adoção de processos digitais por parte do órgão, detalhando os percentuais de processos digitais, processos físicos, documentos digitais e documentos físicos. Deve apresentar ainda uma visão detalhada, ao longo do período informado. Esta análise também deve ser demonstrada por órgãos e setores específicos.

1.12.34. Permitir análise sobre taxa de Congestionamento onde deve ser disponibilizado um relatório gerencial, em formato gráfico, apresentando uma Taxa de Congestionamento, por mês, definida da seguinte maneira: Taxa de Congestionamento = $1 - (\text{processos arquivados} / \text{processos cadastrados} + \text{processos pendentes})$. Deve disponibilizar filtros por setor e por tipo (físico ou digital) para a geração desse relatório

1.12.35. Permitir disponibilizar análise, em formato gráfico, dinâmica, onde deve ser possível avaliar a quantidade de processos cadastrados, apresentando uma evolução mensal, podendo ser filtrado/analísado por setor de abertura, setor de competência e classe de assunto.

1.12.36. Permitir disponibilizar análise de quantidade de processos encaminhados e processos recebidos por dia de um determinado setor, apresentando detalhamento deles, e informações consolidadas relativas aos setores de destino e de origem.

1.12.37. Permitir disponibilizar análise de quantidade de processos em andamento que estão em atraso, que estão a vencer e que estão sem prazo, filtrados por setor e apresentando detalhamento deles.

1.12.38. Permitir a disponibilização de uma base de dados e uma camada semântica a parte dos sistemas transacionais que possibilitem a criação de análises e extração de informações, atuais e históricas, de maneira dinâmica pelo próprio usuário referente à: Quantidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

processos, quantidade de tramitações, tempo médio dos processos, número de dias do processo, tempo médio das tramitações pelas perspectivas de: Classe/Assunto, Meio de Recebimento, Data de Cadastro, Data de Encaminhamento, Data de recebimento, Processo, Setor de Abertura, Setor de Origem, Setor de Competência, Setor da Tramitação, Situação do Processo, Tipo de Documento, Usuário de Abertura, Usuário de Recebimento, Usuário Encaminhado.

1.13. Deverá permitir os seguintes requisitos/recursos mínimos de segurança:

1.13.1. Permitir que ao cadastrar um novo usuário a aplicação envie uma mensagem para o e-mail do usuário com uma senha criada aleatoriamente, possibilitando o usuário a alterar a senha quando achar necessário;

1.13.2. Permitir que a senha do usuário seja criptografada ao ser armazenada no banco de dados, de ambos os módulos, evitando que no caso de uma invasão a senha do usuário não seja identificada;

1.13.3. Permitir que todas as operações sejam executadas apenas por pessoas previamente autorizadas.

1.13.4. Permitir controlar o acesso às funcionalidades da aplicação através de perfis de acesso, definindo qual funcionalidade o usuário pode acessar e restringindo acesso a determinadas opções disponíveis dentro da funcionalidade.

1.13.5. Permitir a geração/criação de perfil administrativo com total acesso/poderes à todas as funcionalidades da aplicação;

1.13.6. Permitir a criação e edição dos perfis, definindo quais funcionalidades os usuários daquele perfil poderão ou não ter acesso.

1.13.7. Permitir realizar restrições de acesso de acordo com a localização que o usuário é responsável ou está lotado, mantendo assim um controle individual de cada localização.

1.13.8. Permitir que a aplicação tenha suporte ao protocolo HTTPS, utilizando um nome de domínio (DNS) para ser acessado pelos clientes e criptografando os dados de todas as requisições.

1.13.9. Permitir que as operações realizadas na aplicação sejam registradas no banco de dados relacional, identificando o que foi alterado, cadastrado ou excluído em cada entidade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

sistema. Registrando qual o usuário realizou a operação e quando foi realizada (data, hora, minuto e segundo), gerando artefatos para apoio em possível auditoria.

1.13.10. Permitir que a aplicação gere logs de erros, em arquivo texto, registrando todos os erros ocorridos, o que posteriormente poderá ser utilizada pela equipe de suporte para se descobrir um problema de mal funcionamento.

2. MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. O módulo deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.1.1. A divisão de grandes projetos em subprojetos, atividades, tarefas e etapas onde todos terão gerente responsável, monitor, cronograma, custos e orçamento, arquivos, imagens, gestão de problemas, riscos, notas técnicas, mídias digitais, gráficos de execução física e financeira.

2.1.2. Funcionalidade de Gerenciamento de Problemas de Projetos integrada ao registro do Projeto, estabelecendo uma relação direta entre o projeto e seus problemas identificados com Fato, Causa e Ação corretiva do Problema;

2.1.3. Cadastrar mapa estratégico com as perspectivas e sua associação aos Objetivos Estratégicos;

2.1.4. O agrupamento de projetos em programas. Os programas poderão ter seu próprio plano de custos, orçamento e benefício e poderão ter seu próprio gerente;

2.1.5. Manter um repositório de modelos de projetos ('templates'), contendo atividades, perfis e documentos necessários. Estes modelos poderão ser aplicados na criação de um novo projeto – que herdará as características do modelo utilizado;

2.1.6. Criar diferentes layouts de Painéis de projetos, com diferentes visualizações, de forma transparente e sem a necessidade de modificações no código ou criação de novos programas;

2.1.7. Possuir o mecanismo de extração de dados deverá contemplar os atributos nativos do sistema, bem como, formulários e atributos criados via administração sem necessidade de programação ou customização do sistema. Estes atributos devem ser propagados e disponibilizados automaticamente para utilização na construção de relatórios;

2.1.8. Possuir um mecanismo para a consulta e impressão de dados pelo usuário final;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.1.9. Gerar e imprimir atas da reunião de monitoramento e avaliação contendo encaminhamentos;
- 2.1.10. Criação de visão geral do projeto com dashboard combinando os artefatos do projeto em uma visão única;
- 2.1.11. Possibilitar que as informações sejam organizadas de modo que usuários não técnicos possam gerar seus próprios relatórios sem necessidade de customização ou construção de consultas SQL;
- 2.1.12. Permitir a definição das permissões de visibilidade de informações com base na estrutura organizacional (organograma), possibilitando ainda a parametrização e a criação de exceções para acesso a informações colaterais (entre áreas em ramificações distintas no organograma);
- 2.1.13. Permitir o Cadastramento de Metas e seus Objetivos Estratégicos;
- 2.1.14. Cadastrar projetos associados aos Objetivos Estratégicos. Tais projetos devem conter as seguintes informações: prazo de execução, responsável, acompanhamento de valores físicos e financeiros, situação (status), fotos, observações, entraves e marcos críticos;
- 2.1.15. Cadastrar subprojetos com as mesmas informações dos projetos;
- 2.1.16. Possibilitar o controle e acompanhamento do orçamentário do projeto (LOA), informando os seguintes valores: orçado, empenhado, liquidado e pago; exibir um gráfico que informe tais valores;
- 2.1.17. Consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;
- 2.1.18. Informar os dados previstos e realizados, tanto físicos quanto financeiros, dos subprojetos de modo a se visualizar cronogramas previstos versus realizado;
- 2.1.19. Permitir a criação de indicadores e metas, bem como suas aferições, podendo vinculá-los a áreas, objetivos estratégicos, e projetos;
- 2.1.20. Permitir o cadastro do indicador com os seguintes atributos:
- 2.1.20.1. Nome do indicador;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.1.20.2. Responsável;
- 2.1.20.3. Categoria: Estratégico, tático, operacional;
- 2.1.20.4. Polaridade: quanto maior melhor ou quanto menor melhor;
- 2.1.20.5. Unidade de medida (campo fechado com as opções de unidade de medida parametrizáveis);
- 2.1.20.6. Opção para definição da Linha de base (valor de medição de referência);
- 2.1.20.7. Dias limites adicionais para preenchimento da medição do indicador;
- 2.1.20.8. Periodicidade de medição; e
- 2.1.20.9. Data limite de preenchimento da medição do indicador considerando a data de medição e dias adicionais para preenchimento.
- 2.1.21. Possuir função de copiar indicador;
- 2.1.22. Permitir a visualização dos indicadores por departamento com navegação e configuração configurável;
- 2.1.23. Permitir visualizar indicadores de resultados através de gráficos e tabelas;
- 2.1.24. Permitir a importação da estrutura organizacional online, pelo usuário via planilha Excel;
- 2.1.25. Permitir a importação de responsáveis e usuários via planilha Excel;
- 2.1.26. Permitir configurar as permissões do indicador de forma geral para todos os perfis (Administrador, Gestor de Departamento, Gestor, Visualizador, Visualizador do Departamento) de uma única vez com possibilidade de:
 - 2.1.26.1. Adicionar indicador;
 - 2.1.26.2. Visualizar indicador;
 - 2.1.26.3. Atualizar indicador;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.1.26.4. Apagar indicador;
- 2.1.26.5. Copiar indicador;
- 2.1.26.6. Visualizar apenas se responsável pelo indicador;
- 2.1.26.7. Atualizar apenas se responsável pelo indicador;
- 2.1.26.8. Apagar apenas se responsável pelo indicador;
- 2.1.26.9. Copiar apenas se responsável pelo indicador; e
- 2.1.26.10. Bloquear valores fora da data limite.

- 2.1.27. Os indicadores poderão ser vinculados a objetivos estratégicos, independentemente do seu nível hierárquico no plano estratégico;

- 2.1.28. Os indicadores quando associados aos projetos, objetivos, atividades deverão possuir configurações para o tipo de visualização: Velocímetro de Indicador, Visão do desempenho geral do indicador e com representação em 12 meses dos valores ou Gráfico do Indicador;

- 2.1.29. Permitir o cadastro de N colunas no indicador, essas colunas deverão ter suas configurações de tipo de gráfico, nome da coluna, cor dos gráficos disponíveis para o usuário final;

- 2.1.30. Possibilitar ao usuário ordenar e renomear as colunas do indicador;

- 2.1.31. Permitir a construção das fórmulas customizadas utilizando todas as colunas dos indicadores relacionados, permitindo ao usuário configurar diversos indicadores cesta com fórmula automática por cada coluna: Meta, Realizado, Benchmark e Colunas criadas pelo usuário dinamicamente;

- 2.1.32. Permitir definição e parametrização de escala normalizada de status para cada indicador de forma independente. Por exemplo: um indicador A é representado por um semáforo vermelho quando sua medição estiver a 70% de sua meta, enquanto um indicador B é representado por um indicador amarelo nos 70% de sua meta;

- 2.1.33. Permitir a criação de quadro estratégico com indicadores, edição de indicadores pelo quadro estratégico, visualização de 12 meses do resultado do indicador, resumo quantitativo das entidades e execução prevista das entidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 2.1.34. Possuir visões estratégicas de desdobramento dos planos sob a ótica dos indicadores estratégicos;
- 2.1.35. Permitir o desdobramento dos indicadores pela estrutura organizacional considerando um único indicador automaticamente para todos os departamentos, essa consolidação deverá ser automática com possibilidade de customização da fórmula;
- 2.1.36. Permitir o bloqueio para alterações de medições de períodos anteriores nos indicadores através das permissões;
- 2.1.37. Permitir configurar as permissões dos usuários para alimentação do indicador por: Departamento, perfil de usuário e individualmente para os usuários;
- 2.1.38. Permitir uma análise de desempenho do indicador por medição, para garantir que as informações geradas a partir desta estrutura sejam direcionadas para o acompanhamento do resultado do indicador de forma mais detalhada. A análise deverá registrar pelo menos o usuário, o status da medição, manter o histórico das análises e permitir exibir os arquivos vinculados a cada medição como evidência;
- 2.1.39. Permitir ao usuário a funcionalidade de comunicação, com registro no sistema, por mensagem ou e-mail de notificação para o envolvido ou interessado;
- 2.1.40. Permitir o planejamento de reuniões, com atributos de: pauta, data, convidados (por pessoas ou grupos), assuntos e tópicos;
- 2.1.41. Possibilitar encaminhar convite de reunião dentro do próprio módulo aos e-mails dos usuários cadastrados que participarão de uma determinada reunião de monitoramento do planejamento estratégico ou projetos, disponibilizando previamente a pauta da reunião além de enviar em formato de calendário universal (ics) para sincronização com a agenda do participante;
- 2.1.42. Exibir gráficos comparativos entre Previsto e Realizado, Físico e Financeiro;
- 2.1.43. Visualizar informações dos projetos de forma consolidada, exibindo: Metas, Objetivos Estratégicos, situações de andamento, gráficos de acompanhamento físico e financeiro, entraves com respectivas ações corretivas, encaminhamentos com seu prazo e responsável, fotos anexadas, documentos anexados, mapa navegável e observações;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.1.44. Permitir a gestão de solicitações estratégicas, táticas e operacionais para Entidades, Departamentos/Secretarias e indicadores;
- 2.1.45. Anexar documentos aos projetos e subprojetos;
- 2.1.46. Permitir anexar documentos aos encaminhamentos;
- 2.1.47. Acompanhar os projetos e subprojetos através de tais situações: A Iniciar, Concluído, em andamento, Atrasado, Cancelado, Paralisado;
- 2.1.48. Permitir a configuração da visualização consolidada das informações dos projetos, selecionando as funcionalidades que estarão disponíveis e sua ordem de exibição. As configurações poderão ser aplicadas pelo usuário para todos os projetos ou projeto específico;
- 2.1.49. Criar e gerenciar campos dinâmicos dos projetos a partir da área de administração da ferramenta;
- 2.1.50. Possuir uma funcionalidade para publicar marcos críticos, contendo pelo menos data prevista, data realizada, descrição e observação. Deverá ser possível sua edição e remoção;
- 2.1.51. Permitir o gerenciamento do % de conclusão realizado das tarefas com configuração do peso para média ponderada do % gasto nas tarefas (Uma Etapa possui 10 tarefas com peso 1, após a conclusão de uma dessas tarefas 10% de conclusão é adicionado a essa etapa, porém as tarefas em andamento podem ter seu % de conclusão alimentado e subirá o % correspondente para a Etapa);
- 2.1.52. Permitir o controle de linhas de base ('Baselines') de projetos, de forma segregada da gerência de projetos, de maneira que o gerente de projeto não possa alterar as linhas de base;
- 2.1.53. Permitir o segregamento das funcionalidades de alterações de linhas de base ('Baselines') para usuários específicos;
- 2.1.54. Possuir a exportação dos relatórios personalizados para formato Excel, TXT, CSV, ODS e PDF;
- 2.1.55. Dispor de gerador de relatórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.1.56. Exibir na página consolidada do projeto, conteúdos que estão na internet apenas indicando o endereço do mesmo (<http://...>), tais como: imagens, gráficos e planilhas on-line, calendário, vídeos, etc.;

2.1.57. Possuir o conceito de minha página onde o usuário poderá acessar e encontrar Projetos, Atividades, Tarefas, Indicadores e Encaminhamentos sob sua responsabilidade de forma rápida e fácil;

2.1.58. Permitir a configuração da página inicial do usuário de forma geral ou por usuário;

2.1.59. Criar planos estratégicos para níveis de estratificações distintos, possibilitando o controle de diferentes temas dentro do CREA-SP. Exemplo: cria-se um plano estratégico geral da organização e replica-se para outras unidades, podendo se subdividir em outros planos para outros departamentos;

2.1.60. Permitir elaboração de apresentação para a reunião de monitoramento e avaliação. Esta funcionalidade deverá permitir que o usuário da Ferramenta selecione os projetos em ordem específica. A apresentação deverá ter um índice de projetos que será acessível a qualquer momento e deverão exibir suas respectivas situações, gráficos de acompanhamento físico e financeiro entre planejado e realizado, mapas navegáveis, registros de entraves, encaminhamentos, fotos, responsáveis, indicadores, podendo ser visualizada nos formatos online e off-line em tecnologia HTML5. A visualização em modo off-line deverá permitir a navegação com a mesma sistemática da ferramenta online.

2.1.61. Registrar os encaminhamentos da reunião de monitoramento e avaliação contendo prazo e responsável; os encaminhamentos podem estar associados a projetos, subprojetos, indicadores, instituições e não ter nenhuma relação. Os encaminhamentos serão exibidos nas páginas dos projetos e dos indicadores, além de permitir a visualização de todos os encaminhamentos em um único lugar;

2.1.62. Apresentar na reunião de monitoramento um campo de data, que demonstre a tendência do encaminhamento do projeto, ou seja, se existe uma tendência de atraso, concluído na data ou antecipação, em função da data de execução dos filhos, tais como subprojetos, etapas e etc.;

2.1.63. Realizar georreferenciamento dos subprojetos permitindo fazer buscas e relatórios por localidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 2.1.64. Realizar gestão de problemas com respectivo acompanhamento e controle de prazo e responsável para solução;
- 2.1.65. Visualizar georreferenciamento dos projetos através de mapas navegáveis;
- 2.1.66. Possuir funcionalidade de geração de análises contendo: criação de consultas dinâmicas a partir de dimensões (tais como: Projetos, atividades e etc.), exportação para PDF, XLS, Imagem, gerar gráficos de barra vertical, barra horizontal, linha, pizza, área, barra empilhada, barra 100%, visualização tabulada das informações, salvar consultas dinâmicas, carregar (abrir) consultas dinâmicas. Esta funcionalidade deverá ser nativa à Ferramenta;
- 2.1.67. Possuir gerenciador de visões customizadas, que gera filtros dinâmicos com todos os projetos apresentando todas as informações do mesmo. Os filtros devem levar em consideração os níveis de informação: situação, responsáveis, marcadores (classificadores) e unidade organizacional. Tais visões devem estar disponíveis em ambiente off-line tendo sua navegação dinâmica igual a online;
- 2.1.68. Possuir ter funcionalidade de exportação do conteúdo navegável dos projetos. Tais projetos deverão exibir suas informações (conforme o item "Visualizar georreferenciamento dos projetos através de mapas navegáveis") disponibilizadas em modo online e off-line e em tecnologia HTML5; A visualização em modo off-line deverá permitir a navegação com a mesma sistemática da ferramenta online;
- 2.1.69. Fornecer aplicativos de acesso para dispositivos móveis, em modos online e off-line, compatíveis com Android versão 4.3, ou superior, e iOS, versão 10, ou superior. O Acesso off-line se dará por sincronização com seu servidor. O acesso, através de e-mail e senha válidos na plataforma, deve permitir a visualização das informações dos projetos tal qual o modo online, usando tecnologia HTML5;
- 2.1.70. Realizar exclusões lógicas, sem efetiva remoção de dados da base de dados, deverá inativar as informações para preservar a garantia de recuperação dos dados caso o usuário final tenha removido informações sensíveis por equívoco;
- 2.1.71. Atualizar os dados na base de dados em tempo real, sempre que houver uma alteração/inclusão/exclusão na camada de apresentação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 2.1.72. Fornecer o recurso de envio de mensagens de texto a partir da página consolidada do projeto para o gestor do projeto, para visualização em dispositivos móveis, com o link para o projeto de sua responsabilidade.
- 2.1.73. Permitir ao usuário enviar mensagens de texto a partir da página consolidada do projeto para um aplicativo, tipo mensageiro, instalado no celular do gestor do projeto. A mensagem também levará consigo o link para acesso ao projeto. O aplicativo mensageiro deverá estar disponível na loja da plataforma Apple iOS e na loja do Google Android;
- 2.1.74. Possibilitar a identificação de operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria);
- 2.1.75. Possibilitar a customização da identidade visual da ferramenta, como cores, logotipos, fontes, documentos padrões, templates, entre outros, devem refletir a identidade visual da contratante;
- 2.1.76. Realizar a interface web devendo ser configurável (cores, banners, imagens, fontes) de acordo com as necessidades da instituição;
- 2.1.77. Enviar e-mail com a ata de reunião do monitoramento e avaliação aos participantes;
- 2.1.78. Realizar o gerenciamento dos encaminhamentos oriundas das atas de reunião de monitoramento e avaliação;
- 2.1.79. Permitir rascunhar um projeto fazendo uso da metodologia CANVAS, podendo alterar cores e nomenclatura na mesma tela, de forma simples e rápida;
- 2.1.80. Possuir gráfico de matriz de contribuição em que o tema se desdobra em linha (por atividades) e em coluna (por tarefas), sendo o seu interior preenchido por datas previstas e de conclusão, esta visualização deverá permitir ao usuário ver as datas de tarefas iguais em atividades diferentes ao mesmo tempo;
- 2.1.81. Possuir funcionalidade que permita verificar quantas vezes, por quem e em que data foram feitas repactuações de prazos de projetos, subprojetos, atividades e etc.;
- 2.1.82. Possuir gráfico financeiro que permita o acompanhamento financeiro dos projetos, para avaliar seus custos, comparando valores orçados, empenhados, liquidados e pagos. Isso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

também deverá ser possível em seus desdobramentos (filhos, como subprojetos, etapas e atividades);

2.1.83. Permitir realizar a comunicação de projetos com planos de ações /solicitações, contendo prazo, responsável e localização do que precisa ser realizado;

2.1.84. Possibilitar a elaboração de uma ata de reunião através do próprio módulo de forma que, além de manter o seu conteúdo armazenado no módulo, que também seja encaminhada por e-mail em formato PDF a todos os participantes da reunião;

2.1.85. Permitir a criação de notas técnicas para registro de observações sobre o desenvolvimento do projeto, além de anotações sobre o andamento da execução das ações, tendo a possibilidade de anexar documentos às observações, customizar campos adicionais para exibição, anexar arquivos, identificar quem adicionou as informações, permitindo trabalhar de forma colaborativa na tomada de decisão;

2.1.86. Possibilitar a criação de tags para vincular aos projetos de maneira a encontrá-los mais facilmente, por nome, eixo, tema ou objetivo estratégico;

2.1.87. Permitir a importação de mapas poligonais de regiões para os mapas de georreferenciamento, atendendo a localização geográfica das entidades e publicador de localização geográfica dentro do sistema;

2.1.88. Possuir funcionalidade para configuração de todas as páginas. O usuário poderá escolher o layout da página, o tema (cores e imagens), as funcionalidades, o nível de informação no qual as modificações serão aplicadas de forma sistemática;

2.1.89. Permitir a geração de relatórios e gráficos dinâmicos sobre andamentos e resultados dos projetos, permitindo o salvamento das consultas e compartilhamento do resultado das consultas com os projetos e usuários automaticamente, podendo ser exportados para diversos formatos: PDF, XLS, CSV, ODS e sua publicação na página das entidades e do usuário;

2.1.90. Permitir publicação de imagens na página do painel para construção de comparativos, timeline e imagens que precisam de um destaque melhor na página do projeto;

2.1.91. Permitir o cadastramento do risco fornecendo os dados de impacto e probabilidade;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.1.92. Permitir a montagem da matriz de risco (impacto x probabilidade) de forma automatizada, após o cadastramento do risco;
- 2.1.93. Permitir o cadastramento da ação de resposta para tratamento do risco, indicando o que deverá ser feito, responsável e prazo de conclusão;
- 2.1.94. Permitir a extração de relatórios dos riscos de objetivos estratégicos, projetos, subprojetos;
- 2.1.95. Trabalhar de forma integrada com o Microsoft Project. A integração deverá ser bidirecional, ou seja, um projeto pode ser criado no MS Project e carregado para a solução, onde poderá ser visualizado e editado.
- 2.1.96. Permitir sinalizar, visualizar e editar ao usuário as informações da importação do Microsoft Project que estão diferentes das existentes na Ferramenta;
- 2.1.97. Permitir ao usuário configurar as colunas visíveis no gráfico de Gantt;
- 2.1.98. Representar o caminho crítico do projeto no gráfico de Gantt com destaque na visualização do usuário;
- 2.1.99. Exibir o gráfico de Gantt com dependências diretamente em sua interface Web e permitir a edição do cronograma de atividades, inclusive permitindo a criação de dependências ou a realização de ajustes nas durações das atividades diretamente nas barras do gráfico de Gantt da interface Web;
- 2.1.100. Permitir na área de administração atualizar a nomenclatura utilizada em todo o sistema pelo usuário Administrador Master;
- 2.1.101. Ter uma árvore de entidades semelhante a funcionalidades da árvore da estratégia, para atender a cadeia de valor da governança pública.
- 2.1.102. A solução deverá permitir habilitar ou desabilitar a utilização da cadeia de valor.
- 2.1.103. A cadeia de valor deverá ter objetivos, metas e indicadores a ela associados;
- 2.1.104. Deverá ser possível a construção de dashboards gráficos provenientes da cadeia de valor.;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3. MÓDULO DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

3.1. O módulo deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.1.1. Solicitar demanda de contratação: A ferramenta deve oferecer funcionalidade onde o gestor requisitante deve registrar a demanda de contratação, com a informação das necessidades a serem alcançadas, informações do produto ou serviço a ser contratado, quantidade e justificativa da necessidade. A demanda registrada deve passar por um checklist parametrizado. Esse registro será encaminhado para aprovação da aprovação do chefe da Unidade solicitante. Em caso de aprovação da solicitação, a plataforma deverá gerar o Documento de Oficialização de Demanda (DOD). A ferramenta deve possibilitar, também, a parametrização de modelo do DOD.

3.1.2. Efetuar a indicação de integrante técnico: A ferramenta deve oferecer funcionalidade para indicação de integrante técnico para compor a equipe de planejamento da contratação da contratação, a partir do DOD aprovado, gerando despacho de indicação para cada integrante cadastrado.

3.1.3. Formalizar equipe de Planejamento da Contratação: A ferramenta deve proporcionar a formalização da equipe de Planejamento da Contratação, constando, no mínimo, três grupos de representantes: a) Representante(s) da área demandante; b) Representante(s) da área de logística; c) Representante(s) com conhecimento técnico do objeto da contratação.

3.1.4. Elaborar estudos técnicos preliminares: A ferramenta deve proporcionar o armazenamento de registro de estudos técnicos, inclusive, com função para anexar documentos referentes aos estudos técnicos.

3.1.5. Realizar pesquisa preliminar de preços: A ferramenta deve ter funcionalidade que possibilite a pesquisa preliminar de preços da contratação a partir de informações cadastradas no sistema oficial de compras governamentais, de processos com objetos semelhantes ao registrado no DOD.

3.1.6. Comunicar inviabilidade da contratação: A partir da pesquisa preliminar de preços e demais informações registradas no documento de oficialização de demanda (DOD), o sistema deve gerar alerta de inviabilidade da contratação, com registro do parecer da equipe de Planejamento e encaminhamento a unidade requisitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.1.7. Analisar riscos da contratação: A ferramenta deve possibilitar o registro o dos riscos identificados, da mensuração da probabilidade de ocorrência de dos danos potenciais. E, além disso, possibilitar o monitoramento dos riscos por pessoas envolvidas no planejamento da contratação.

3.1.8. Elaborar Termo de Referência: A ferramenta deve possibilitar a elaboração de um Termo de Referência, a partir de informações obtidas em bases de dados registrados no sistema, seguindo roteiro parametrizado no sistema e a busca de informações constantes em Termos de Referência com objetos semelhantes.

3.1.9. Elaborar Projeto Básico: A ferramenta deve possibilitar a preparação de documento contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.1.10. Elaborar Projeto Executivo: A ferramenta deve possibilitar a elaboração de documento contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, de acordo com padrão registrado na ferramenta.

3.1.11. Validar os instrumentos da contratação: A ferramenta deve disponibilizar checklist que possibilite a confirmação dos passos e instrumentos constantes do processo de contratação, conforme o tipo cadastrado na solicitação.

3.1.12. Realizar pesquisa de preços definitiva do objeto da contratação: A ferramenta deve possibilitar ao usuário gerar documentos de solicitação de cotação de preços para envio a fornecedores cadastrados no processo de contratação ou que participaram de contratação semelhante no período parametrizado.

3.1.13. Fluxo de aprovação do planejamento da contratação: A ferramenta deve conter fluxo de aprovação, customizável, que deve possibilitar, desde o registro da demanda até a aprovação do processo de contratação, passando pela análise do processo de planejamento, ratificação do processo de contratação, quando necessário e culminando com a finalização do planejamento da contratação, com a autorização do processo de contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.1.14. Gerenciador de Unidades: A ferramenta deve permitir o cadastramento das Unidades administrativas do Cliente. Os contratos e orçamentos (empenhos) serão associados a uma Unidade (UASG).

3.1.15. Cadastro de contratos administrativos: A ferramenta deve oferecer cadastro de contratos administrativos, com funções de cadastro, visualização, edição e exclusão, a partir de campos como: Unidade, Nº do Contrato, CNPJ, Razão Social, status do contrato, Valor do contrato, Processo Administrativo, Vigência, Data da assinatura, Data da Publicação e Objeto.

3.1.16. Cláusulas do contrato: A ferramenta deve oferecer funcionalidade para cadastro das cláusulas contratuais associadas a um contrato cadastrado.

3.1.17. Fiscalização de Contrato: A ferramenta deve oferecer o vínculo de usuários cadastrados, como fiscais ou gestores de um contrato específico, a partir de campos como: data de nomeação, data de exoneração, escolha o usuário cadastrado que será o fiscal.

3.1.18. Garantia: A ferramenta deve oferecer cadastro de garantia contratual, vinculado a um contrato específico, a partir de campos como: tipo de garantia, valor, início da garantia, fim da garantia, seguradora, apólice, endereço, telefone, observações.

3.1.19. Bens e Serviços: A ferramenta deve oferecer cadastro de bens e serviços, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: Categoria, Tipo, unidade de medida, lote, número, quantidade, descrição e valor unitário do item.

3.1.20. Apostilamento: A ferramenta deve oferecer cadastro de apostilamento a um contrato específico com as informações de número, tipo do Apostilamento, com as opções: Repactuação, reajuste e outros. Item de bens e serviços relacionados, porcentagem, descrição do índice de reajuste, impacto no valor do contrato, justificativa, início da vigência, fim da vigência e data de assinatura.

3.1.21. Penalidades: A ferramenta deve oferecer cadastro de penalidades, vinculadas a um contrato específico, a partir de campos como: Tipo da penalidade, motivo, descrição/justificativa: data início, data final, data de aplicação, Âmbito/Abrangência da sanção:

3.1.22. Sub-rogação: A ferramenta deve oferecer possibilidade de registro da sub-rogação do contrato cadastrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 3.1.23. Histórico: A ferramenta deve oferecer histórico/memória, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: assunto e descrição do histórico.
- 3.1.24. Arquivos: A ferramenta deve oferecer a possibilidade de associar arquivos ao cadastro do contrato.
- 3.1.25. Empenho: A ferramenta deve oferecer cadastro de empenhos, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: número do empenho, tipo, valor, fonte de recurso, descrição, data, natureza da despesa e PTRES.
- 3.1.26. Liquidação: A ferramenta deve oferecer cadastro de liquidação, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: vínculo com nota fiscal, número da liquidação, data da liquidação, descrição.
- 3.1.27. Pagamento: A ferramenta deve oferecer cadastro de pagamento, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: ano e mês de competência, valor bruto, valor de imposto, valor pago, data de pagamento.
- 3.1.28. Notas Fiscais: A ferramenta deve oferecer cadastro de notas fiscais, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: Número do documento fiscal, Documento de origem, Data de emissão e valor. Deve haver função que possibilite a vinculação de uma NF a um contrato.
- 3.1.29. Aditivos: A ferramenta deve oferecer cadastro de aditivos (aditivo de valor, prazo, valor e prazo, retificação, supressão, prazo e supressão e outros), vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: descrição, fundamento legal, justificativa, datas e valor, quando necessário
- 3.1.30. Central de Alertas: A ferramenta deve oferecer uma central de alertas onde seja possível configurar o envio dos alertas por e-mail e/ou mensagem na aplicação. Devem existir alertas sobre vencimento de contratos, novos papeis para os usuários, novos pagamentos, novos empenhos ou novos contratos importados do sistema de compras governamentais.
- 3.1.31. Manual da ferramenta: A ferramenta deve oferecer opção de download ou acesso online do manual para o usuário que estiver autenticado.
- 3.1.32. Relatório de Logs de Acesso: A ferramenta deve oferecer pesquisa de logs de acesso ao sistema, contendo no mínimo os campos: data/hora, nome do usuário, e-mail, usuário e IP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.1.33. Caixa de Mensagens: A ferramenta deve oferecer caixa de mensagens que registre o envio de mensagens, alertas e e-mail programados, possibilitando o filtro de informações em: mensagens enviadas e mensagens recebidas.

3.1.34. Pesquisa rápida de contratos: A ferramenta deve oferecer pesquisa rápida de para as seguintes situações: número do processo, número do contrato, objeto, observações, situação, tipo de contrato, fornecedor.

3.1.35. Integração com outros sistemas: a ferramenta deve possibilitar integração com outros sistemas e serviços.

3.1.36. Dashboard Operacional: A ferramenta deve oferecer página de dashboard operacional para rápida visualização de percentual de contratos que serão finalizados em 30, 60, 120 e 180 dias, percentual de contratos com pagamento em atraso, percentual de contratos vigentes, quantidade de contratos paralisados, lista resumida de atividades e lista rápida de contratos ativos e dos contratos vinculados aos dashboards aqui referenciados.

3.1.37. Relatórios: Possibilita a geração de relatórios, com possibilidade de exportação para Excel e/ou PDF. Devem ser possibilitados, no mínimo: Relatório de contratos por vencimento, Relatórios de Fiscalização de contratos, Relatório de Notas Fiscais emitidas e importadas do sistema de gestão financeira do governo.

4. MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

4.1. O módulo deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades/requisitos tecnológicos:

4.1.1. Deverá permitir o cadastro de processos administrativos, registrando a data de abertura, assunto processual, interessados e descrição resumida. Após a conclusão do cadastro, sua situação deve ser “em andamento”.

4.1.2. Deverá permitir cadastrar processos administrativos físicos ou digitais.

4.1.3. Deverá gerar a numeração do processo administrativo automaticamente assim que o cadastro é concluído.

4.1.4. Deverá permitir a juntada de um ou mais processos a um processo principal por apensação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.1.5. Deverá, na juntada por apensação, permitir que os processos juntados pertençam a interessados diferentes.
- 4.1.6. Deverá permitir a desapensação de processos administrativos juntados por apensação.
- 4.1.7. Deverá garantir que os processos administrativos juntados tramitem junto com o processo principal.
- 4.1.8. Deverá permitir o cancelamento (desentranhamento) de peças integrantes de um processo administrativo. Ao cancelar uma peça, a mesma deve ser substituída por um termo que deve conter os seguintes dados: número das páginas canceladas, usuário, data e motivo. O motivo deve ser informado pelo usuário responsável no momento do cancelamento. Deve permitir que esta operação também seja realizada em lote.
- 4.1.9. Deverá permitir cancelar processos administrativos em andamento. Os seguintes dados devem ser registrados: motivo, usuário, data e a hora do cancelamento. Depois de cancelado, não deve permitir: tramitar, juntar, arquivar e incluir novas peças no processo administrativo.
- 4.1.10. Deverá, ao cancelar um processo administrativo, garantir que a operação seja propagada para os processos juntados a ele.
- 4.1.11. Deverá permitir reativar processos administrativos cancelados. Os seguintes dados devem ser registrados: motivo, usuário e a data da reativação.
- 4.1.12. Deverá, ao reativar um processo administrativo, garantir que a operação seja propagada para os processos juntados a ele.
- 4.1.13. Deverá permitir que um processo administrativo seja arquivado. Depois de arquivado, não deve permitir: tramitar, juntar, cancelar e incluir novas peças no processo.
- 4.1.14. Deverá, ao arquivar um processo, garantir que a operação seja propagada para os processos juntados a ele.
- 4.1.15. Deverá permitir a reabertura de processos administrativos arquivados, permitindo a realização de novas tramitações e inclusão de novas peças.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.1.16. Deverá permitir que ao reabrir um processo, a operação seja propagada para os processos juntados a ele.
- 4.1.17. Deverá permitir, ao arquivar um processo administrativo físico, a inclusão das seguintes informações para registro da sua localização atual: caixa, estante, prateleira, pasta, número da ordem, despacho.
- 4.1.18. Deverá permitir a geração de etiquetas de identificação para a capa do processo.
- 4.1.19. Deverá disponibilizar funcionalidade para criar tarefas em um processo administrativo com e sem fluxo de trabalho. Os seguintes metadados devem ser registrados: tipo da tarefa, descrição da tarefa, prazo, responsáveis.
- 4.1.20. Deverá permitir criar mais de uma tarefa para que diferentes unidades/usuários possam trabalhar de forma paralela no processo.
- 4.1.21. Deverá permitir associar uma ou mais unidades/usuários como responsável de uma mesma tarefa do processo de forma que qualquer um deles possa finalizar tarefa.
- 4.1.22. Deverá permitir que um dos usuários responsáveis pela tarefa possa iniciar e trabalhar na atividade. Somente a pessoa que estiver com a atividade atribuída pode executá-la.
- 4.1.23. Deverá permitir encerrar uma tarefa. Os seguintes metadados devem ser registrados: descrição da finalização e data de finalização.
- 4.1.24. Deverá permitir cadastrar os volumes para subdividir um processo físico administrativo e registrar os seguintes metadados: data de abertura, número de páginas.
- 4.1.25. Deverá manter o mesmo número de processo para todos os seus volumes. A numeração dos volumes deve ser sequencial por processo.
- 4.1.26. Deverá permitir a abertura de volumes para qualquer processo físico administrativo que não esteja arquivado.
- 4.1.27. Deverá garantir que, ao arquivar um processo administrativo, todos os seus volumes sejam automaticamente arquivados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.1.28. Deverá permitir o cadastro de interessados, possibilitando que um interessado já cadastrado na base de dados seja associado a um ou mais processos administrativos quando necessário.
- 4.1.29. Deverá permitir que um interessado seja identificado pelos seguintes documentos:
- 4.1.29.1. CPF para pessoa física;
- 4.1.29.2. CNPJ para pessoa jurídica;
- 4.1.29.3. Passaporte para estrangeiro.
- 4.1.30. Deverá fonetizar automaticamente, no cadastro de interessados, o seu nome completo para utilização nas pesquisas. A rotina deve utilizar fonemas como base e não deve solicitar a inclusão de palavras-chave.
- 4.1.31. Deverá possibilitar pesquisa fonética para localização dos interessados do processo administrativo.
- 4.1.32. Deverá permitir a vinculação de dois ou mais processos administrativos. Quando há uma vinculação entre processos, as suas tramitações devem continuar independentes.
- 4.1.33. Deverá permitir classificar o tipo de vinculação dos processos administrativos como:
- 4.1.33.1. Vinculação;
- 4.1.33.2. Apartado;
- 4.1.33.3. Apartado Pagamento;
- 4.1.33.4. Apartado Sanção;
- 4.1.33.5. Apartado Desoneração.
- 4.1.34. Deverá permitir que ao cadastrar um processo administrativo, deve gerar automaticamente uma peça contendo: data de autuação, unidade de origem, interessado e assunto. A peça gerada deve ser automaticamente inserida no processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.1.35. Deverá, ao inserir peças no processo administrativo, garantir que os arquivos com extensão doc, jpg, odt, jpeg, xls, rtf, xlsx, jpe, png, ods, docx, sejam automaticamente convertidos para o formato PDF, para possibilitar a assinatura digital.
- 4.1.36. Deverá possibilitar a assinatura digital das peças em formato PDF utilizando o padrão ICP-Brasil.
- 4.1.37. Deverá permitir múltiplas assinaturas, com certificado digital, em uma mesma peça de um processo administrativo.
- 4.1.38. Deverá permitir a assinatura em lote das peças do processo administrativo, usando certificado digital.
- 4.1.39. Deverá permitir a implantação de política de controle de acesso a processos administrativos considerando: identidade do usuário, os atributos de segurança associados aos assuntos e aos processos.
- 4.1.40. Deverá conceder acesso aos processos administrativos quando a permissão requerida para realizar determinada operação estiver associada a pelo menos um dos grupos que o usuário pertença.
- 4.1.41. Deverá permitir somente ao usuário autorizado a desclassificação ou redução do grau de sigilo de um processo administrativo.
- 4.1.42. Deverá permitir a criação de modelos predefinidos para controle de acesso aos processos administrativos.
- 4.1.43. Deverá permitir que somente usuários autorizados incluam, alterem ou excluam os modelos de segurança predefinidos. A alteração de um modelo de segurança não deve modificar a segurança de processos administrativos já cadastrados com a versão anterior do modelo.
- 4.1.44. Deverá permitir que, durante o cadastro de um processo administrativo, o usuário selecione um modelo de segurança predefinido. A classificação do grau de sigilo deve ser aplicada imediatamente ao cadastrar o processo administrativo.
- 4.1.45. Deverá permitir definir o grau de sigilo como público, de forma que todos os usuários tenham acesso às informações dos processos administrativos assim classificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.1.46. Deverá permitir restringir o acesso aos processos administrativos por usuário ou por unidade.
- 4.1.47. Deverá permitir configurar o controle de acesso para que todos os usuários possam visualizar o processo administrativo. O acesso aos dados básicos do processo administrativo deve ser pré-requisito para que o usuário tenha acesso às demais informações (detalhamento, pareceres, interessados e peças).
- 4.1.48. Deverá permitir, ao cadastrar um processo administrativo, selecionar somente modelos associados ao assunto ou a unidade de competência do processo em questão. Caso o modelo não esteja associado a nenhum assunto ou a nenhuma unidade de competência, ele pode ser usado para definir o grau de sigilo de qualquer processo administrativo.
- 4.1.49. Deverá permitir a visualização de processos sigilosos somente se o usuário logado possuir permissão para consultar seus dados básicos, caso contrário, esses processos devem ser desconsiderados, ou seja, o usuário não deve tomar conhecimento da sua existência.
- 4.1.50. Deverá disponibilizar ao usuário uma fila de trabalho que contenha a lista de processos administrativos que não estão associados a um fluxo de trabalho, que estão sob sua responsabilidade e sob a responsabilidade da unidade a qual está associado.
- 4.1.51. Deverá permitir, por intermédio da fila de trabalho do usuário, visualizar todos os processos administrativos que não estão associados a um fluxo de trabalho, separados em físico e digital, agrupados por: meus processos, processos recebidos, processos não recebidos.
- 4.1.52. Deverá apresentar uma fila de trabalho com todos os processos administrativos que não estão associados a um fluxo de trabalho, e que estão somente com o usuário logado. Nesta pasta não devem ser apresentados os processos que estão a cargo da unidade do usuário logado.
- 4.1.53. Deverá, por intermédio da fila de trabalho, permitir o recebimento em lote de processos quando não houver fluxo de trabalho associado a eles.
- 4.1.54. Deverá, por intermédio da fila de trabalho, permitir o arquivamento em lote de processos, quando não houver fluxo de trabalho associado a eles.
- 4.1.55. Deverá, por intermédio da fila de trabalho, permitir a recusa em lote de processos, quando não houver fluxo de trabalho associado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.1.56. Deverá apresentar os seguintes dados na fila de trabalho, para a identificação dos processos administrativos que não estão associados a um fluxo de trabalho: número do processo, origem do processo, localização atual, prazo, descrição resumida, indicativo de processo sigiloso.

4.1.57. Deverá permitir, na fila de trabalho, pesquisar os processos por um campo de busca único. Este campo deve permitir o uso de conectores de busca “E”, “OU” ou palavras exatas, pesquisando pelos seguintes dados: número do processo, unidade de encaminhamento, unidade atual, descrição resumida.

4.1.58. Deverá apresentar os seguintes filtros pré-definidos para refinamento de pesquisas nas filas de trabalho:

4.1.58.1. Natureza do processo (Físico e Digital);

4.1.58.2. Unidade atual;

4.1.58.3. Unidade de encaminhamento;

4.1.59. Deverá permitir que os filtros exibam a quantidade de registro.

4.1.60. Deverá apresentar uma fila de tarefas, para processos com fluxo e sem fluxo. A fila de tarefas deve apresentar os seguintes dados: tipo da tarefa, data de criação, data do prazo, atribuído a.

4.1.61. Deverá na fila de tarefas permitir os seguintes filtros: atribuído ou não atribuído, tipo da tarefa, assunto.

4.1.62. Deverá permitir a emissão de um relatório com o resumo do processo administrativo, contendo as informações básicas como dados básicos, lista de interessados, assuntos, andamentos e junções.

4.1.63. Deverá permitir a emissão de uma lista de processos administrativos. Nesta lista deverão ser listados todos os processos cadastrados, permitindo agrupamento por órgão, interessado, assunto.

4.1.64. Deverá permitir a emissão de uma lista de processos administrativos com prazo, apresentando para cada unidade todos os processos que possuem prazo para andamento e indicando os processos com prazo já extrapolado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.1.65. Deverá permitir a emissão de uma guia de encaminhamento listando os processos administrativos com a origem e destino.
- 4.1.66. Deverá permitir associar o órgão ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema identifique automaticamente o órgão.
- 4.1.67. Deverá permitir associar o tipo do processo (físico e digital) ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema identifique automaticamente o tipo do processo.
- 4.1.68. Deverá permitir associar o fluxo BPM ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema automaticamente inicie uma instância do fluxo.
- 4.1.69. Deverá permitir associar um formulário especialista ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema apresente o formulário especialista ao invés cadastro padrão.
- 4.1.70. Deverá permitir informar se o assunto estará disponível para abertura de processo interno, ou seja, pelos funcionários do órgão.
- 4.1.71. Deverá permitir associar perfis ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o usuário possa visualizar/selecionar apenas os assuntos vinculados aos seus perfis.
- 4.1.72. Deverá permitir associar unidades responsáveis ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema sugira a unidade responsável do processo.
- 4.1.73. Deverá permitir associar serviço do portal ao assunto, para que no momento do cadastro do processo via portal de serviços o sistema autue o processo com o assunto vinculado ao serviço.
- 4.1.74. Deverá permitir associar um formulário do portal ao assunto, para que no momento do cadastro do processo via portal o sistema apresente o respectivo formulário.
- 4.1.75. Deverá permitir associar uma unidade responsável do serviço ao assunto, para que o processo seja tramitado automaticamente para o setor responsável pelo serviço ao autuar o processo.
- 4.1.76. Deverá permitir o plano de classificação e tabela de temporalidade, conforme segue:
- 4.1.76.1. Deverá disponibilizar interface para cadastrar o plano de classificação do órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.1.76.2. Deverá permitir a criação de assuntos no plano de classificação, de forma hierárquica, possibilitando a criação de até 6 (seis) níveis na hierarquia.
- 4.1.76.3. Deverá armazenar a data de cadastro ao inserir novos assuntos.
- 4.1.76.4. Deverá possuir um atributo para indicar que determinado assunto possa ser usado para classificar processos administrativos.
- 4.1.76.5. Deverá permitir inativar um assunto do plano de classificação para que não sejam mais classificados processos administrativos.
- 4.1.76.6. Deverá permitir a exclusão de um assunto quando não possuir processos administrativos associados.
- 4.1.76.7. Deverá permitir o deslocamento de um assunto, incluindo toda a hierarquia descendente e processos administrativos nele classificados, para outro ponto do plano de classificação.
- 4.1.76.8. Deverá permitir que o tipo identificador para assuntos do plano de classificação seja código numérico.
- 4.1.76.9. Deverá possibilitar a consulta ao plano de classificação pelo código completo do assunto ou de parte dele.
- 4.1.76.10. Deverá, ao cadastrar um processo administrativo, permitir selecionar um assunto processual a partir do plano de classificação do órgão. Somente elementos configurados para “classificar processos” devem ficar disponíveis para associação ao processo que está sendo cadastrado.
- 4.1.76.11. Deverá, ao cadastrar um processo administrativo, obrigar que este seja associado a um elemento do plano de classificação.
- 4.1.76.12. Deverá, ao cadastrar um processo administrativo, prever opção para pesquisa e navegação na estrutura do plano de classificação por meio de uma interface gráfica, apresentando o nome dos assuntos de forma hierárquica.
- 4.1.76.13. Deverá disponibilizar funcionalidade para registro da tabela de temporalidade e destinação de processos, associada ao plano de classificação do órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.76.14. Deverá permitir informar os seguintes metadados referentes à tabela de temporalidade e destinação de processos administrativos: prazo de guarda da fase corrente, prazo de guarda da fase intermediária, destinação final, observações, nome do evento que determina o início da contagem do prazo de retenção na fase corrente. O seguinte evento deve ser disponibilizado: a partir do arquivamento.

4.1.76.15. Deverá permitir que o usuário informe as seguintes situações para destinação: eliminação e guarda permanente.

4.1.76.16. Deverá permitir que seja definido o prazo de guarda por assunto processual, possibilitando que a definição desses prazos seja expressa por: número inteiro de dias, número inteiro de meses, número inteiro de anos, possibilitando combinar um número inteiro de anos, meses e dias.

4.1.77. Deverá permitir a criação de modelos de documentos, conforme segue:

4.1.77.1. Deverá permitir a criação de modelos de documentos por meio de um editor de texto integrado, sendo aceitos qualquer um dos editores: Microsoft Word, BrOffice e Libre Office.

4.1.77.2. Deverá, ao criar um modelo no editor de texto integrado, permitir que o usuário coloque campos para intercâmbio de dados entre a aplicação e o editor. A lista de campos abaixo deverá ser fornecida:

4.1.77.2.1. Data de cadastro do processo;

4.1.77.2.2. Número completo do processo;

4.1.77.2.3. Descrição resumida do processo;

4.1.77.2.4. Data e hora de autuação do processo;

4.1.77.2.5. Descrição do tipo do processo (físico/digital);

4.1.77.2.6. Nome do interessado principal do processo.

4.1.77.3. Deverá permitir associar um modelo de documento às unidades, de forma que somente as unidades associadas a um determinado modelo possam utilizá-lo.

4.1.78. Deverá permitir a captura de peças do processo administrativo, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.1.78.1. Deverá permitir a inserção de peças (arquivos digitais) nos processos administrativos, desde que ele não esteja cancelado ou arquivado, ou seja, deve estar em andamento. O usuário responsável pela inserção deve estar com a carga e estar com o processo recebido ou o usuário deve estar com uma tarefa atribuída.
- 4.1.78.2. Deverá permitir inserir peças no processo administrativo, com as seguintes extensões doc, jpg, odt, jpeg, xls, rtf, xlsx, jpe, png, ods, docx, xml, html, zip, ppt, avi, wav, mp4, dwg, dxf.
- 4.1.78.3. Deverá, ao inserir peças no processo administrativo, garantir que os arquivos com extensão doc, jpg, odt, jpeg, xls, rtf, xlsx, jpe, png, ods, docx, sejam automaticamente convertidos para o formato PDF, para possibilitar a assinatura digital.
- 4.1.78.4. Deverá permitir a geração de uma nova peça no processo por meio do editor de texto Microsoft Word ou LibreOffice integrado à solução. O documento deve vir em branco e o usuário poderá editá-lo. O documento gerado a partir do editor deve ser inserido como peça do processo administrativo com status de minuta.
- 4.1.78.5. Deverá permitir a captura de arquivos digitais já existentes na máquina do usuário, ou seja, produzidos fora do aplicativo. Tais arquivos devem se tornar peças do processo administrativo selecionado.
- 4.1.78.6. Deverá permitir, para arquivos digitais já existentes na máquina do usuário, realizar a captura em lote.
- 4.1.78.7. Deverá possuir funcionalidade integrada para escaneamento de documentos físicos.
- 4.1.78.8. Deverá permitir a captura de documentos físicos através de componente de escaneamento integrado ao módulo. Os arquivos digitalizados devem se tornar peças do processo administrativo selecionado.
- 4.1.78.9. Deverá permitir, na funcionalidade de escaneamento, a execução de operações de imagem básicas sobre os documentos escaneados, como rotação e recorte.
- 4.1.78.10. Deverá permitir a geração de uma nova peça no processo a partir de um modelo previamente cadastrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.78.11. Deverá localizar e atualizar automaticamente os campos (variáveis) do modelo com as informações existentes no banco de dados, durante a geração da peça que será inserida no processo administrativo.

4.1.78.12. Deverá permitir que os documentos gerados a partir de modelos sejam inseridos no processo administrativo com status de minuta, podendo ser publicado por usuários autorizados.

4.1.78.13. Deverá permitir encaminhar o processo administrativo com suas minutas para que outros usuários possam validar e/ou editar a minuta.

4.1.78.14. Deverá garantir que as minutas não sejam apresentadas como documento oficial do processo administrativo até que elas sejam publicadas. Somente após a publicação, a peça passa a ser parte integrante do processo.

4.1.78.15. Deverá permitir assinar uma minuta de documento (rascunho). Depois de assinada, ela deve permanecer no status “minuta”. Quando publicada, a minuta deve manter as assinaturas existentes. As minutas que tiverem seu conteúdo alterado deverão ter todas as assinaturas descartadas.

4.1.79. Deverá permitir a busca e visualização de processos administrativos, conforme segue:

4.1.79.1. Deverá disponibilizar uma funcionalidade para Consulta de Processos Administrativos.

4.1.79.2. Deverá permitir, através da funcionalidade de Consulta, que um processo administrativo seja localizado por meio do seu número identificador.

4.1.79.3. Deverá possuir recursos de pesquisa de processos administrativos a partir da combinação de filtros de busca.

4.1.79.4. Deverá disponibilizar os seguintes filtros de busca nos metadados de processos administrativos: período de entrada, interessado, assunto processual, unidade atual, número de dias que o processo se encontra dentro de determinada unidade, situação.

4.1.79.5. Deverá apresentar, como resultado da pesquisa, uma lista resumida de processos administrativos, contendo os seguintes campos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.1.79.5.1. Tipo (processo físico, processo digital);
- 4.1.79.5.2. Número do processo;
- 4.1.79.5.3. Nome do interessado;
- 4.1.79.5.4. Unidade atual;
- 4.1.79.5.5. Detalhamento.

- 4.1.79.6. Deverá permitir a impressão da lista resumida de processos administrativos resultante da pesquisa.

- 4.1.79.7. Deverá, ao retornar um único registro na pesquisa, apresentar os dados detalhados do referido processo administrativo, ou seja, não deve apresentar a lista resumida quando um único processo administrativo é encontrado.

- 4.1.79.8. Deverá, na visualização detalhada dos dados de determinado processo administrativo, apresentar as seguintes informações:
 - 4.1.79.8.1. Tipo (processo físico, processo digital);
 - 4.1.79.8.2. Número do processo;
 - 4.1.79.8.3. Lista dos interessados do processo;
 - 4.1.79.8.4. Unidade de origem;
 - 4.1.79.8.5. Assunto processual;
 - 4.1.79.8.6. Detalhamento do processo;
 - 4.1.79.8.7. Data de entrada;
 - 4.1.79.8.8. Usuário responsável pelo cadastro;
 - 4.1.79.8.9. i) Data de autuação;
 - 4.1.79.8.10. Usuário responsável pela autuação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.1.79.8.11. Situação (em andamento, arquivado, reaberto, rearquivado);
- 4.1.79.8.12. Lista dos andamentos do processo;
- 4.1.79.8.13. Lista de processos vinculados (número do processo e data da vinculação);
- 4.1.79.8.14. Lista de volumes do processo (número do volume, data de criação, situação);
- 4.1.79.8.15. Lista de números externos do processo;
- 4.1.79.8.16. Lista de arquivamentos e reaberturas do processo;
- 4.1.79.8.17. Lista de cancelamentos e reativações do processo.
- 4.1.79.9. Deverá restringir o resultado da pesquisa aos metadados aos quais o usuário tem acesso, obedecendo as regras definidas no controle de acesso/sigilo aplicado aos processos administrativos.
- 4.1.79.10. Deverá disponibilizar funcionalidade para visualização das peças em formato PDF. Deve ainda permitir o download das peças que estão em outro formato.
- 4.1.79.11. Deverá permitir que o usuário visualize uma determinada página de uma peça em formato PDF.
- 4.1.79.12. Deverá permitir a geração de um arquivo único, no formato PDF, com todas as peças de determinado processo administrativo. As peças devem ser apresentadas em ordem cronológica de inserção. Somente peças conversíveis para PDF devem ter seu conteúdo apresentado, ou seja, uma peça não conversível deve ser representada na visualização como uma página contendo apenas o nome do arquivo.
- 4.1.79.13. Deverá, ao imprimir peças assinadas com certificado digital, apresentar uma tarja lateral com os seguintes dados: endereço para conferência da autenticidade na internet, número do processo e código de verificação.
- 4.1.79.14. Deverá disponibilizar funcionalidade para visualização sequencial das peças, no formato PDF, como se o usuário estivesse manuseando a pasta física do processo administrativo, em formato revista. As peças devem ser apresentadas em ordem cronológica de inserção. Somente peças conversíveis para PDF devem ter seu conteúdo apresentado, ou seja, uma peça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

não conversível deve ser representada na visualização como uma página contendo apenas o nome do arquivo.

4.1.79.15. Deverá, ao visualizar uma peça do processo administrativo, possibilitar a visualização dos dados de todas as assinaturas digitais daquela peça. Os seguintes dados de assinatura devem ser apresentados: nome do usuário que assinou a peça, data e hora da assinatura.

4.1.79.16. Deverá disponibilizar opção para visualizar as peças sem efeito do processo administrativo, ou seja, visualizar as peças canceladas (desentranhadas).

4.1.79.17. Deverá apresentar, na funcionalidade de visualização, as peças do processo principal e também as peças dos processos juntados, quando um processo possuir outros processos juntados a ele.

4.1.80. Deverá permitir o desenho dos fluxos de trabalho (workflow), para possibilitar a automação dos processos utilizando uma “engine” (motor) específica para este fim.

4.1.80.1. Deverá permitir que nos processos que possuem fluxo, o “caminho” a ser percorrido estará definido, ou seja, o usuário não precisa informar qual a próxima unidade/usuário que irá receber o processo.

4.1.80.2. Deverá permitir desenhar os fluxos de trabalho na notação BPMN 2.0.

4.1.80.3. Deverá permitir a organização dos fluxos em áreas de negócio.

4.1.80.4. Deverá disponibilizar, no editor visual, os seguintes elementos da notação BPMN 2.0: evento de início, evento de fim, evento de tempo, atividades de usuário, atividade de serviços, múltiplas instâncias em sequência, múltiplas instâncias em paralelo, subprocessos, gateway exclusivos.

4.1.80.5. Deverá permitir, no editor visual, reposicionar (mover) os elementos da definição do fluxo por intermédio de recursos de arrastar e soltar.

4.1.80.6. Deverá permitir cadastrar serviços de integração do tipo REST para uso nas atividades de serviço do fluxo, com as seguintes informações: nome, URL, credenciais de autenticação e parâmetros para cada operação definida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.1.80.7. Deverá permitir o cadastro de consultas SQL para uso nas atividades de serviço, com as seguintes informações: nome da consulta, descrição e o script SQL.
- 4.1.80.8. Deverá permitir a criação de atores para execução das “tarefas de usuário”, informando os seguintes dados:
- 4.1.80.8.1. Nome do ator;
- 4.1.80.8.2. Descrição;
- 4.1.80.8.3. Tipo do ator: usuário, unidade, ator dinâmico. Considerar que:
- 4.1.80.8.4. a) Ao escolher o tipo “usuário”, deve apresentar uma lista dos usuários cadastrados;
- 4.1.80.8.5. Ao escolher o tipo “unidade”, deve apresentar uma lista das unidades cadastradas;
- 4.1.80.8.6. Ao escolher o tipo “dinâmico”, deve permitir informar o SQL ou o serviço REST a ser utilizado. Para os atores especiais, o tipo de retorno deve ser “unidade” ou “usuário”.
- 4.1.80.9. Deverá permitir em uma tarefa de usuário configurar o ator, o formulário e/ou os documentos e as variáveis.
- 4.1.80.10. Deverá permitir em uma tarefa de serviço configurar os serviços REST e as variáveis de entrada e saída.
- 4.1.80.11. Deverá permitir configurar pontos de decisão e suas respectivas expressões de decisão baseadas nas variáveis disponíveis no fluxo.
- 4.1.80.12. Deverá permitir configurar nos eventos de timer um ciclo de tempo: indica de quanto em quanto tempo o evento deve ser executado.
- 4.1.80.13. Deverá disponibilizar no evento de timer a configuração em dias, horas ou minutos em ciclo de tempo.
- 4.1.80.14. Deverá garantir, quando o ator da tarefa for uma “unidade”, que todos os usuários associados a unidade em questão tenham permissão para executar a tarefa.
- 4.1.80.15. Deverá permitir o versionamento dos fluxos, ou seja, toda alteração realizada em determinado fluxo de trabalho deve gerar uma nova versão do fluxo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.1.80.16. Deverá garantir que os processos instanciados utilizem a versão do fluxo vigente no momento da abertura do mesmo, ou seja, a criação de uma nova versão do fluxo não deve influenciar os processos já instanciados.
- 4.1.80.17. Deverá permitir a criação de subprocessos para uso no fluxo do tipo call activity.
- 4.1.80.18. Deverá possibilitar o reuso de um fluxo de trabalho, associando-o a mais de um fluxo principal.
- 4.1.80.19. Deverá que em tempo de execução do fluxo, o módulo possibilite que o usuário visualize, em formato gráfico, em qual tarefa o processo se encontra e quais são suas possíveis próximas tarefas.
- 4.1.80.20. Deverá permitir que, ao término de cada tarefa, o processo seja apresentado na fila de tarefas dos atores responsáveis pela próxima atividade do fluxo.
- 4.1.80.21. Deverá permitir a transferência de fluxos do ambiente de homologação para o ambiente de produção, através de recursos de exportação e importação.
- 4.1.80.22. Deverá que tanto a exportação quanto a importação sejam realizadas na ferramenta da solução requerida.
- 4.1.81. Deverá disponibilizar editor para criação de formulários de forma visual, sem a necessidade de programação.
- 4.1.81.1. Deverá disponibilizar, na ferramenta de desenho de formulários, os seguintes componentes: título, entrada de texto do tipo: única linha, múltiplas linhas, somente números, somente moeda, data, CPF, CNPJ senha; componente de seleção simples e múltipla; botões de seleção formato rádio e check; upload de arquivos, link, imagem, botão de ação e tabela editável.
- 4.1.81.2. Deverá permitir a criação de máscaras de campos no formulário. Durante o preenchimento do formulário, deve validar se o valor preenchido pelo usuário final é compatível com a máscara do campo.
- 4.1.81.3. Deverá permitir a inclusão de ajuda para preenchimento dos campos dos formulários eletrônicos, ficando a instrução acessível ao usuário final, durante o preenchimento do formulário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.81.4. Deverá permitir a utilização de serviços do tipo REST nos formulários eletrônicos para:

4.1.81.5. Criação de listas com valores pré-determinados;

4.1.81.6. Preenchimento automático de valores de campos;

4.1.81.7. Deverá permitir o uso de formulários criados no editor visual nas atividades de usuário definidas no desenho do workflow.

4.1.82. Deverá permitir o cadastro do órgão gestor dos processos administrativos. Este órgão deve ser cadastrado como órgão interno e deve ser possível tramitar processos para suas unidades e usuários.

4.1.82.1. Deverá permitir o cadastro das unidades do órgão gestor, de forma hierárquica, com os seguintes atributos: sigla, nome, formalidade e indicador se podem tramitar processos administrativos.

4.1.82.2. Deverá permitir o cadastro de órgãos externos, ou seja, órgãos que não fazem parte da hierarquia do órgão gestor e que, portanto, não terão acesso ao módulo.

4.1.82.3. Deverá permitir registrar o envio dos processos para órgãos externos. Quando for registrado o envio, o processo deve ser retirado da fila de trabalho do usuário. As tramitações realizadas em órgãos externos não deverão ser registradas no módulo para evitar retrabalho de digitação para o Órgão.

4.1.82.4. Deverá, ao consultar um processo enviado para um órgão externo, indicar em qual órgão ele se encontra.

4.1.82.5. Deverá permitir registrar o retorno de um processo enviado para um órgão externo. O processo deve ser incluído na fila de trabalho de quem registrou o seu retorno.

4.1.82.6. Deverá permitir o cadastro de unidades que estejam situadas somente em estruturas/hierarquias não-oficiais. Nesse caso a unidade deve ter caráter informal e poderá tramitar processos se estiver configurada para tal.

4.1.82.7. Deverá fornecer funcionalidade para registrar revisões da estrutura/hierarquia do órgão, agrupando um conjunto de alterações, como a criação ou inativação de unidades. Quando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

existir mais de uma estrutura/hierarquia definida no órgão (por exemplo: orgânica e político-administrativa), o módulo deve considerar ambas como sendo parte de uma revisão.

4.1.82.8. Deverá ser possível informar a motivação das alterações em uma revisão.

4.1.82.9. Deverá permitir que alterações em uma revisão da estrutura organizacional possam ser realizadas de forma incremental até que tal revisão seja publicada.

4.1.82.10. Deverá impedir alterações em uma revisão já concluída (publicada), de forma a preservar o histórico das informações.

4.1.82.11. Deverá impedir que as alterações registradas em uma revisão da estrutura organizacional em elaboração sejam utilizadas pelo processo até que o usuário indique que a revisão está completa e disponível para uso (publicada).

4.1.82.12. Deverá permitir o descarte de uma revisão da estrutura organizacional, desde que esta não tenha sido publicada.

4.1.82.13. Deverá permitir alterar os seguintes metadados das unidades, sem necessariamente criar uma revisão: formalidade e autorização para tramitar processos administrativos.

4.1.82.14. Deverá garantir que, ao publicar uma nova revisão, a revisão anteriormente em uso seja inativada.

4.1.82.15. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para disponibilizar o módulo ou todos os módulos da plataforma, bem como 30 (trinta) dias úteis para implantar os módulos da plataforma, no modelo SaaS, para o CREA-SP contados a partir da emissão da OST - Ordem de Serviço Técnico (OST) específica.

4.1.82.16. Caberá a Contratada emitir relatório técnico após o fornecimento e disponibilização de cada um dos módulos da plataforma de governança estratégica e administrativa, no modelo SaaS, conforme especificado neste Termo de Referência, e juntá-los ao Termo de Recebimento Definitivo - TRD para efetuação do pagamento mensal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS À PLATAFORMA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização da mão de obra especializada, necessária aos serviços de implantação presencial, operação assistida, treinamento e demais serviços variáveis, objeto deste Termo de Referência, conforme descrição a seguir:

1. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PRESENCIAL

1.1 A Contratada deverá executar a carga inicial de dados básicos necessárias para cada um dos módulos/SaaS da plataforma de governança estratégica e administrativa, envolvendo informações relacionadas aos macroprocessos de planejamento e monitoramento estratégico, planejamento. Fiscalização e gestão de contratos, controle de tramitação de processos e documentos, monitoramento, fiscalização e execução dos contratos administrativos, que garantirá e possibilitará a operacionalização e uso dos módulos da plataforma pela Contratante.

1.2 O serviço de Implantação depende de informações, ações e providências, envolvendo a Contratante e Contratada.

1.3 Caberá a Contratante:

1.4 Identificar e apresentar as equipes e áreas que deverão fornecer as informações relativas aos dados básicos e estratégicos necessários à plataforma e a origem deles;

1.5 Definição do layout dos relatórios mensais de acompanhamento (boletins de medição dos serviços prestados e entregas realizadas);

1.6 Prestar esclarecimentos e dar conhecimento a Contratada dos macroprocessos, informações essenciais e necessárias, dados e sistemas legados, que estão relacionados aos macroprocessos de planejamento e monitoramento estratégico, planejamento, fiscalização e gestão de contratações, controle de tramitação de processos e documentos;

1.7 Disponibilizar as informações e dados básicos e estratégicos, referente aos macroprocessos citados acima, necessários para implantação dos módulos da plataforma, em formato CSV e/ou Planilha Eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1.8 Os dados e informações referentes aos módulos serão coletados pela Contratada durante a etapa de implantação.;

1.9 Definição dos usuários que serão criados e atribuição dos perfis de acesso na plataforma; e

1.10 Efetuar a definição para que a Contratada configure a política de permissões de acesso e uso a serem aplicadas nos módulos da plataforma.

1.11 **Caberá a CONTRATADA:**

1.12 Realizar reunião presencial junto ao corpo técnico da CONTRATANTE, para dialogar e dirimir dúvidas sobre serviços a serem prestados, especialmente os que envolvem a implantação da plataforma/módulos, objetivando dar melhor aderência aos procedimentos de trabalho às funcionalidades dos módulos requeridos na plataforma descritas neste Termo de Referência.

1.13 Apresentar a sugestão de metodologia de gestão de projetos, identificando as etapas e seus entregáveis, com seus respectivos critérios e prazos de aceitação e modelos de documentos, tais como relatórios de acompanhamento a serem utilizados ao longo da implantação da plataforma, objeto deste Termo de Referência;

1.14 Identificar junto aos usuários-chave as parametrizações e/ou customizações necessárias (abrangendo parâmetros de ambiente, de segurança e acesso, logotipo para geração de relatórios, máscara da numeração do processo e formato da etiqueta de processo) para atendimento às funcionalidades requeridas, criação de *dashboard*, bem como a necessidade de adequações nos requisitos, mapeamento das integrações e migração de dados necessárias para a implantação dos módulos abrangidos nesta contratação.

1.15 Apresentar, com base nas informações coletadas com a Contratante, quando necessário, sugestões de melhoria de processos e procedimentos e a Relação de adequações, configurações, parametrizações e/ou customizações, criação de *dashboard*, migração de dados necessárias e evidenciadas para uso dos módulos da plataforma, especificados neste termo de referência;

1.16 Apresentar análise e diagnóstico dos sistemas legados e/ou base de dados existentes (Microsoft Active Directory/LDAP, Serviço de correio eletrônico, Sistema de RH,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Compras de Governo, Contabilidade/Financeiro, Almoxarifado, Patrimônio, sites na internet e/ou possíveis fontes de dados) e que devem ser integrados à plataforma, visando alimentar indicadores ou *dashboards* e objetivando minimizar e/ou eliminar todo e qualquer retrabalho envolvendo a troca de dados e informações sistêmicas, relacionados aos macroprocessos de planejamento, fiscalização e gestão das contratações e controle de tramitação de processos e documentos.

1.17 Apresentar proposta técnica para as possíveis adequações e/ou integrações apontadas acima. A implementação das integrações apresentadas no diagnóstico deverá, conforme interesse da Contratada, serem executadas utilizando os serviços técnico especializado (sob demanda) descrito no item 5 deste “Anexo I-B”.

1.18 Este processo de análise, diagnóstico e proposta técnica servirá também de insumo e orientação para a implantação da plataforma.

1.19 Para o acionamento do serviço técnico especializado a Contratante emitirá uma OST - Ordem de Serviço Técnico (OST) específica, considerando a métrica de UST definidas no catálogo de serviço, descrito no “Anexo II”, deste Termo de Referência.

1.20 **Entregas resultantes da implantação dos módulos**

1.21 Alterar e adequar toda identidade visual e nomenclatura utilizada na solução aos padrões visuais adotados pela Contratante.

1.22 Efetuar o cadastramento do organograma, estrutura organizacional, endereços físicos/localização, centros de custos, lotação, responsáveis, entre outras informações da Contratante, conforme necessidade específica para cada um dos módulos da plataforma.

1.23 Efetuar o cadastramento das divisões administrativas oficiais utilizados pela Contratante que serão utilizadas para regionalizar/categorizar territorialmente os processos, aquisições e execução dos contratos administrativos na plataforma Contratada;

1.24 Realizar as parametrizações identificadas e configurações necessárias nos referidos módulos de modo a que a plataforma opere em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

1.25 Criação e atribuição dos perfis de acesso na plataforma, além da configuração e cadastramento das principais tabelas corporativas, quando couber;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 1.26 Efetuar a configuração da política de permissões de acesso e de uso a serem utilizadas pela Contratante;
- 1.27 Efetuar o cadastramento e/ou apoio na inclusão de até 20 projetos/ações e simulação das funcionalidades de geração de relatórios;
- 1.28 Efetuar o cadastramento e/ou apoio na inclusão de processos de planejamento das aquisições e dos contratos administrativos;
- 1.29 Implantar glossário do sistema;
- 1.30 Apresentar conjunto de dados básicos, para carga de dados de forma massificada, em arquivo com colunas definidas. A carga de dados de forma massificada só poderá ser executada dentro do serviço de implantação.
- 1.31 Efetuar a carga de dados através da importação de informações em bancos estruturados e arquivos CSV e/ou planilha eletrônica, considerando as seguintes atividades, conforme segue:
- 1.32 **Análise Prévia dos Dados**
- 1.33 Consiste em avaliar e adequar o conjunto de dados fornecidos pelo Contratante aplicando conceitos e melhores práticas pacificadas.
- 1.34 A verificação da consistência dos dados;
- 1.35 A adequação dos dados/tabelas para nova plataforma; e
- 1.36 A checagem antes da conversão dos dados.
- 1.37 **Migração e Carga da Dados**
- 1.38 A migração dos dados existentes (legados) para a nova plataforma, objeto deste Termo de Referência;
- 1.39 A geração da nova Base de Dados;
- 1.40 A revisão e análise final com checagem pós-conversão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 1.41 A carga de dados e homologação dos dados na nova estrutura.
- 1.42 A CONTRATANTE fornecerá uma base de dados em formato CSV e/ou planilha eletrônica, que possibilite uma carga inicial dos dados.
- 1.43 A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão da OST - Ordem de Serviço Técnico (OST) específica, para concluir a implantação de cada um ou de todos os módulos solicitados da plataforma.
- 1.44 O prazo de implantação será adiado, caso a Contratante tenha dado causa ao atraso do processo e desde que a Contratada não tenha contribuído para se chegar a essa condição.
- 1.45 Caberá a Contratada emitir relatório técnico após a conclusão do serviço de implantação para cada um dos módulos da plataforma, especificados neste Termo de Referência, e juntá-los ao Termo de Recebimento Definitivo - TRD para efetuação de pagamento. O relatório deverá descrever as atividades executadas.

2. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 2.1 O serviço de operação assistida, consiste na prestação de serviços técnicos “*in loco*”, por meio de profissionais técnicos/especialistas na plataforma de governança estratégica e administrativa, cabendo a esses profissionais fomentar, apoiar e assessorar operacionalmente os usuários, administradores e gestores na utilização de todos os módulos que compõem a plataforma.
- 2.2 A Contratada deverá disponibilizar, profissionais técnicos com curso superior completo, capacitados na utilização da plataforma, durante os dias e horário de expediente da Contratante, estimando-se cerca de até 1.000 (mil) UST mensais, durante toda a vigência do contrato – totalizando 12.000 UST anuais sob demanda.
- 2.3 O serviço deverá ocorrer presencialmente nas dependências da Contratante ou em local indicado por ela, dentro do estado de SP.
- 2.4 A Ordem de Serviço Técnico (OST) específica, para o início do serviço de operação assistida deverá ser emitida pela Contratante, após a conclusão e recebimento do serviço de implantação, conforme Termo de Recebimento Definitivo – TRD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 2.5 As despesas decorrentes da prestação deste serviço (alocação e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 2.6 Dentre os serviços a serem executados, pode-se destacar:
- 2.7 Acompanhar e auxiliar a equipe de gestão, usuários e administradores da Contratante nas melhores práticas de utilização dos módulos da plataforma;
- 2.8 Acompanhar, auxiliar e apoiar a equipe de gestão, usuários e administradores da Contratante no cadastramento de processos, elaboração de modelos de relatórios, definição de metas e indicadores, criação de perfis e atributos de usuários, geração de parâmetros de alertas, entre outras atividades técnicas operacionais relacionadas as funcionalidades dos módulos da plataforma;
- 2.9 Auxiliar nas configurações da plataforma de acordo com novas necessidades de negócio;
- 2.10 Atuar junto as áreas de negócio na identificação de novas informações relacionadas aos processos e montagem de relatórios;
- 2.11 Apoiar e realizar a configuração dos módulos da plataforma em momento posterior à implantação com a inclusão de novas informações inerentes aos macroprocessos de planejamento, fiscalização e gestão de contratações e controle de tramitação de processos e documentos.
- 2.12 Auxiliar via aplicação na customização dos módulos da plataforma ou criação de relatórios e painéis de informação avançados que não impliquem na necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades;
- 2.13 Apoiar tecnicamente no uso de funcionalidades novas e/ou avançadas dos módulos da plataforma;
- 2.14 Apoiar e orientar na exploração de funcionalidades de uso dos módulos da plataforma nas áreas de negócio;
- 2.15 Apoiar na configuração de relatórios gerenciais com as informações de status e gráficos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.16 Dada a abrangência do serviço de operação assistida, poderá aparecer algum outro tipo de atividade não listada que poderá ser proposta pela Contratante à Contratada a ser avaliada entre as partes e desde que esteja no âmbito de um processo de orientação, apoio e instrução sobre os módulos da plataforma.

2.17 Caberá a Contratada emitir relatório técnico ao final de cada mês descrevendo as atividades executadas no decorrer do período, para os módulos da plataforma, especificados neste Termo de Referência, e juntá-los ao Termo de Recebimento Definitivo - TRD para efetuação de pagamento.

3. SERVIÇO DE TREINAMENTO

3.1. A Contratada deverá realizar treinamentos presenciais para os servidores designados pela Contratante, com perfil funcional, conhecimentos e habilidades para atuarem no uso dos módulos da plataforma Contratada.

3.2. Os referidos servidores ao final dos treinamentos deverão estar aptos a fazer uso das funcionalidades requeridas para os módulos da plataforma.

3.3. Os servidores escolhidos para fazer o treinamento serão multiplicadores do conhecimento obtido junto aos demais colaboradores do CREA-SP.

3.4. O conteúdo programático das capacitações deverá ser preparado pela Contratada com base nas funcionalidades requeridas nos módulos da plataforma/solução e estar focado nos seguintes aspectos:

3.4.1. Capacitar os usuários e/ou gestores na utilização adequada das funcionalidades dos módulos da plataforma ofertada, descrita no Termo de Referência;

3.4.2. Capacitar gestores e/ou administradores da Contratante para a parametrização, configuração dos perfis de acesso, definição de direitos e privilégios e administração dos parâmetros de segurança para a adequada operação dos usuários.

3.5. Os treinamentos presenciais deverão ser realizados nas instalações da Contratante. Cada turma deverá ter de 12 (doze) a no máximo 15 (quinze) participantes e carga horária de 20 (vinte) horas, conforme definição acordada entre as partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3.6. A infraestrutura necessária será disponibilizada pela Contratante, contendo os seguintes recursos:

3.6.1. Espaço físico adequado e com capacidade para acomodar os participantes;

3.6.2. Microcomputadores ligados em rede e com acesso aos softwares/módulos objetos do treinamento, em número suficiente para atender aos participantes, sendo um equipamento por participante e um para o instrutor;

3.6.3. Projetor multimídia;

3.6.4. Quadro e canetas-pincel.

3.7. Cada treinamento inclui as seguintes atividades por parte da Contratada: preparação de material didático; configuração do ambiente de treinamento, incluindo a carga de dados; apresentação do treinamento por instrutores capacitados; aplicação de pesquisa de satisfação, certificado do treinamento e disponibilização do material didático em mídia eletrônica, em formatos padrão de mercado (PDF ou DOC) e em idioma Português do Brasil.

3.8. As despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, acesso ao ambiente de treinamento, confecção do material didático e de certificados para os usuários treinados, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.9. A Contratada deverá apresentar, relatórios com relação aos treinamentos realizados e as listas de presença devidamente assinadas para cada turma/módulo da plataforma.

3.10. A Contratada após o término dos treinamentos deverá emitir certificado de capacitação no software/módulos, com indicação do período e carga horária, instrutor, nome e CPF dos servidores e/ou colaboradores capacitados.

3.11. Os treinamentos deverão ocorrer, mediante emissão de Ordem de Serviço Técnico (OST) específica, contendo o módulo da plataforma.

3.12. Caberá a Contratada emitir relatório técnico ao final de cada treinamento, devidamente concluído, acompanhado de lista de presença e juntá-los ao Termo de Recebimento Definitivo - TRD para efetuação de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

4.1. Consiste em atividades relacionadas ao processo de evolução, adaptação, customização, integração e suporte/consultoria operacional, permitindo que os módulos da plataforma, objeto deste Termo de Referência, atenda às novas regras, leis e necessidades da Contratante.

4.2. Este serviço tem como objetivo, atender as necessidades de evolução, adaptação, criação de dashboards e integração dos módulos da plataforma com outros sistema e/ou softwares, bem como: Microsoft Active Directory/LDAP, Serviço de correio eletrônico, Sistema de RH, Compras de Governo, Contabilidade/Financeiro, Almoxarifado, Patrimônio, sites na internet e/ou possíveis fontes de dados, visando alimentar indicadores ou dashboards, reduzindo e/ou eliminando o retrabalho na tramitação de informações e dados gerenciais relacionados aos macroprocessos de planejamento de monitoramento estratégico, planejamento e gerenciamento das aquisições/contratações, controle de tramitação de processos e documentos, monitoramento, fiscalização e execução dos contratos administrativos, além de atender possíveis adequações, inovações e/ou mudanças de regras de negócio e/ou legislação.

4.3. Este serviço poderá ser acionado, conforme a necessidade e critério da CONTRATANTE, no modelo sob demanda, através de Ordem de Serviço Técnica (OST) e obedecendo as atividades e metodologia especificadas no catálogo de serviço, detalhado no Anexo II, deste Termo de Referência.

4.4. Para mensuração dos serviços deverá ser utilizado o Catálogo de Serviço detalhado no Anexo II, deste Termo de Referência.

4.5. O Catálogo de Serviços apresenta produtos e/ou artefatos que foram valorados em função da complexidade, para as quais foram criados níveis proporcionais de esforços.

4.6. Para cada nova demanda para os serviços evolução, adaptação, customização e integração a CONTRATADA deverá apresentar na OST, plano de trabalho com o cronograma contendo a estimativa de prazo para execução dos serviços e do custo, conforme quantidade de UST.

4.7. Este item deverá ser remunerado pela unidade de referência Unidade de Serviço Técnico – UST, que equivale à hora de trabalho necessária à realização de um serviço, atividade ou a geração de um produto e/ou artefato, sendo eles valorados em função dos níveis de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

serviços, perfis de profissionais e fator de complexidade, gerando níveis proporcionais de esforços.

4.8. A CONTRATADA, deve conter em seu quadro os profissionais necessários e suficientes para o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos neste Catálogo de Serviços, conforme segue:

Perfil	Macro atividades
Especialista em Gestão de Projetos	Gestão dos Projetos e demandas de Serviços abertas conforme as boas práticas e indicações do PMBOOK.
Especialista em Gestão Pública	Governança pública administrativa, gestão de processos, gestão estratégica e de projetos, gestão de compras e planejamento das aquisições, gestão de contratos administrativos e seus normativos.
Analista de Requisitos	Levantamento, análise e documentação de requisitos de sistema, manual e atualização da documentação base da plataforma. Definição de UX e UI para definição visual do sistema, com base nas boas práticas de arquitetura de informação (protótipos) e casos de uso.
Analista de Processos	Levantamento, mapeamento, análise, melhoria, documentação e detalhamento do negócio, dos processos de negócio e do monitoramento de processos.
Analista em Inteligência Analítica	Levantamento, análise e modelagem de requisitos e necessidades de informação analítica, fontes de Informação, ETL, especificação funcional de fatos, dimensões em datamarts e DW.
Analista de Testes	Especificação de plano e casos de testes baseados nos requisitos funcionais e não funcionais das demandas, e execução de testes.
Arquiteto de sistemas	Projeto e arquitetura orientada a objeto e/ou serviços para o negócio, liderança técnica da equipe, garantida da qualidade dos serviços, especificação e projeto de serviços SOAP, REST, ESB, CEP, padronização no desenvolvimento de regras de negócio.
Desenvolvedor de sistemas	Implementação/manutenção e automação de funcionalidades, criação de testes unitários, integração com outros sistemas legados e/ou projetos internos, desenvolvimento frontend e backend utilizando as melhores práticas de mercado, desenvolvimento e adequação de novas funcionalidades, middleware e sistemas mobile.
Administrador de Dados	Definição, gestão e dos modelos de dados da plataforma.
DBA	Sustentação e manutenção da base dados, criação de scripts e execução de rotinas para migração e carga de dados necessárias para suportar a plataforma.

4.9. A única exigência para perfis profissionais de atendimento às demandas do catálogo será a apresentação de diploma de curso superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.10. Assim, será considerado apenas o fator de complexidade para garantir uma justa remuneração pelos serviços prestados, segue abaixo a tabela detalhando os níveis de complexidade.

4.11. Tabela – Fator de complexidade/perfil profissional:

		PERFIL PROFISSIONAL	
		Nível Superior	Especialista
FATOR DE COMPLEXIDADE	Baixo	0,75	Não se aplica
	Médio	1,00	1,25
	Alto	1,25	1,50
	Muito Alto	1,50	1,75

4.12. Para classificar os produtos e/ou artefatos gerados quanto ao fator de complexidade, foram considerados os seguintes critérios:

- 4.12.1. O perfil dos profissionais e relevância das atividades;
- 4.12.2. A dificuldade operacional;
- 4.12.3. A quantidade de documentação decorrente;
- 4.12.4. As características técnicas; e
- 4.12.5. Os tipos de ferramentas gerenciais e operacionais e de tecnologia empregada.

4.13. No momento da abertura da Ordem de Serviço Técnico (OST) deverá ser aplicada a fórmula abaixo para o estabelecimento da quantidade de UST necessária à realização do serviço:

4.13.1. **QTD_UST** = QTD_Horas * Fator_Comp, onde:

4.13.2. **QTD_UST** = quantidade de Unidade de Serviço Técnico;

4.13.3. **QTD_Horas** = quantidade total de horas para realização do serviço; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.13.4. **Fator_Complexidade** = fator por complexidade, conforme **Tabela 5.11**
- 4.13.5. **Fator_Complexidade/Perfil** = fator por complexidade/perfil profissional, conforme **Tabela 5.11** - fator de complexidade/perfil profissional.
- 4.14. O valor total de cada Ordem de Serviço Técnica (OST), para este serviço será calculado por meio da seguinte fórmula:
- 4.14.1. **Valor_OST** = (Valor_UST * Total_UST), onde: Valor_OST = valor total em Reais da Ordem de Serviço;
- 4.14.2. **Valor_UST** = corresponderá ao valor em Reais da proposta vencedora; e
- 4.14.3. **Total_UST** = somatório das quantidades de Unidades de Serviço Técnico da Ordem de Serviço.
- 4.15. O volume total de UST estimado para o serviço técnico especializado é de 4.000 (quatro mil) UST, podendo a CONTRATANTE acionar e consumir essas UST, conforme sua necessidade e demanda, por meio de acionamentos e OST específicas. A CONTRATANTE não terá obrigatoriedade de consumir o Total de UST estimada.
- 4.16. O detalhamento da quantidade de UST tem como finalidade demonstrar à CONTRATADA a provável distribuição das UST por itens que compõem novo Catálogo de Serviços.
- 4.17. Após a emissão da OST a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar um plano de trabalho descrevendo todas as atividades, perfis profissionais, prazos e UST necessárias ao atendimento. O prazo poderá ser repactuado mediante solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, especialmente para esclarecimento de dúvidas ou impossibilidade de atendimento, se for o caso.
- 4.18. As OST somente serão finalizadas e/ou concluídas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências.
- 4.19. Caso o CONTRATANTE solicite o cancelamento da execução de determinada OST, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função das entregas correlatas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.20. A critério do CONTRATANTE, poderá ser alocado servidor para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos realizadas pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento do negócio relativo à aplicação que está sendo desenvolvida.

4.21. Os serviços a serem executados em cada Ordem de Serviço Técnica (OST) emitida pelo CONTRATANTE deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento formal.

4.22. O prazo de término dos serviços executados em cada Ordem de Serviço será registrado quanto da abertura da OST e será proporcional à complexidade da atividade e ao número de UST de cada OST.

4.23. O quantitativo de UST - Unidades de Serviço Técnico é estimado, caso ocorram alterações das necessidades previstas e/ou mudanças no cenário tecnológico será configurado mudança de escopo/plano de trabalho o que pode levar, após análise de impacto, a ajustes dos quantitativos de UST estimadas inicialmente.

4.24. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OST, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período de 3 (três) meses, contado a partir de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.25. Cada OST deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, considerando os requisitos técnicos e Relação de Atividades.

4.26. Dada a abrangência do serviço de operação assistida, poderá aparecer algum outro tipo de atividade não listada que poderá ser proposta pela CONTRATANTE à CONTRATADA a ser avaliada entre as partes e desde que esteja no âmbito de um processo de orientação, apoio e instrução sobre os módulos da plataforma.

4.27. Caberá a CONTRATADA emitir relatório técnico ao final de cada serviço demandado, devidamente concluído, e juntá-los ao Termo de Recebimento Definitivo - TRD para efetuação de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.28. Deverá ser utilizada a metodologia de gerenciamento de projetos baseada na Performance Measurement Baseline - PMB do Project Management Institute - PMI.

4.29. No que diz respeito às demandas técnicas de projeto os Gerentes de Projeto serão responsáveis pelas atividades de iniciação, planejamento, execução, controle e finalização em cada uma das linhas de ação mencionadas, constituindo pontos focais de comunicação entre a Contratante e a Contratada. Tais profissionais terão autonomia sobre a alocação dos demais consultores da equipe, bem como farão a coordenação e o reporte do andamento das atividades junto aos interessados, reportando-se ao preposto e à Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

CATÁLOGO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. Este Catálogo de Serviço visa estabelecer e caracterizar os Serviços técnico especializado contemplados no objeto da Contratação, bem como a quantidade de Unidade de Serviço Técnico UST que serão remuneradas à Contratada por serviço realizado e demandados por meio de Ordem de Serviço Técnicos (OST).
2. O Catálogo de Serviço foi concebido considerando os subprocessos da Engenharia de Software. Para a remuneração dos serviços, onde coube, foi utilizado o conceito de Processo Elementar e História de Usuário, conforme as metodologias aplicadas. O Processo Elementar é a menor atividade significativa para o usuário na aplicação, portanto, um componente de software que implementa um CRUD básico apresenta 4 processos elementares: Create, Retrieve, Update e Delete. Para fins de remuneração, neste Catálogo de Serviços está estabelecido que o esforço de implementação de uma história de usuário equivale ao esforço de implementação de um processo elementar.
3. Como o Catálogo de Serviços já prevê quantidades diferentes de UST para fins de remuneração da Contratada pela realização de tarefas em distintas complexidades, a apresentação da proposta comercial não precisará demonstrar os valores de forma individualizada.
4. Cabe evidenciar, por oportuno, que a quantidade de UST estimada para serem executadas pelos profissionais envolvidos, estabeleceu-se como fator de ajuste, o estabelecido no subitem 5.11 - Tabela de Fator de Complexidade, do item 5 - Serviços técnico especializado, deste Termo de Referência.
5. Avalia-se que na maior parte das vezes, os profissionais desses perfis desempenham atividades de média complexidade.
6. Para o cálculo da quantidade de UST devida à Contratada por execução de item de serviço deste Catálogo estabeleceu-se que: sempre que o grau de complexidade permitir a estimativa de horas, se utilizará o grau de complexidade médio descrito no subitem 5.11 - Tabela de Fator de Complexidade, do item 5 - Serviços técnico especializado, deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7. A estimativa de tempo em que o profissional da empresa Contratada participará de reuniões necessárias para a realização dos serviços previstos neste Catálogo, já está considerada na estimativa de tempo total para a realização das tarefas, logo, incluído na quantidade de UST remunerada à Contratada para a entrega do produto previsto.

8. Atividades de manutenção evolutiva, adaptativa e integração: Correspondem às atividades relacionadas ao processo de software da Contratada, para atendimento de demandas de manutenção evolutiva ou adaptativa. São realizadas seguindo os processos de software da Contratada, e demandadas conforme atividades específicas deste catálogo.

9. As atividades deste Catálogo deverão ser por demanda: São as demandas abertas por uma Ordem de Serviço Técnico (OST) com o volume estimado de UST para realização dentro do período. Sob a ótica de pagamento, à medida que as OST vão sendo concluídas e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, elas são inseridas no processo de pagamento.

10. Segue abaixo a descrição das colunas da composição do catálogo de serviços, conforme as atividades específicas:

10.1. **Atividade:** O que deverá ser analisado, mensurado e executado, por meio de uma descrição sucinta do catálogo;

10.2. **Produto:** O que se espera obter depois da execução da atividade.

10.3. **Critério de Complexidade:** É o critério a ser considerado para determinar o grau de complexidade da atividade.

10.4. **Complexidade:** Indica os tipos de complexidade a serem adotados em função do tamanho da solicitação da atividade.

10.5. **Descrição da Complexidade:** Descreve os critérios quantitativos para adoção da complexidade.

10.6. **UST:** Descreve a quantidade de UST a ser utilizada para a execução da atividade após determinação da Complexidade.

10.7. **Observação:** Representa algum critério ou ajuste adicional da atividade.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Subprocesso 1.1: LEVANTAR REQUISITOS E ESPECIFICAR PLATAFORMA

Atividade:	1.1.1 Elaborar Plano de Trabalho	
Produto:	Conjunto de documentos utilizados para relacionar as necessidades de negócio identificadas.	
Critério de complexidade:	Quantidade de requisitos funcionais.	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Até 10	8
Média	De 11 a 20	12
Alta	De 21 a 50	16
Muita alta	Acima de 50 até o limite de 70.	32

Atividade:	1.1.2 Detalhar histórias de usuário	
Produto:	Histórias de usuário e protótipos de tela.	
Critério de complexidade:	Quantidade de histórias de usuário	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	1 história	8
Média	2 ou 3 histórias	16
Alta	4 ou 5 histórias	24
Muita alta	6 até 8 histórias	32

Atividade:	1.1.3 Definir arquitetura de software	
Produto:	Documento de arquitetura de <i>software</i> e infraestrutura, ou parecer técnico arquitetural.	
Critério de complexidade:	Possui integração com outros sistemas; Possui subsistemas ou é utilizado via Internet; Utiliza APIs ou Bibliotecas não previstas em arquitetura de referência.	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Não atende a nenhum dos critérios	8
Média	Atende a um critério	12
Alta	Atende a dois critérios	24
Muita alta	Atende a três critérios	32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Atividade:	1.1.4 Criar Modelo de Análise ou <i>Design</i>	
Produto:	Poderão ser solicitados, a critério da CONTRATANTE, os produtos a seguir : Documento de Modelagem de processos.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Média		1
Esta atividade é remunerada para cada processo elementar ou produto solicitado.		

Atividade:	1.1.5 Criar modelo de dados	
Produto:	Modelo de Dados Lógico e Físico.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Média		4
Esta atividade é remunerada para cada processo elementar ou produto solicitado.		

Atividade:	1.1.6 Elaborar documentação para usuário	
Produto:	Documentação (<i>help online</i> , manual do usuário e afins).	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa		6
Esta atividade é remunerada por processo elementar ou história de usuário. Aplica-se um deflato de 50% para atualização de documentos existentes.		

Subprocesso 1.2: IMPLEMENTAÇÃO

Atividade:	1.2.1 Implementação e testes em arquitetura cliente/servidor e afins (telas, <i>procedures</i>, <i>packages</i>, relatórios ou impressos similares)	
Produto:	Código fonte (telas, <i>scripts</i> , classes, testes, relatórios) com respectivas evidências de testes.	
Critério de complexidade:	Processo elementar ou História de usuário e utilização de testes unitários	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Por processo elementar ou história de usuário sem teste unitário	6
Alta	Por processo elementar ou história de usuário com teste unitário	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Atividade:	1.2.2 Implementação e testes em arquitetura <i>web</i>, <i>mobile</i> e afins	
Produto:	Código fonte (telas, classes, bibliotecas, arquivos de configuração, relatórios) com respectivas evidências de testes.	
Critério de complexidade:	Processo elementar ou história de usuário e utilização de testes unitários	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Por processo elementar ou história de usuário sem teste unitário	12
Alta	Por processo elementar ou história de usuário com teste unitário	24

Atividade:	1.2.3 Análise e aplicação de integração a outros softwares	
Produto:	Análise e aplicação dos <i>merges requests</i> incorporado a outros softwares	
Critério de complexidade:	Conforme lista de funcionalidades complexas da atividade de manutenção.	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Funcionalidade não complexa	4
Alta	Funcionalidade complexa	6

Atividade:	1.2.4 Gerar <i>scripts de build</i> de aplicação	
Produto:	<i>Script de build</i>	
Critério de complexidade:	Quantidade de unidades de <i>build</i> a serem construídas pelo <i>script</i> .	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Média	Até 10	6
Alta	De 11 a 40	12
Muito alta	Acima de 40 até 50.	18
Trata-se de gerar <i>script</i> de construção utilizando ferramentas padronizadas de mercado tais como <i>ant</i> , <i>maven</i> , <i>make</i> e outros.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Atividade:	1.2.5 Gerar versão de software (rotular, executar <i>script</i>, etc.) e implantar artefato em ambiente	
Produto:	Artefato <i>configurado</i> , construído e implantado.	
Critério de complexidade:	Quantidade de ambientes onde o pacote será implantado, considerando cada departamento como um ambiente.	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	1 ambiente	2
Média	2 a 7 ambientes	6

Atividade:	1.2.6 Adequação de base de dados para nova versão de sistema em produção	
Produto:	Script executado com a base atualizada	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	----	2
Esta atividade está incluída na atividade implementação e testes em arquitetura web ou cliente/servidor, entretanto, caso haja uma aplicação onde, devido ao expressivo esforço de adequação da base de dados para a nova versão, decorrente de forte incompatibilidade entre a base de produção e a base de desenvolvimento, esta atividade, a critério do CONTRATANTE, poderá ser demandada e conseqüentemente remunerada.		

Atividade:	1.2.7 Gerar versão do sistema de ambiente <i>desktop</i>	
Produto:	Artefato de software implantável	
Critério de complexidade:	Ambiente de execução da versão	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Ambiente de testes e simulado	2
Alta	Ambiente oficial (produção)	12

Subprocesso 1.3: TESTE DE SOFTWARE

Atividade:	1.3.1 Planejar testes de <i>software</i>	
Produto:	Plano de Testes;	
Critério de complexidade:	Média	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Média	Iteração de teste	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Atividade:	1.3.2 Definir condição de teste	
Produto:	Condição de teste	
Critério de complexidade:	Tipo de verificação de evento ou item do <i>software</i>	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	- Entrada de dados ou de informações de controle;	1
Média	- Recuperação (consulta) de dados ou informações de controle.	2
Alta	- Interconexão e Integração de 1 a 2 softwares	3
Muito alta	- Interconexão e Integração de 3 a 4 softwares	6
Os critérios de complexidade acima não são cumulativos, ou seja, não é necessário que todos os critérios de complexidade baixa estejam presentes para que o caso de teste seja classificado como de nível médio, basta que esteja presente o critério de complexidade média e assim sucessivamente.		

Atividade:	1.3.3 Definir caso de teste	
Produto:	Caso de teste	
Critério de complexidade:	Tipo de verificação funcional	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	- Validação de Entrada e Consulta de Dados ou Interface Gráfica do Usuário (GUI); - Verificação de requisitos de segurança (Referência OWASP os dez riscos de segurança mais críticos em aplicações web)	2
Média	Validação de resultado de processamento que não envolva cálculo matemático	3
Alta	Validação de resultado de processamento que envolva cálculo matemático	6
Muita alta	Validação de Interconexão e Integração de softwares	8
A complexidade do produto (Caso de Teste) será a mesma do serviço conforme critérios acima. Os critérios de complexidade acima não são cumulativos, ou seja, não é necessário que todos os critérios de complexidade baixa estejam presentes para que o caso de teste seja classificado como de nível médio, basta que esteja presente o critério de complexidade média e assim sucessivamente.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Atividade:	1.3.4 Executar caso de teste	
Produto:	Evidência de teste Registro de defeito encontrado	
Critério de complexidade:	Complexidade do caso de testes (conforme critérios da atividade 1.3.3).	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Caso de testes de baixa complexidade	0,5
Média	Caso de testes de média complexidade	1
Alta	Caso de testes de alta complexidade	2
Muita alta	Caso de testes de muito alta complexidade	6

Atividade:	1.3.5 Executar testes não funcionais	
Produto:	Evidência de teste Registro de defeito encontrado	
Critério de complexidade:	Tipo de teste não funcional	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Teste de usabilidade; Teste de instalação; Teste de configuração.	1
Média	Testes de resistência (endurance)	1,5
Alta	Teste de segurança	3

Subprocesso 1.4: Ciência de Dados e Automação de processos

Atividade:	1.4.1 Apoio à coleta de informações para entendimento da situação atual e elaboração de descrição/esboço inicial do processo	
Produto:	Esboço da descrição inicial do processo; Esboço do diagrama do processo; Agenda de melhorias (atualização); Relatórios com informações adicionais e regras de negócio que complementam a descrição da situação atual dos processos.	
Critério de complexidade:	Tipo de teste não funcional	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Até 20 atividades	16
Média	De 21 a 50 atividades	24
Alta	De 51 a 60 atividades	32
Muito alta	Acima de 61 atividades	48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Atividade:	1.4.2 Realizar mapeamento de origem X destino de dados	
Produto:	Documento de mapeamento de origem destino	
Critério de complexidade:	Quantidade de itens (Requisitos ou indicadores)	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Até 5 requisitos ou indicadores	4
Média	De 6 a 10 requisitos ou indicadores	8
Alta	De 11 a 15 requisitos ou indicadores	16
Muita alta	Acima 15 requisitos ou indicadores	24

Atividade:	1.4.3 Executar carga de dados	
Produto:	Banco de dados (<i>Datamart</i> ou <i>Datawarehouse</i>) atualizado	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Até 5 requisitos ou indicadores	4
Muita alta	Acima 15 requisitos ou indicadores	24

Atividade:	1.4.4 Implementar o processo de negócio em ferramenta de automatização	
Produto:	Fluxo automatizado – Workflow	
Critério de complexidade:	Quantidade de Tarefas	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Até 10 tarefas	40
Média	De 11 a 25 tarefas	80
Alta	De 26 a 50 tarefas	120
Muita alta	Acima de 51 tarefas	176

Atividade:	1.4.5 Elaborar documento de arquitetura da plataforma de Data Lake	
Produto:	Documento de arquitetura da plataforma de Data Lake	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Alta	--	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Atividade:	1.4.6 Construir processo de ETL	
Produto:	Rotina e/ou mapas de ETL	
Critério de complexidade:	<p>Fator ETL = $[(Qt_fonte*1) + (QT_regras_negocio*2) + (Qt_registros*1) + (Tp_automação*3)] / 7$</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qt_fonte = quantidade de tabelas fontes de dados - Qt_regras_negocio = quantidade de regras de negócio - Qt_registros= quantidade de registros - Tp_automação = tipo de automação ETL (apenas automática (1), paralela ou sequencial (2), paralela + sequencial (3)) 	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Fator ETL até 1,0	10
Média	Fator ETL entre 1,0 e 2,0	20
Alta	Fator ETL acima de 2,0	40

Atividade:	1.4.7 Manter mapas de ETL - Sustentação	
Produto:	Rotina e/ou mapas de ETL	
Critério de complexidade:	<p>ETL_SUSTENTAÇÃO = $[(complexidade_carga * 3) + (documentação processo * 2) + (ambiente_execução * 1)] / 6$</p> <p>Complexidade_carga:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documentação inexistente em ambiente de produção (3) - Documentação existente em ambiente interno (2) - Documentação existente e carga manual (1) <p>Documentação_processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inexistente (3) - Existente (2) - Carga manual com documentação (1) <p>Ambiente de execução</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção (3) - Interno (2) - Manual (1) 	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Fator ETL até 1,0	8
Média	Fator ETL entre 1,0 e 2,0	16
Alta	Fator ETL acima de 2,0	32

Atividade:	1.4.8 Gerar consultas ad-hoc (Data mining)	
Produto:	Painel, planilha ou relatório	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Critério de complexidade:	$\text{Data_mining} = [(\text{fonte} * 1) + (\text{regras_negocio} * 2) + (\text{mapeamento} * 1) + (\text{publicação} * 2) + (\text{objetos publicação} * 3)] / 9$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fonte = quantidade de tabelas fontes de dados (até 3 (1); entre 3 e 9 (2); acima de 9 (3)) - Regras de negócio = quantidade de regras de negócio (abaixo de 4 (1); entre 4 e 9 (2); acima de 9 (3)) - Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica (direto (1); entre 4 e 9 transformações (2); acima de 9 transformações (3)) - Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página (2), painel + mail, internet+painel e/ou + meios (3)), não tem publicação (1)) - Objeto Publicação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos (1), Tabelas + gráficos dinâmicos (2), plugins adicionais (3); Sem publicação (1)) 	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Data_mining até 1,0	16
Média	Data_mining 1,0 e 2,0	32
Alta	Data_mining acima de 2,0	64

Atividade:	1.4.9 Criar modelo de aprendizado de máquina (machine learning)	
Produto:	Modelo de Machine Learning	
Critério de complexidade:	$\text{Machine_learning} = [(\text{variáveis} * 2) + (\text{tipo} * 2) + (\text{mapeamento} * 1)] / 5$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Variáveis = quantidade de variáveis de dados analisadas (até 2 variáveis (1); entre 3 e 4 variáveis (2); acima de 4 variáveis (3)) - Tipo = tipo de algoritmo a ser utilizado (customizado (1); supervisionado (2); não supervisionado (3)) - Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica (direto (1); até 5 transformações (2); acima de 5 transformações (3)) 	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST - ESTIMADA
Baixa	Machine_learning até 1,0	160
Média	Machine_learning entre 1,0 e 2,0	320
Alta	Machine_learning acima de 2,0	640



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2020, CREA-SP que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei todos os locais de instalação do objeto da contratação.

São Paulo -SP, ** de **** de 2020.

Representante da Empresa

Representante do CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CREA-SP, que a empresa _____, CNPJ nº _____ sito à _____ na cidade de _____ UF____, OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CREA-SP , tendo pleno conhecimento das informações para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

São Paulo -SP, ** de ***** de 2020.

Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, Pinheiros - São Paulo, SP – CEP: 01452-920.

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para contratação de solução tecnológica de plataforma de governança estratégica e administrativa integrada, envolvendo a gestão dos macroprocessos administrativos de: planejamento e monitoramento estratégico; planejamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos; controle de tramitação de processos e documentos; em modelo SaaS (Software como Serviço), em nuvem, com capacidade de integrar de forma transacional e analítica com outras bases/fontes de dados e/ou sistemas estruturantes CREA-SP, além de disponibilizar os serviços correlatos, indispensáveis e necessários à implantação e sustentação da plataforma, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, pela vigência inicial de 30 (trinta) meses, para atender às necessidades de todas unidades do CREA-SP, de acordo com as especificações e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

		LOTE ÚNICO				
PLATAFORMA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA	1 - MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
	item	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	1.1	SaaS - módulo de planejamento estratégico (serviço)	Mês	30	R\$	R\$
	1.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1	R\$	R\$
	1.3	serviço de treinamento	Turma	6	R\$	R\$
	2 – MÓDULO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.1	SaaS - módulo de planejamento e gerenciamento de aquisições (serviço)	Mês	30	R\$	R\$
2.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1	R\$	R\$
2.3	serviço de treinamento	Turma	3	R\$	R\$
3 - MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.					
Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total
3.1	SaaS - módulo de tramitação de processos e documentos (serviço)	Mês	30	R\$	R\$
3.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1	R\$	R\$
3.3	serviço de treinamento	Turma	6	R\$	R\$
4 - SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO					
Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Serviço de operação assistida	UST	12000	R\$	R\$
4.2	Serviços técnicos especializados para evolução, adaptação e integração da plataforma - sob demanda.	UST	4000	R\$	R\$

- 1) Dados da Proposta: Valor Total: da proposta R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).
- 2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4) **Dados da empresa:**
 - a) Razão Social: _____
 - b) CNPJ (MF) nº _____
 - c) Inscrição Estadual nº: _____
 - d) Endereço: _____
 - e) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
 - f) Cidade: _____ Estado: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- g) CEP: _____
- 4.1 Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:
- a. Nome: _____
- b. Cargo: _____
- c. CPF: _____ RG: _____ - _____
- 4.2 Representante Preposto:
- a) Nome: _____
- b) CPF: _____ RG: _____ - _____
- 4.3 Dados Bancários:
- a. Banco: _____
- b. Agência: _____
- c. Conta Corrente: _____
- 4.4 Dados para Contato:
- a. Nome: _____
- b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “X” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do CREA-SP; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do CREA-SP, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)
Cargo

(em papel timbrado da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO”

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada à _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, CEP _____,
por seu representante legal infra-assinado e qualificado, **declara**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) os serviços são produzidos ou prestados com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **se for o caso.**

(local e data)

(representante legal) – Cargo – CPF – RG

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO IX

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO – POC

- ii.** O CREA-SP, objetivando garantir a eficiência do processo licitatório, executará PROVA DE CONCEITO – POC, entendendo que o objeto do presente processo trata da aquisição de uma plataforma de governança estratégica e administrativa de mercado, envolvendo SaaS - software como serviço, onde busca-se estancar as deficiências do CREA-SP de forma célere.
- iii.** O Pregoeiro, logo após a definição da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará a convocação da realização de uma POC, para análise de admissibilidade e avaliação técnica por parte da Comissão Técnica, constituída e coordenada pela equipe do CREA-SP, que deverá efetuar, a análise e comprovação dos requisitos técnicos e funcionais, conforme Roteiro da Prova de Conceito – POC.
- iv.** Toda a infraestrutura de (hardware e software) necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do licitante, assim como a massa de dados/informações necessárias para a demonstração. A plataforma para realização da POC deverá ficar disponível na WEB até o encerramento da realização da POC.
- v.** As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação.
- vi.** Será concedida uma única oportunidade de aplicação da POC por licitante.
- vii.** A aceitação da solução proposta pela licitante ocorrerá mediante análise de admissibilidade e avaliação técnica (POC), conforme segue:
- viii.** A realização da avaliação técnica e análise de admissibilidade (POC), deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação pelo Pregoeiro.
- ix.** A realização dos testes de admissibilidade da plataforma deverá ocorrer no horário comercial (09 horas às 18 horas) em dia previamente acordado entre as partes em ambiente disponibilizado pelo CREA-SP.
- x.** Caso a licitante não compareça e/ou não dê início aos testes de admissibilidade, conforme o roteiro de testes apresentado, dentro do prazo estipulado de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação, a licitante será desclassificada e será convocada a próxima colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- xi.** O licitante, por meio do seu representante legal, acompanhado e orientado pela Comissão Técnica, deverá realizar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a análise e avaliação de admissibilidade, no ambiente *WEB* por ele (licitante) disponibilizado, visando à realização do roteiro de testes de comprovação técnica, descrito no Roteiro da Prova de Conceito – POC.
- xii.** O roteiro de testes de comprovação da POC deverá ser executado e comprovado pelo licitante, sob o auxílio e orientação do CREA-SP, por meio da Comissão Técnica.
- xiii.** Será homologada a plataforma que atenda ao percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos no Roteiro da Prova de Conceito – POC.
- xiv.** Caso a plataforma ofertada atenda aos critérios mínimos de 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos no Roteiro da Prova de Conceito – POC, será emitido laudo de conformidade e o objeto licitatório será adjudicado à respectiva licitante declarada vencedora.
- xv.** Caso não atenda aos critérios mínimos de 90% (noventa por cento) exigidos, a plataforma apresentada será considerada inapta e a licitante será desclassificada, convocando-se sucessivamente o próximo classificado, conforme os critérios de seleção de proposta previstos no edital de licitação.

PLATAFORMA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA				
REPRESENTANTE	NOME	ASSINATURA		DATA
Integrante(s) Técnico(s):				
Pregoeiro:				
Representante da LICITANTE:				
COMPONENTES DA PLATAFORMA	NOME /MODELO	FABRICANTE	ATENDE	NÃO ATENDE
MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
MÓDULO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES				
MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS				

- xvi.** Para a realização da prova de conceito a LICITANTE convocada deverá comprovar as funcionalidades/requisitos técnicos, conforme o roteiro de teste abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

RELATÓRIO – ROTEIRO DE TESTE DE ADMISSIBILIDADE DA PLATAFORMA			
FUNCIONALIDADES DE CADASTROS E TABELAS GERAIS			
Item	Funcionalidade / Requisito Técnicos	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Possibilitar o cadastramento de usuários		
2	Permitir a parametrização de perfis de acesso		
3	Integração com o Active Directory / LDAP		
4	Alteração senha pelo próprio usuário		
5	Senha Criptografada no banco de dados		
6	Possuir ferramenta que possibilite a integração com bases de dados e serviços		
7	Possibilitar a identificação de operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria)		
MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
Item	Funcionalidade / Requisito Técnicos	ATENDE	NÃO ATENDE
8	Possibilitar a divisão de grandes projetos em subprojetos, atividades, tarefas e etapas onde todos terão gerente responsável, monitor, cronograma, custos e orçamento, arquivos, imagens, gestão de problemas, riscos, notas técnicas, mídias digitais, gráficos de execução física e financeira.		
9	Possuir funcionalidade de Gerenciamento de Problemas de Projetos integrada ao registro do Projeto, estabelecendo uma relação direta entre o projeto e seus problemas identificados com Fato, Causa e Ação corretiva do Problema;		
10	Possibilitar o cadastramento de mapa estratégico com as perspectivas e sua associação aos Objetivos Estratégicos;		
11	Permitir o agrupamento de projetos em programas. Os programas poderão ter seu próprio plano de custos, orçamento e benefício e poderão ter seu próprio gerente;		
12	Manter um repositório de modelos de projetos ('templates'), contendo atividades, perfis e documentos necessários. Estes modelos poderão ser aplicados na criação de um novo projeto – que herdará as características do modelo utilizado;		
13	Possibilitar a criação de diferentes layouts de Painéis de projetos, com diferentes visualizações, de forma transparente e sem a necessidade de modificações no código ou criação de novos programas;		
14	Possuir o mecanismo de extração de dados deverá contemplar os atributos nativos do sistema, bem como, formulários e atributos criados via administração sem necessidade de programação ou customização do sistema. Estes atributos devem ser propagados e disponibilizados automaticamente para utilização na construção de relatórios;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

15	Possuir um mecanismo para a consulta e impressão de dados pelo usuário final;		
16	Possibilitar a geração e impressão de atas da reunião de monitoramento e avaliação contendo encaminhamentos;		
17	Possibilitar a criação de visão geral do projeto com dashboard combinando os artefatos do projeto em uma visão única;		
18	Possibilitar que as informações sejam organizadas de modo que usuários não técnicos possam gerar seus próprios relatórios sem necessidade de customização ou construção de consultas SQL;		
19	Permitir a definição das permissões de visibilidade de informações com base na estrutura organizacional (organograma), possibilitando ainda a parametrização e a criação de exceções para acesso a informações colaterais (entre áreas em ramificações distintas no organograma);		
20	Permitir o Cadastramento de Metas e seus Objetivos Estratégicos;		
21	Cadastrar projetos associados aos Objetivos Estratégicos. Tais projetos devem conter as seguintes informações: prazo de execução, responsável, acompanhamento de valores físicos e financeiros, situação (status), fotos, observações, entraves e marcos críticos;		
22	Cadastrar subprojetos com as mesmas informações dos projetos;		
23	Possibilitar o controle e acompanhamento do orçamentário do projeto (LOA), informando os seguintes valores: orçado, empenhado, liquidado e pago; exibir um gráfico que informe tais valores;		
24	Possuir funcionalidade que permite consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;		
25	Informar os dados previstos e realizados, tanto físicos quanto financeiros, dos subprojetos de modo a se visualizar cronogramas previstos versus realizado;		
26	Permitir a criação de indicadores e metas, bem como suas aferições, podendo vinculá-los a áreas, objetivos estratégicos, e projetos;		
27	Permitir o cadastro do indicador com os seguintes atributos: Permitir o cadastro do indicador com os seguintes atributos: Nome do indicador; Responsável; Categoria: Estratégico, tático, operacional; Polaridade: quanto maior melhor ou quanto menor melhor; Unidade de medida (campo fechado com as opções de unidade de medida parametrizáveis); Opção para definição da Linha de base (valor de medição de referência); Dias limites adicionais para preenchimento da medição do indicador; Periodicidade de medição; Data limite de preenchimento da medição do indicador considerando a data de medição e dias adicionais para preenchimento.		
28	Possuir função de copiar indicador;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

29	Permitir a visualização dos indicadores por departamento com navegação e configuração configurável;		
30	Permitir visualizar indicadores de resultados através de gráficos e tabelas;		
31	Permitir a importação da estrutura organizacional online, pelo usuário via planilha Excel;		
32	Permitir a importação de responsáveis e usuários via planilha Excel;		
33	Permitir configurar as permissões do indicador de forma geral para todos os perfis (Administrador, Gestor de Departamento, Gestor, Visualizador, Visualizador do Departamento) de uma única vez com possibilidade de: Adicionar indicador; Visualizar indicador; Atualizar indicador; Apagar indicador; Copiar indicador; Visualizar apenas se responsável pelo indicador; Atualizar apenas se responsável pelo indicador; Apagar apenas se responsável pelo indicador; Copiar apenas se responsável pelo indicador; Bloquear valores fora da data limite.		
34	Possibilitar a vinculação dos indicadores a objetivos estratégicos, independentemente do seu nível hierárquico no plano estratégico;		
35	Os indicadores quando associados aos projetos, objetivos, atividades deverão possuir configurações para o tipo de visualização: Velocímetro de Indicador, Visão do desempenho geral do indicador e com representação em 12 meses dos valores ou Gráfico do Indicador;		
36	Permitir o cadastro de N colunas no indicador, essas colunas deverão ter suas configurações de tipo de gráfico, nome da coluna, cor dos gráficos disponíveis para o usuário final;		
37	Possibilitar ao usuário ordenar e renomear as colunas do indicador;		
38	Permitir a construção das fórmulas customizadas utilizando todas as colunas dos indicadores relacionados, permitindo ao usuário configurar diversos indicadores cesta com fórmula automática por cada coluna: Meta, Realizado, Benchmark e Colunas criadas pelo usuário dinamicamente;		
39	Permitir definição e parametrização de escala normalizada de status para cada indicador de forma independente. Por exemplo: um indicador A é representado por um semáforo vermelho quando sua medição estiver a 70% de sua meta, enquanto um indicador B é representado por um indicador amarelo nos 70% de sua meta;		
40	Permitir a criação de quadro estratégico com indicadores, edição de indicadores pelo quadro estratégico, visualização de 12 meses do resultado do indicador, resumo quantitativo das entidades e execução prevista das entidades;		
41	Possuir visões estratégicas de desdobramento dos planos sob a ótica dos indicadores estratégicos;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

42	Permitir o desdobramento dos indicadores pela estrutura organizacional considerando um único indicador automaticamente para todos os departamentos, essa consolidação deverá ser automática com possibilidade de customização da fórmula;		
43	Permitir o bloqueio para alterações de medições de períodos anteriores nos indicadores através das permissões;		
44	Permitir configurar as permissões dos usuários para alimentação do indicador por: Departamento, perfil de usuário e individualmente para os usuários;		
45	Permitir uma análise de desempenho do indicador por medição, para garantir que as informações geradas a partir desta estrutura sejam direcionadas para o acompanhamento do resultado do indicador de forma mais detalhada. A análise deverá registrar pelo menos o usuário, o status da medição, manter o histórico das análises e permitir exibir os arquivos vinculados a cada medição como evidência;		
46	Permitir ao usuário a funcionalidade de comunicação, com registro no sistema, por mensagem ou e-mail de notificação para o envolvido ou interessado;		
47	Permitir o planejamento de reuniões, com atributos de: pauta, data, convidados (por pessoas ou grupos), assuntos e tópicos;		
48	Possibilitar encaminhar convite de reunião dentro do próprio módulo aos e-mails dos usuários cadastrados que participarão de uma determinada reunião de monitoramento do planejamento estratégico ou projetos, disponibilizando previamente a pauta da reunião além de enviar em formato de calendário universal (.ics) para sincronização com a agenda do participante;		
49	Exibir gráficos comparativos entre Previsto e Realizado, Físico e Financeiro;		
50	Visualizar informações dos projetos de forma consolidada, exibindo: Metas, Objetivos Estratégicos, situações de andamento, gráficos de acompanhamento físico e financeiro, entraves com respectivas ações corretivas, encaminhamentos com seu prazo e responsável, fotos anexadas, documentos anexados, mapa navegável e observações;		
51	Permitir a gestão de solicitações estratégicas, táticas e operacionais para Entidades, Departamentos/Secretarias e indicadores;		
52	Permitir anexar documentos aos projetos e subprojetos;		
53	Permitir anexar documentos aos encaminhamentos;		
54	Acompanhar os projetos e subprojetos através de tais situações: A Iniciar, Concluído, em andamento, Atrasado, Cancelado, Paralisado;		
55	Permitir a configuração da visualização consolidada das informações dos projetos, selecionando as funcionalidades que estarão disponíveis e sua ordem de exibição. As configurações poderão ser aplicadas pelo usuário para todos os projetos ou projeto específico;		
56	Permitir criar e gerenciar campos dinâmicos dos projetos a partir da área de administração da ferramenta;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

57	Possuir uma funcionalidade para publicar marcos críticos, contendo pelo menos data prevista, data realizada, descrição e observação. Deverá ser possível sua edição e remoção;		
58	Permitir o gerenciamento do % de conclusão realizado das tarefas com configuração do peso para média ponderada do % gasto nas tarefas (Uma Etapa possui 10 tarefas com peso 1, após a conclusão de uma dessas tarefas 10% de conclusão é adicionado a essa etapa, porém as tarefas em andamento podem ter seu % de conclusão alimentado e subirá o % correspondente para a Etapa);		
59	Permitir o controle de linhas de base ('Baselines') de projetos, de forma segregada da gerência de projetos, de maneira que o gerente de projeto não possa alterar as linhas de base;		
60	Permitir segregar as funcionalidades de alterações de linhas de base ('Baselines') para usuários específicos;		
61	Possuir a exportação dos relatórios personalizados para formato Excel, TXT, CSV, ODS e PDF;		
62	Disponer de gerador de relatórios;		
63	Exibir na página consolidada do projeto, conteúdos que estão na internet apenas indicando o endereço dele (http://...), tais como: imagens, gráficos e planilhas on-line, calendário, vídeos, etc.;		
64	Possuir o conceito de minha página onde o usuário poderá acessar e encontrar Projetos, Atividades, Tarefas, Indicadores e Encaminhamentos sob sua responsabilidade de forma rápida e fácil;		
65	Permitir a configuração da página inicial do usuário de forma geral ou por usuário;		
66	Permitir criar planos estratégicos para níveis de estratificações distintos, possibilitando o controle de diferentes temas dentro do CREA-SP. Exemplo: crie-se um plano estratégico geral da organização e replica-se para outras unidades, podendo se subdividir em outros planos para outros departamentos;		
67	Permitir elaboração de apresentação para a reunião de monitoramento e avaliação. Esta funcionalidade deverá permitir que o usuário da Ferramenta selecione os projetos em ordem específica. A apresentação deverá ter um índice de projetos que será acessível a qualquer momento e deverão exibir suas respectivas situações, gráficos de acompanhamento físico e financeiro entre planejado e realizado, mapas navegáveis, registros de entraves, encaminhamentos, fotos, responsáveis, indicadores, podendo ser visualizada nos formatos online e off-line em tecnologia HTML5. A visualização em modo off-line deverá permitir a navegação com a mesma sistemática da ferramenta online.		
68	Registrar os encaminhamentos da reunião de monitoramento e avaliação contendo prazo e responsável; os encaminhamentos podem estar associados a projetos, subprojetos, indicadores, instituições e não ter nenhuma relação. Os encaminhamentos serão exibidos nas páginas dos projetos e dos indicadores, além de permitir a visualização de todos os encaminhamentos em um único lugar;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

69	Possibilitar apresentar na reunião de monitoramento um campo de data, que demonstre a tendência do encaminhamento do projeto, ou seja, se existe uma tendência de atraso, concluído na data ou antecipação, em função da data de execução dos filhos, tais como subprojetos, etapas etc.;		
70	Realizar georreferenciamento dos subprojetos permitindo fazer buscas e relatórios por localidade;		
71	Realizar gestão de problemas com respectivo acompanhamento e controle de prazo e responsável para solução;		
72	Permitir visualização do georreferenciamento dos projetos através de mapas navegáveis;		
73	Possuir funcionalidade de geração de análises contendo: criação de consultas dinâmicas a partir de dimensões (tais como: Projetos, atividades e etc.), exportação para PDF, XLS, Imagem, gerar gráficos de barra vertical, barra horizontal, linha, pizza, área, barra empilhada, barra 100%, visualização tabulada das informações, salvar consultas dinâmicas, carregar (abrir) consultas dinâmicas. Esta funcionalidade deverá ser nativa à Ferramenta;		
74	Possuir gerenciador de visões customizadas, que gera filtros dinâmicos com todos os projetos apresentando todas as informações dele. Os filtros devem levar em consideração os níveis de informação: situação, responsáveis, marcadores (classificadores) e unidade organizacional. Tais visões devem estar disponíveis em ambiente off-line tendo sua navegação dinâmica igual a online;		
75	Possuir ter funcionalidade de exportação do conteúdo navegável dos projetos. Tais projetos deverão exibir suas informações (conforme o item "Visualizar georreferenciamento dos projetos através de mapas navegáveis") disponibilizadas em modo online e off-line e em tecnologia HTML5; A visualização em modo off-line deverá permitir a navegação com a mesma sistemática da ferramenta online;		
76	Fornecer aplicativos de acesso para dispositivos móveis, em modos online e off-line, compatíveis com Android versão 4.3, ou superior, e iOS, versão 10, ou superior. O Acesso off-line se dará por sincronização com seu servidor. O acesso, através de e-mail e senha válidos na plataforma, deve permitir a visualização das informações dos projetos tal qual o modo online, usando tecnologia HTML5;		
77	Realizar exclusões lógicas, sem efetiva remoção de dados da base de dados, deverá inativar as informações para preservar a garantia de recuperação dos dados caso o usuário final tenha removido informações sensíveis por equívoco;		
78	Permitir atualização das informações na base de dados em tempo real, sempre que houver uma alteração/inclusão/exclusão na camada de apresentação;		
79	Fornecer o recurso de envio de mensagens de texto a partir da página consolidada do projeto para o gestor do projeto, para visualização em dispositivos móveis, com o link para o projeto de sua responsabilidade.		
80	Permitir ao usuário enviar mensagens de texto a partir da página consolidada do projeto para um aplicativo, tipo mensageiro, instalado no celular do gestor do projeto. A mensagem também levará consigo o link para acesso ao projeto. O aplicativo mensageiro deverá estar disponível na loja da plataforma Apple iOS e na loja do Google Android;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

81	Possibilitar a identificação de operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria);		
82	Possibilitar a customização da identidade visual da ferramenta, como cores, logotipos, fontes, documentos padrões, templates, entre outros, devem refletir a identidade visual da contratante;		
83	Realizar a interface web devendo ser configurável (cores, banners, imagens, fontes) de acordo com as necessidades da instituição;		
84	Possibilitar o envio de e-mail com a ata de reunião do monitoramento e avaliação aos participantes;		
85	Realizar o gerenciamento dos encaminhamentos oriundas das atas de reunião de monitoramento e avaliação;		
86	Permitir rascunhar um projeto fazendo uso da metodologia CANVAS, podendo alterar cores e nomenclatura na mesma tela, de forma simples e rápida;		
87	Possuir gráfico de matriz de contribuição em que o tema se desdobra em linha (por atividades) e em coluna (por tarefas), sendo o seu interior preenchido por datas previstas e de conclusão, esta visualização deverá permitir ao usuário ver as datas de tarefas iguais em atividades diferentes ao mesmo tempo;		
88	Possuir funcionalidade que permita verificar quantas vezes, por quem e em que data foram feitas repactuações de prazos de projetos, subprojetos, atividades etc.;		
89	Possuir gráfico financeiro que permita o acompanhamento financeiro dos projetos, para avaliar seus custos, comparando valores orçados, empenhados, liquidados e pagos. Isso também deverá ser possível em seus desdobramentos (filhos, como subprojetos, etapas e atividades);		
90	Permitir a comunicação de projetos com planos de ações /solicitações, contendo prazo, responsável e localização do que precisa ser realizado;		
91	Possibilitar a elaboração de uma ata de reunião através do próprio módulo de forma que, além de manter o seu conteúdo armazenado no módulo, que também seja encaminhada por e-mail em formato PDF a todos os participantes da reunião;		
92	Permitir a criação de notas técnicas para registro de observações sobre o desenvolvimento do projeto, além de anotações sobre o andamento da execução das ações, tendo a possibilidade de anexar documentos às observações, customizar campos adicionais para exibição, anexar arquivos, identificar quem adicionou as informações, permitindo trabalhar de forma colaborativa na tomada de decisão;		
93	Possibilitar a criação de tags para vincular aos projetos de maneira a encontrá-los mais facilmente, por nome, eixo, tema ou objetivo estratégico;		
94	Permitir a importação de mapas poligonais de regiões para os mapas de georreferenciamento, atendendo a localização geográfica das entidades e publicador de localização geográfica dentro do sistema;		
95	Possuir funcionalidade para configuração de todas as páginas. O usuário poderá escolher o layout da página, o tema (cores e imagens), as funcionalidades, o nível de informação no qual as modificações serão aplicadas de forma sistemática;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

96	Permitir a geração de relatórios e gráficos dinâmicos sobre andamentos e resultados dos projetos, permitindo o salvamento das consultas e compartilhamento do resultado das consultas com os projetos e usuários automaticamente, podendo ser exportados para diversos formatos: PDF, XLS, CSV, ODS e sua publicação na página das entidades e do usuário;		
97	Permitir publicação de imagens na página do painel para construção de comparativos, timeline e imagens que precisam de um destaque melhor na página do projeto;		
98	Permitir o cadastramento do risco fornecendo os dados de impacto e probabilidade;		
99	Permitir a montagem da matriz de risco (impacto x probabilidade) de forma automatizada, após o cadastramento do risco;		
100	Permitir o cadastramento da ação de resposta para tratamento do risco, indicando o que deverá ser feito, responsável e prazo de conclusão;		
101	Permitir a extração de relatórios dos riscos de objetivos estratégicos, projetos, subprojetos;		
102	Trabalhar de forma integrada com o Microsoft Project. A integração deverá ser bidirecional, ou seja, um projeto pode ser criado no MS Project e carregado para a solução, onde poderá ser visualizado e editado.		
103	Permitir sinalizar, visualizar e editar ao usuário as informações da importação do Microsoft Project que estão diferentes das existentes na Ferramenta;		
104	Permitir ao usuário configurar as colunas visíveis no gráfico de Gantt;		
105	Representar o caminho crítico do projeto no gráfico de Gantt com destaque na visualização do usuário;		
106	Exibir o gráfico de Gantt com dependências diretamente em sua interface Web e permitir a edição do cronograma de atividades, inclusive permitindo a criação de dependências ou a realização de ajustes nas durações das atividades diretamente nas barras do gráfico de Gantt da interface Web;		
107	Permitir ao usuário/responsável o apontamento de horas na minha página com uma matriz de fácil acesso aos projetos associados ao usuário, as horas alocadas e as horas gastas pelo usuário.		
108	O sistema deverá permitir a gestão da super alocação dos recursos, realoca-los, e graficamente exibir a distribuição dos recursos nos projetos e ter a visão por usuário com ranking.		
109	O Sistema deverá permitir a configuração do calendário padrão da solução para calcular as datas dos projetos, atividades, etapas, tarefas, indicadores e encaminhamentos com base nas definições de dias corridos e dias úteis.		
110	Permitirá para cada projeto ter o calendário padrão alterado, visando garantir que projetos com sazonalidade diferente não tenha interferência no resultado por conta das configurações de calendário geral.		
111	Permitir a tramitação de encaminhamentos, garantindo que os encaminhamentos sejam identificados e visualizados com seu histórico de movimentação.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

112	O Sistema deverá permitir a relação entre encaminhamentos, visando garantir a rastreabilidade e relação entre as solicitações que geram novas demandas.		
113	O Sistema deverá possuir um publicador de Diagrama de Ishikawa também é conhecido como Diagrama Causa e Efeito, ou Diagrama de Espinha de Peixe para utilização pelos projetos.		
114	Permitir o roteamento de demandas para revisão e aprovação através de processos de negócio automatizados (workflow), incluindo regras de roteamento e escalação. Deve ser possível a aplicação de diferentes processos (fluxos) dependendo do tipo ou origem da demanda. Deve também ser possível a utilização de atributos novos criados pelo SEP/PR na configuração das regras do workflow de demandas, de forma transparente e sem a necessidade de modificações no código ou criação de novos programas.		
115	Permitir o tratamento das demandas de menor esforço ou complexidade diretamente, como “ordens de serviço”, ou convertendo as de maior esforço ou complexidade em projetos.		
116	O sistema deverá possuir um tipo de licença de abrangência restrita, que permita a captura de requisições de novas demandas amplamente por todos os usuários deste tipo de licença.		
117	A solução deverá permitir o gerenciamento de diferentes tipos de Portfólios, com diferentes componentes de investimentos, como: Portfólio de Serviços, Portfólio de Aplicações, Portfólio de Projetos, Portfólio de Demandas, Portfólio de Ativos, Portfólio de Produtos e outros, sem esforço adicional de customização, ou seja, através de funcionalidades nativas da solução.		
118	Permitir na área de administração atualizar a nomenclatura utilizada em todo o sistema pelo usuário Administrador Master;		
119	Ter uma árvore de entidades semelhante a funcionalidades da árvore da estratégia, para atender a cadeia de valor da governança pública.		
120	Permitir habilitar ou desabilitar a utilização da cadeia de valor.		
121	A cadeia de valor deverá ter objetivos, metas e indicadores a ela associados;		
122	Possibilitar a construção de dashboards gráficos provenientes da cadeia de valor.;		
MÓDULO DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES			
Item	Funcionalidade / Requisito Técnicos	ATENDE	NÃO ATENDE
123	Oferecer funcionalidade onde o gestor requisitante deve registrar a demanda de contratação, com a informação das necessidades a serem alcançadas, informações do produto ou serviço a ser contratado, quantidade e justificativa da necessidade. A demanda registrada deve passar por um checklist parametrizado. Esse registro será encaminhado para aprovação da aprovação do chefe da Unidade solicitante. Em caso de aprovação da solicitação, a plataforma deverá gerar o Documento de Oficialização de Demanda (DOD). A ferramenta deve possibilitar, também, a parametrização de modelo do DOD.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

124	Efetuar a indicação de integrante técnico: A ferramenta deve oferecer funcionalidade para indicação de integrante técnico para compor a equipe de planejamento da contratação da contratação, a partir do DOD aprovado, gerando despacho de indicação para cada integrante cadastrado.		
125	Formalizar equipe de Planejamento da Contratação: A ferramenta deve proporcionar a formalização da equipe de Planejamento da Contratação, constando, no mínimo, três grupos de representantes: a) Representante(s) da área demandante; b) Representante(s) da área de logística; c) Representante(s) com conhecimento técnico do objeto da contratação.		
126	Elaborar estudos técnicos preliminares: A ferramenta deve proporcionar o armazenamento de registro de estudos técnicos, inclusive, com função para anexar documentos referentes aos estudos técnicos.		
127	Realizar pesquisa preliminar de preços: A ferramenta deve ter funcionalidade que possibilite a pesquisa preliminar de preços da contratação a partir de informações cadastradas no sistema oficial de compras governamentais, de processos com objetos semelhantes ao registrado no DOD.		
128	Comunicar inviabilidade da contratação: A partir da pesquisa preliminar de preços e demais informações registradas no documento de oficialização de demanda (DOD), o sistema deve gerar alerta de inviabilidade da contratação, com registro do parecer da equipe de Planejamento e encaminhamento a unidade requisitante.		
129	Analisar riscos da contratação: A ferramenta deve possibilitar o registro o dos riscos identificados, da mensuração da probabilidade de ocorrência de dos danos potenciais. E, além disso, possibilitar o monitoramento dos riscos por pessoas envolvidas no planejamento da contratação.		
130	Elaborar Termo de Referência: A ferramenta deve possibilitar a elaboração de um Termo de Referência, a partir de informações obtidas em bases de dados registrados no sistema, seguindo roteiro parametrizado no sistema e a busca de informações constantes em Termos de Referência com objetos semelhantes.		
131	Elaborar Projeto Básico: A ferramenta deve possibilitar a preparação de documento contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.		
132	Elaborar Projeto Executivo: A ferramenta deve possibilitar a elaboração de documento contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, de acordo com padrão registrado na ferramenta.		
133	Validar os instrumentos da contratação: A ferramenta deve disponibilizar checklist que possibilite a confirmação dos passos e instrumentos constantes do processo de contratação, conforme o tipo cadastrado na solicitação.		
134	Realizar pesquisa de preços definitiva do objeto da contratação: A ferramenta deve possibilitar ao usuário gerar documentos de solicitação de cotação de preços para envio a fornecedores cadastrados no processo de contratação ou que participaram de contratação semelhante no período parametrizado.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

135	Fluxo de aprovação do planejamento da contratação: A ferramenta deve conter fluxo de aprovação, customizável, que deve possibilitar, desde o registro da demanda até a aprovação do processo de contratação, passando pela análise do processo de planejamento, ratificação do processo de contratação, quando necessário e culminando com a finalização do planejamento da contratação, com a autorização do processo de contratação.		
136	Gerenciador de Unidades: A ferramenta deve permitir o cadastramento das Unidades administrativas do Cliente. Os contratos e orçamentos (empenhos) serão associados a uma Unidade (UASG).		
137	Cadastro de contratos administrativos: A ferramenta deve oferecer cadastro de contratos administrativos, com funções de cadastro, visualização, edição e exclusão, a partir de campos como: Unidade, Nº do Contrato, CNPJ, Razão Social, status do contrato, Valor do contrato, Processo Administrativo, Vigência, Data da assinatura, Data da Publicação e Objeto.		
138	Cláusulas do contrato: A ferramenta deve oferecer funcionalidade para cadastro das cláusulas contratuais associadas a um contrato cadastrado.		
139	Fiscalização de Contrato: A ferramenta deve oferecer o vínculo de usuários cadastrados, como fiscais ou gestores de um contrato específico, a partir de campos como: data de nomeação, data de exoneração, escolha o usuário cadastrado que será o fiscal.		
140	Garantia: A ferramenta deve oferecer cadastro de garantia contratual, vinculado a um contrato específico, a partir de campos como: tipo de garantia, valor, início da garantia, fim da garantia, seguradora, apólice, endereço, telefone, observações.		
141	Bens e Serviços: A ferramenta deve oferecer cadastro de bens e serviços, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: Categoria, Tipo, unidade de medida, lote, número, quantidade, descrição e valor unitário do item.		
142	Apostilamentos: A ferramenta deve oferecer cadastro de apostilamentos a um contrato específico com as informações de número, tipo do Apostilamento, com as opções: Repactuação, reajuste e outros. Item de bens e serviços relacionados, porcentagem, descrição do índice de reajuste, impacto no valor do contrato, justificativa, início da vigência, fim da vigência e data de assinatura.		
143	Penalidades: A ferramenta deve oferecer cadastro de penalidades, vinculadas a um contrato específico, a partir de campos como: Tipo da penalidade, motivo, descrição/justificativa: data início, data final, data de aplicação, Âmbito/Abraçgência da sanção:		
144	Sub-rogação: A ferramenta deve oferecer possibilidade de registro da sub-rogação do contrato cadastrado.		
145	Histórico: A ferramenta deve oferecer histórico/memória, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: assunto e descrição do histórico.		
146	Arquivos: A ferramenta deve oferecer a possibilidade de associar arquivos ao cadastro do contrato.		
147	Empenho: A ferramenta deve oferecer cadastro de empenhos, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: número do empenho, tipo, valor, fonte de recurso, descrição, data, natureza da despesa e PTRES.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

148	Liquidação: A ferramenta deve oferecer cadastro de liquidação, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: vínculo com nota fiscal, número da liquidação, data da liquidação, descrição.		
149	Pagamento: A ferramenta deve oferecer cadastro de pagamento, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: ano e mês de competência, valor bruto, valor de imposto, valor pago, data de pagamento.		
150	Notas Fiscais: A ferramenta deve oferecer cadastro de notas fiscais, vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: Número do documento fiscal, Documento de origem, Data de emissão e valor. Deve haver função que possibilite a vinculação de uma NF a um contrato.		
151	Aditivos: A ferramenta deve oferecer cadastro de aditivos (aditivo de valor, prazo, valor e prazo, retificação, supressão, prazo e supressão e outros), vinculados a um contrato específico, a partir de campos como: descrição, fundamento legal, justificativa, datas e valor, quando necessário.		
152	Central de Alertas: A ferramenta deve oferecer uma central de alertas onde seja possível configurar o envio dos alertas por e-mail e/ou mensagem na aplicação. Devem existir alertas sobre vencimento de contratos, novos papéis para os usuários, novos pagamentos, novos empenhos ou novos contratos importados do sistema de compras governamentais.		
153	Manual da ferramenta: A ferramenta deve oferecer opção de download ou acesso online do manual para o usuário que estiver autenticado.		
154	Relatório de Logs de Acesso: A ferramenta deve oferecer pesquisa de logs de acesso ao sistema, contendo no mínimo os campos: data/hora, nome do usuário, e-mail, usuário e IP.		
155	Caixa de Mensagens: A ferramenta deve oferecer caixa de mensagens que registre o envio de mensagens, alertas e e-mail programados, possibilitando o filtro de informações em: mensagens enviadas e mensagens recebidas.		
156	Pesquisa rápida de contratos: A ferramenta deve oferecer pesquisa rápida de para as seguintes situações: número do processo, número do contrato, objeto, observações, situação, tipo de contrato, fornecedor.		
157	Integração com outros sistemas: a ferramenta deve possibilitar integração com outros sistemas e serviços.		
158	Dashboard Operacional: A ferramenta deve oferecer página de dashboard operacional para rápida visualização de percentual de contratos que serão finalizados em 30, 60, 120 e 180 dias, percentual de contratos com pagamento em atraso, percentual de contratos vigentes, quantidade de contratos paralisados, lista resumida de atividades e lista rápida de contratos ativos e dos contratos vinculados aos dashboards aqui referenciados.		
159	Relatórios: Possibilita a geração de relatórios, com possibilidade de exportação para Excel e/ou PDF. Devem ser possibilitados, no mínimo: Relatório de contratos por vencimento, Relatórios de Fiscalização de contratos, Relatório de Notas Fiscais emitidas e importadas do sistema de gestão financeira do governo.		
<u>MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS</u>			
Item	Funcionalidade / Requisito Técnicos	ATENDE	NÃO ATENDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

160	Permitir o cadastro de processos administrativos, registrando a data de abertura, assunto processual, interessados e descrição resumida. Após a conclusão do cadastro, sua situação deve ser “em andamento”.		
161	Permitir cadastrar processos administrativos físicos ou digitais.		
162	Permitir a geração da numeração do processo administrativo automaticamente assim que o cadastro é concluído.		
163	Permitir a juntada de um ou mais processos a um processo principal por apensação.		
164	Na juntada por apensação, permitir que os processos juntados pertençam a interessados diferentes.		
165	Permitir a desapensação de processos administrativos juntados por apensação.		
166	Garantir que os processos administrativos juntados tramitem junto com o processo principal.		
167	Permitir o cancelamento (desentranhamento) de peças integrantes de um processo administrativo. Ao cancelar uma peça, a mesma deve ser substituída por um termo que deve conter os seguintes dados: número das páginas canceladas, usuário, data e motivo. O motivo deve ser informado pelo usuário responsável no momento do cancelamento. Deve permitir que esta operação também seja realizada em lote.		
168	Permitir cancelar processos administrativos em andamento. Os seguintes dados devem ser registrados: motivo, usuário, data e a hora do cancelamento. Depois de cancelado, não deve permitir: tramitar, juntar, arquivar e incluir novas peças no processo administrativo.		
169	Ao cancelar um processo administrativo, garantir que a operação seja propagada para os processos juntados a ele.		
170	Permitir reativar processos administrativos cancelados. Os seguintes dados devem ser registrados: motivo, usuário e a data da reativação.		
171	Ao reativar um processo administrativo, garantir que a operação seja propagada para os processos juntados a ele.		
172	Permitir que um processo administrativo seja arquivado. Depois de arquivado, não deve permitir: tramitar, juntar, cancelar e incluir novas peças no processo.		
173	Ao arquivar um processo, garantir que a operação seja propagada para os processos juntados a ele.		
174	Permitir a reabertura de processos administrativos arquivados, permitindo a realização de novas tramitações e inclusão de novas peças.		
175	Permitir que ao reabrir um processo, a operação seja propagada para os processos juntados a ele.		
176	Permitir, ao arquivar um processo administrativo físico, a inclusão das seguintes informações para registro da sua localização atual: caixa, estante, prateleira, pasta, número da ordem, despacho.		
177	Permitir a geração de etiquetas de identificação para a capa do processo.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

178	Disponibilizar funcionalidade para criar tarefas em um processo administrativo com e sem fluxo de trabalho. Os seguintes metadados devem ser registrados: tipo da tarefa, descrição da tarefa, prazo, responsáveis.		
179	Permitir criar mais de uma tarefa para que diferentes unidades/usuários possam trabalhar de forma paralela no processo.		
180	Permitir associar uma ou mais unidades/usuários como responsável de uma mesma tarefa do processo de forma que qualquer um deles possa finalizar tarefa.		
181	Permitir que um dos usuários responsáveis pela tarefa possa iniciar e trabalhar na atividade. Somente a pessoa que estiver com a atividade atribuída pode executá-la.		
182	Permitir encerrar uma tarefa. Os seguintes metadados devem ser registrados: descrição da finalização e data de finalização.		
183	Permitir cadastrar os volumes para subdividir um processo físico administrativo e registrar os seguintes metadados: data de abertura, número de páginas.		
184	Deverá manter o mesmo número de processo para todos os seus volumes. A numeração dos volumes deve ser sequencial por processo.		
185	Permitir a abertura de volumes para qualquer processo físico administrativo que não esteja arquivado.		
186	Garantir que, ao arquivar um processo administrativo, todos os seus volumes sejam automaticamente arquivados.		
187	Permitir o cadastro de interessados, possibilitando que um interessado já cadastrado na base de dados seja associado a um ou mais processos administrativos quando necessário.		
188	Permitir que um interessado seja identificado pelos seguintes documentos: CPF para pessoa física; CNPJ para pessoa jurídica; Passaporte para estrangeiro.		
189	Fonetizar automaticamente, no cadastro de interessados, o seu nome completo para utilização nas pesquisas. A rotina deve utilizar fonemas como base e não deve solicitar a inclusão de palavras-chave.		
190	Possibilitar pesquisa fonética para localização dos interessados do processo administrativo.		
191	Deverá permitir a vinculação de dois ou mais processos administrativos. Quando há uma vinculação entre processos, as suas tramitações devem continuar independentes.		
192	Deverá permitir classificar o tipo de vinculação dos processos administrativos como: Vinculação; Apartado; Apartado Pagamento; Apartado Sanção; Apartado Desoneração.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

193	Permitir que ao cadastrar um processo administrativo, deve gerar automaticamente uma peça contendo: data de autuação, unidade de origem, interessado e assunto. A peça gerada deve ser automaticamente inserida no processo.		
194	Ao inserir peças no processo administrativo, garantir que os arquivos com extensão doc, jpg, odt, jpeg, xls, rtf, xlsx, jpe, png, ods, docx, sejam automaticamente convertidos para o formato PDF, para possibilitar a assinatura digital.		
195	Possibilitar a assinatura digital das peças em formato PDF utilizando o padrão ICP-Brasil.		
196	Permitir múltiplas assinaturas, com certificado digital, em uma mesma peça de um processo administrativo.		
197	Permitir a assinatura em lote das peças do processo administrativo, usando certificado digital.		
198	Permitir a implantação de política de controle de acesso a processos administrativos considerando: identidade do usuário, os atributos de segurança associados aos assuntos e aos processos.		
199	Permitir conceder acesso aos processos administrativos quando a permissão requerida para realizar determinada operação estiver associada a pelo menos um dos grupos que o usuário pertença.		
200	Permitir somente ao usuário autorizado a desclassificação ou redução do grau de sigilo de um processo administrativo.		
201	Permitir a criação de modelos predefinidos para controle de acesso aos processos administrativos.		
202	Permitir que somente usuários autorizados incluam, alterem ou excluam os modelos de segurança predefinidos. A alteração de um modelo de segurança não deve modificar a segurança de processos administrativos já cadastrados com a versão anterior do modelo.		
203	Permitir que, durante o cadastro de um processo administrativo, o usuário selecione um modelo de segurança predefinido. A classificação do grau de sigilo deve ser aplicada imediatamente ao cadastrar o processo administrativo.		
204	Permitir definir o grau de sigilo como público, de forma que todos os usuários tenham acesso às informações dos processos administrativos assim classificados.		
205	Permitir restringir o acesso aos processos administrativos por usuário ou por unidade.		
206	Permitir configurar o controle de acesso para que todos os usuários possam visualizar o processo administrativo. O acesso aos dados básicos do processo administrativo deve ser pré-requisito para que o usuário tenha acesso às demais informações (detalhamento, pareceres, interessados e peças).		
207	Permitir, ao cadastrar um processo administrativo, selecionar somente modelos associados ao assunto ou a unidade de competência do processo em questão. Caso o modelo não esteja associado a nenhum assunto ou a nenhuma unidade de competência, ele pode ser usado para definir o grau de sigilo de qualquer processo administrativo.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

208	Permitir a visualização de processos sigilosos somente se o usuário logado possuir permissão para consultar seus dados básicos, caso contrário, esses processos devem ser desconsiderados, ou seja, o usuário não deve tomar conhecimento da sua existência.		
209	Disponibilizar ao usuário uma fila de trabalho que contenha a lista de processos administrativos que não estão associados a um fluxo de trabalho, que estão sob sua responsabilidade e sob a responsabilidade da unidade a qual está associado.		
210	Permitir, por intermédio da fila de trabalho do usuário, visualizar todos os processos administrativos que não estão associados a um fluxo de trabalho, separados em físico e digital, agrupados por: meus processos, processos recebidos, processos não recebidos.		
211	Deverá apresentar uma fila de trabalho com todos os processos administrativos que não estão associados a um fluxo de trabalho, e que estão somente com o usuário logado. Nesta pasta não devem ser apresentados os processos que estão a cargo da unidade do usuário logado.		
212	Permitir, por intermédio da fila de trabalho, o recebimento em lote de processos quando não houver fluxo de trabalho associado a eles.		
213	Permitir, por intermédio da fila de trabalho, o arquivamento em lote de processos, quando não houver fluxo de trabalho associado a eles.		
214	Permitir, por intermédio da fila de trabalho, a recusa em lote de processos, quando não houver fluxo de trabalho associado.		
215	Apresentar os seguintes dados na fila de trabalho, para a identificação dos processos administrativos que não estão associados a um fluxo de trabalho: número do processo, origem do processo, localização atual, prazo, descrição resumida, indicativo de processo sigiloso.		
216	Permitir, na fila de trabalho, pesquisar os processos por um campo de busca único. Este campo deve permitir o uso de conectores de busca "E", "OU" ou palavras exatas, pesquisando pelos seguintes dados: número do processo, unidade de encaminhamento, unidade atual, descrição resumida.		
217	Apresentar os seguintes filtros pré-definidos para refinamento de pesquisas nas filas de trabalho: Natureza do processo (Físico e Digital); Unidade atual; Unidade de encaminhamento;		
218	Permitir que os filtros exibam a quantidade de registro.		
219	Apresentar uma fila de tarefas, para processos com fluxo e sem fluxo. A fila de tarefas deve apresentar os seguintes dados: tipo da tarefa, data de criação, data do prazo, atribuído a.		
220	Deverá na fila de tarefas permitir os seguintes filtros: atribuído ou não atribuído, tipo da tarefa, assunto.		
221	Permitir a emissão de um relatório com o resumo do processo administrativo, contendo as informações básicas como dados básicos, lista de interessados, assuntos, andamentos e junções.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

222	Permitir a emissão de uma lista de processos administrativos. Nesta lista deverão ser listados todos os processos cadastrados, permitindo agrupamento por órgão, interessado, assunto.		
223	Permitir a emissão de uma lista de processos administrativos com prazo, apresentando para cada unidade todos os processos que possuem prazo para andamento e indicando os processos com prazo já extrapolado.		
224	Permitir a emissão de uma guia de encaminhamento listando os processos administrativos com a origem e destino.		
225	Permitir associar o órgão ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema identifique automaticamente o órgão.		
226	Permitir associar o tipo do processo (Físico e digital) ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema identifique automaticamente o tipo do processo.		
227	Permitir associar o fluxo BPM ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema automaticamente inicie uma instância do fluxo.		
228	Permitir associar um formulário especialista ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema apresente o formulário especialista ao invés cadastro padrão.		
229	Permitir informar se o assunto estará disponível para abertura de processo interno, ou seja, pelos funcionários do órgão.		
230	Permitir associar perfis ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o usuário possa visualizar/selecionar apenas os assuntos vinculados aos seus perfis.		
231	Permitir associar unidades responsáveis ao assunto, para que no momento do cadastro do processo o sistema sugira a unidade responsável do processo.		
232	Permitir associar serviço do portal ao assunto, para que no momento do cadastro do processo via portal de serviços o sistema autue o processo com o assunto vinculado ao serviço.		
233	Permitir associar um formulário do portal ao assunto, para que no momento do cadastro do processo via portal o sistema apresente o respectivo formulário.		
234	Permitir associar uma unidade responsável do serviço ao assunto, para que o processo seja tramitado automaticamente para o setor responsável pelo serviço ao atuar o processo.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

235	<p>Permitir o plano de classificação e tabela de temporalidade, conforme segue: Disponibilizar interface para cadastrar o plano de classificação do órgão. Permitir a criação de assuntos no plano de classificação, de forma hierárquica, possibilitando a criação de até 6 (seis) níveis na hierarquia. Armazenar a data de cadastro ao inserir novos assuntos. Possuir um atributo para indicar que determinado assunto possa ser usado para classificar processos administrativos. Permitir inativar um assunto do plano de classificação para que não sejam mais classificados processos administrativos. Permitir a exclusão de um assunto quando não possuir processos administrativos associados. Permitir o deslocamento de um assunto, incluindo toda a hierarquia descendente e processos administrativos nele classificados, para outro ponto do plano de classificação. Permitir que o tipo identificador para assuntos do plano de classificação seja código numérico. Possibilitar a consulta ao plano de classificação pelo código completo do assunto ou de parte dele. Ao cadastrar um processo administrativo, permitir selecionar um assunto processual a partir do plano de classificação do órgão. Somente elementos configurados para “classificar processos” devem ficar disponíveis para associação ao processo que está sendo cadastrado. Ao cadastrar um processo administrativo, obrigar que este seja associado a um elemento do plano de classificação. Ao cadastrar um processo administrativo, prever opção para pesquisa e navegação na estrutura do plano de classificação por meio de uma interface gráfica, apresentando o nome dos assuntos de forma hierárquica. Disponibilizar funcionalidade para registro da tabela de temporalidade e destinação de processos, associada ao plano de classificação do órgão. Permitir informar os seguintes metadados referentes à tabela de temporalidade e destinação de processos administrativos: prazo de guarda da fase corrente, prazo de guarda da fase intermediária, destinação final, observações, nome do evento que determina o início da contagem do prazo de retenção na fase corrente. O seguinte evento deve ser disponibilizado: a partir do arquivamento. Permitir que o usuário informe as seguintes situações para destinação: eliminação e guarda permanente. Permitir que seja definido o prazo de guarda por assunto processual, possibilitando que a definição desses prazos seja expressa por: número inteiro de dias, número inteiro de meses, número inteiro de anos, possibilitando combinar um número inteiro de anos, meses e dias.</p>		
236	<p>Permitir a criação de modelos de documentos, conforme segue: Deverá permitir a criação de modelos de documentos por meio de um editor de texto integrado, sendo aceitos qualquer um dos editores: Microsoft Word, BrOffice e Libre Office. Deverá, ao criar um modelo no editor de texto integrado, permitir que o usuário coloque campos para intercâmbio de dados entre a aplicação e o editor. A lista de campos abaixo deverá ser fornecida: Data de cadastro do processo; Número completo do processo; Descrição resumida do processo; Data e hora de autuação do processo; Descrição do tipo do processo (físico/digital); Nome do interessado principal do processo. Permitir associar um modelo de documento às unidades, de forma que somente as unidades associadas a um determinado modelo possam utilizá-lo.</p>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

237	<p>Permitir a captura de peças do processo administrativo, conforme segue:</p> <p>Permitir a inserção de peças (arquivos digitais) nos processos administrativos, desde que ele não esteja cancelado ou arquivado, ou seja, deve estar em andamento. O usuário responsável pela inserção deve estar com a carga e estar com o processo recebido ou o usuário deve estar com uma tarefa atribuída.</p> <p>Permitir inserir peças no processo administrativo, com as seguintes extensões doc, jpg, odt, jpeg, xls, rtf, xlsx, jpe, png, ods, docx, xml, html, zip, ppt, avi, wav, mp4, dwg, dxf.</p> <p>Ao inserir peças no processo administrativo, garantir que os arquivos com extensão doc, jpg, odt, jpeg, xls, rtf, xlsx, jpe, png, ods, docx, sejam automaticamente convertidos para o formato PDF, para possibilitar a assinatura digital.</p> <p>Permitir a geração de uma nova peça no processo por meio do editor de texto Microsoft Word ou LibreOffice integrado à solução. O documento deve vir em branco e o usuário poderá editá-lo. O documento gerado a partir do editor deve ser inserido como peça do processo administrativo com status de minuta.</p> <p>Permitir a captura de arquivos digitais já existentes na máquina do usuário, ou seja, produzidos fora do aplicativo. Tais arquivos devem se tornar peças do processo administrativo selecionado.</p> <p>Permitir, para arquivos digitais já existentes na máquina do usuário, realizar a captura em lote.</p> <p>Possuir funcionalidade integrada para escaneamento de documentos físicos.</p> <p>Permitir a captura de documentos físicos através de componente de escaneamento integrado ao módulo. Os arquivos digitalizados devem se tornar peças do processo administrativo selecionado.</p> <p>Permitir, na funcionalidade de escaneamento, a execução de operações de imagem básicas sobre os documentos escaneados, como rotação e recorte.</p> <p>Permitir a geração de uma nova peça no processo a partir de um modelo previamente cadastrado.</p> <p>Deverá localizar e atualizar automaticamente os campos (variáveis) do modelo com as informações existentes no banco de dados, durante a geração da peça que será inserida no processo administrativo.</p> <p>Permitir que os documentos gerados a partir de modelos sejam inseridos no processo administrativo com status de minuta, podendo ser publicado por usuários autorizados.</p> <p>Permitir encaminhar o processo administrativo com suas minutas para que outros usuários possam validar e/ou editar a minuta.</p> <p>Garantir que as minutas não sejam apresentadas como documento oficial do processo administrativo até que elas sejam publicadas. Somente após a publicação, a peça passa a ser parte integrante do processo.</p> <p>Permitir assinar uma minuta de documento (rascunho). Depois de assinada, ela deve permanecer no status “minuta”. Quando publicada, a minuta deve manter as assinaturas existentes. As minutas que tiverem seu conteúdo alterado deverão ter todas as assinaturas descartadas.</p>		
238	<p>Permitir a busca e visualização de processos administrativos, conforme segue:</p> <p>Disponibilizar uma funcionalidade para Consulta de Processos Administrativos.</p> <p>Permitir, através da funcionalidade de Consulta, que um processo administrativo seja localizado por meio do seu número identificador.</p> <p>Possuir recursos de pesquisa de processos administrativos a partir da combinação de filtros de busca.</p> <p>Disponibilizar os seguintes filtros de busca nos metadados de processos administrativos: período de entrada, interessado, assunto processual, unidade</p>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

<p>atual, número de dias que o processo se encontra dentro de determinada unidade, situação.</p> <p>Apresentar, como resultado da pesquisa, uma lista resumida de processos administrativos, contendo os seguintes campos: Tipo (processo físico, processo digital); Número do processo; Nome do interessado; Unidade atual; Detalhamento.</p> <p>Permitir a impressão da lista resumida de processos administrativos resultante da pesquisa.</p> <p>Ao retornar um único registro na pesquisa, apresentar os dados detalhados do referido processo administrativo, ou seja, não deve apresentar a lista resumida quando um único processo administrativo é encontrado.</p> <p>Na visualização detalhada dos dados de determinado processo administrativo, apresentar as seguintes informações: Tipo (processo físico, processo digital); Número do processo; Lista dos interessados do processo; Unidade de origem; Assunto processual; Detalhamento do processo; Data de entrada; Usuário responsável pelo cadastro; Data de autuação; Usuário responsável pela autuação; Situação (em andamento, arquivado, reaberto, rearquivado); Lista dos andamentos do processo; Lista de processos vinculados (número do processo e data da vinculação); Lista de volumes do processo (número do volume, data de criação, situação); Lista de números externos do processo; Lista de arquivamentos e reaberturas do processo; Lista de cancelamentos e reativações do processo.</p> <p>Restringir o resultado da pesquisa aos metadados aos quais o usuário tem acesso, obedecendo as regras definidas no controle de acesso/sigilo aplicado aos processos administrativos.</p> <p>Disponibilizar funcionalidade para visualização das peças em formato PDF. Deve ainda permitir o download das peças que estão em outro formato.</p> <p>Permitir que o usuário visualize uma determinada página de uma peça em formato PDF.</p> <p>Permitir a geração de um arquivo único, no formato PDF, com todas as peças de determinado processo administrativo. As peças devem ser apresentadas em ordem cronológica de inserção. Somente peças conversíveis para PDF devem ter seu conteúdo apresentado, ou seja, uma peça não conversível deve ser representada na visualização como uma página contendo apenas o nome do arquivo.</p> <p>Ao imprimir peças assinadas com certificado digital, apresentar uma tarja lateral com os seguintes dados: endereço para conferência da autenticidade na internet, número do processo e código de verificação.</p> <p>Disponibilizar funcionalidade para visualização sequencial das peças, no formato PDF, como se o usuário estivesse manuseando a pasta física do processo administrativo, em formato revista. As peças devem ser apresentadas em ordem cronológica de inserção. Somente peças conversíveis para PDF devem ter seu conteúdo apresentado, ou seja, uma peça não conversível deve ser representada na visualização como uma página contendo apenas o nome do arquivo.</p> <p>Ao visualizar uma peça do processo administrativo, possibilitar a visualização dos dados de todas as assinaturas digitais daquela peça. Os seguintes dados de assinatura devem ser apresentados: nome do usuário que assinou a peça, data e hora da assinatura.</p> <p>Disponibilizar opção para visualizar as peças sem efeito do processo administrativo, ou seja, visualizar as peças canceladas (desentranhadas).</p> <p>Apresentar, na funcionalidade de visualização, as peças do processo principal e também as peças dos processos juntados, quando um processo possuir outros processos juntados a ele.</p>		
---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

239	Permitir o desenho dos fluxos de trabalho (workflow), para possibilitar a automação dos processos utilizando uma “engine” (motor) específica para este fim.		
240	Permitir que nos processos que possuem fluxo, o “caminho” a ser percorrido estará definido, ou seja, o usuário não precisa informar qual a próxima unidade/usuário que irá receber o processo.		
241	Permitir desenhar os fluxos de trabalho na notação BPMN 2.0.		
242	Permitir a organização dos fluxos em áreas de negócio.		
243	Disponibilizar, no editor visual, os seguintes elementos da notação BPMN 2.0: evento de início, evento de fim, evento de tempo, atividades de usuário, atividade de serviços, múltiplas instâncias em sequência, múltiplas instâncias em paralelo, subprocessos, gateway exclusivos.		
244	Permitir, no editor visual, reposicionar (mover) os elementos da definição do fluxo por intermédio de recursos de arrastar e soltar.		
245	Permitir cadastrar serviços de integração do tipo REST para uso nas atividades de serviço do fluxo, com as seguintes informações: nome, URL, credenciais de autenticação e parâmetros para cada operação definida.		
246	Permitir o cadastro de consultas SQL para uso nas atividades de serviço, com as seguintes informações: nome da consulta, descrição e o script SQL.		
247	Permitir a criação de atores para execução das “tarefas de usuário”, informando os seguintes dados: Nome do ator; Descrição; Tipo do ator: usuário, unidade, ator dinâmico. Considerar que: Ao escolher o tipo “usuário”, deve apresentar uma lista dos usuários cadastrados; ao escolher o tipo “unidade”, deve apresentar uma lista das unidades cadastradas; Ao escolher o tipo “dinâmico”, deve permitir informar o SQL ou o serviço REST a ser utilizado. Para os atores especiais, o tipo de retorno deve ser “unidade” ou “usuário”.		
248	Permitir em uma tarefa de usuário configurar o ator, o formulário e/ou os documentos e as variáveis.		
249	Permitir em uma tarefa de serviço configurar os serviços REST e as variáveis de entrada e saída.		
250	Permitir configurar pontos de decisão e suas respectivas expressões de decisão baseadas nas variáveis disponíveis no fluxo.		
251	Permitir configurar nos eventos de timer um ciclo de tempo: indica de quanto em quanto tempo o evento deve ser executado.		
252	Disponibilizar no evento de timer a configuração em dias, horas ou minutos em ciclo de tempo.		
253	Garantir, quando o ator da tarefa for uma “unidade”, que todos os usuários associados a unidade em questão tenham permissão para executar a tarefa.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

254	Permitir o versionamento dos fluxos, ou seja, toda alteração realizada em determinado fluxo de trabalho deve gerar uma nova versão do fluxo.		
255	Garantir que os processos instanciados utilizem a versão do fluxo vigente no momento da abertura do mesmo, ou seja, a criação de uma nova versão do fluxo não deve influenciar os processos já instanciados.		
256	Permitir a criação de subprocessos para uso no fluxo do tipo call activity.		
257	Possibilitar o reuso de um fluxo de trabalho, associando-o a mais de um fluxo principal.		
258	Possibilitar que, em tempo de execução do fluxo, o módulo possibilite que o usuário visualize, em formato gráfico, em qual tarefa o processo se encontra e quais são suas possíveis próximas tarefas.		
259	Permitir que, ao término de cada tarefa, o processo seja apresentado na fila de tarefas dos atores responsáveis pela próxima atividade do fluxo.		
260	Permitir a transferência de fluxos do ambiente de homologação para o ambiente de produção, através de recursos de exportação e importação.		
261	Permitir que, tanto a exportação quanto a importação sejam realizadas na ferramenta da solução requerida.		
262	Disponibilizar editor para criação de formulários de forma visual, sem a necessidade de programação.		
263	Disponibilizar, na ferramenta de desenho de formulários, os seguintes componentes: título, entrada de texto do tipo: única linha, múltiplas linhas, somente números, somente moeda, data, CPF, CNPJ senha; componente de seleção simples e múltipla; botões de seleção formato rádio e check; upload de arquivos, link, imagem, botão de ação e tabela editável.		
264	Permitir a criação de máscaras de campos no formulário. Durante o preenchimento do formulário, deve validar se o valor preenchido pelo usuário final é compatível com a máscara do campo.		
265	Permitir a inclusão de ajuda para preenchimento dos campos dos formulários eletrônicos, ficando a instrução acessível ao usuário final, durante o preenchimento do formulário.		
266	Deverá permitir a utilização de serviços do tipo REST nos formulários eletrônicos para: Criação de listas com valores pré-determinados; Preenchimento automático de valores de campos; permitir o uso de formulários criados no editor visual nas atividades de usuário definidas no desenho do workflow.		
267	Permitir o cadastro do órgão gestor dos processos administrativos. Este órgão deve ser cadastrado como órgão interno e deve ser possível tramitar processos para suas unidades e usuários.		
268	Permitir o cadastro das unidades do órgão gestor, de forma hierárquica, com os seguintes atributos: sigla, nome, formalidade e indicador se podem tramitar processos administrativos.		
269	Permitir o cadastro de órgãos externos, ou seja, órgãos que não fazem parte da hierarquia do órgão gestor e que, portanto, não terão acesso ao módulo.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

270	Permitir registrar o envio dos processos para órgãos externos. Quando for registrado o envio, o processo deve ser retirado da fila de trabalho do usuário. As tramitações realizadas em órgãos externos não deverão ser registradas no módulo para evitar retrabalho de digitação para o Órgão.		
271	Ao consultar um processo enviado para um órgão externo, indicar em qual órgão ele se encontra.		
272	Permitir registrar o retorno de um processo enviado para um órgão externo. O processo deve ser incluído na fila de trabalho de quem registrou o seu retorno.		
273	Permitir o cadastro de unidades que estejam situadas somente em estruturas/hierarquias não-oficiais. Nesse caso a unidade deve ter caráter informal e poderá tramitar processos se estiver configurada para tal.		
274	Deverá fornecer funcionalidade para registrar revisões da estrutura/hierarquia do órgão, agrupando um conjunto de alterações, como a criação ou inativação de unidades. Quando existir mais de uma estrutura/hierarquia definida no órgão (por exemplo: orgânica e político-administrativa), o módulo deve considerar ambas como sendo parte de uma revisão.		
275	Deverá ser possível informar a motivação das alterações em uma revisão.		
276	Permitir que alterações em uma revisão da estrutura organizacional possam ser realizadas de forma incremental até que tal revisão seja publicada.		
277	Impedir alterações em uma revisão já concluída (publicada), de forma a preservar o histórico das informações.		
278	Impedir que as alterações registradas em uma revisão da estrutura organizacional em elaboração sejam utilizadas pelo processo até que o usuário indique que a revisão está completa e disponível para uso (publicada).		
279	Permitir o descarte de uma revisão da estrutura organizacional, desde que esta não tenha sido publicada.		
280	Permitir alterar os seguintes metadados das unidades, sem necessariamente criar uma revisão: formalidade e autorização para tramitar processos administrativos.		
281	Garantir que, ao publicar uma nova revisão, a revisão anteriormente em uso seja inativada.		
<u>SOBRE A PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO</u>			
282	Deve possuir ferramenta de provisionamento de servidores e serviços de forma automática através de ferramenta cliente integrada com provedores de nuvem pública como <i>Google Cloud Platform</i> , <i>Microsoft Azure</i> e <i>Amazon Web Services</i> .		
283	Deverá ser compatível com as plataformas Microsoft Windows e Linux, devendo utilizar um sistema de banco de dados relacional (proprietário e/ou software livre), sendo necessário que trabalhe com pelo menos um dos seguintes bancos de dados MySQL, Caché, PostgreSQL, Oracle ou o Microsoft SQL Server.		
284	Deverá possuir Repositório de Dados Multiformato com capacidade de armazenar dados estruturados e não estruturados, transacionais e analíticos sob o conceito de lago de dados.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

285	Deverá possuir Barramento/Orquestrador de Dados com capacidade de conectar, extrair, enriquecer, orquestrar e persistir fontes de dados, mensagens e serviços de dados estruturados e não estruturados com o objetivo de encher o repositório de dados e eliminar os silos de informações departamentais a favor da visão corporativa.		
286	Deverá suportar a automação de serviços de dados por meio de linguagem orientada a objetos;		
287	Deverá suportar a automação do serviço de dados, especialmente da camada de negócio, com suporte às principais linguagens de programação do ambiente, a saber: Java, Java script e .NET. Além de possuir linguagem própria de programação, orientada a objetos, com recursos de programação compatível com as linguagens citadas neste item.		
288	Deverá possuir recursos gráficos que possibilitem o monitoramento das integrações implementadas, de forma gráfica, em dotação BPL.		
289	Deverá suportar a automação de serviços de dados, especialmente da camada de processo, com suporte a motor de workflow, motor de regras de negócio e mecanismo de transformação e enriquecimento de dados.		
290	Possuir Barramento Corporativo de Serviços (ESB – Enterprise Service Bus) para promover a orquestração do negócio, a integração de fontes de informação do negócio e a interoperabilidade corporativa com o legado e os sistemas externos.		
291	O ESB deverá suportar a criação e o consumo de Serviços em REST e em SOAP, com suporte aos formatos JSON e XML.		
292	O ESB deverá possuir conexões para JDBC e ODBC.		
293	O ESB deverá possuir conectores para componentes desenvolvidos em Java, .NET e C++ (Arquitetura SCA – Service Component Architecture).		
294	O ESB deverá suportar mensageria/notificações Push.		
295	Disponibilizar ambiente web para o Usuário Final que permita visualizar os resultados de Pivot Tables/Análises na forma de Painéis Analíticos.		
296	Visualizar informações relevantes ao negócio por meio de: KPI/Scorecards; Gráficos de linha, pizza, barra, velocímetro e caixa textual; Mapas; Gráficos customizáveis (Portlets).		
297	Suportar as seguintes formas de integração com a solução: API REST; Biblioteca Javascript; JDBC, ODBC, MDX.		
298	Deverá permitir os seguintes requisitos/recursos mínimos de segurança: Permitir que a senha do usuário seja criptografada ao ser armazenada no banco de dados, de ambos os módulos, evitando que no caso de uma invasão a senha do usuário não seja identificada;		
299	Deverá permitir os seguintes requisitos/recursos mínimos de segurança: Permitir que a aplicação tenha suporte ao protocolo HTTPS, utilizando um nome de domínio (DNS) para ser acessado pelos clientes e criptografando os dados de todas as requisições.		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

300	Deverá permitir os seguintes requisitos/recursos mínimos de segurança: Permitir que as operações realizadas na aplicação sejam registradas no banco de dados relacional, identificando o que foi alterado, cadastrado ou excluído em cada entidade do sistema. Registrando qual o usuário realizou a operação e quando foi realizada (data, hora, minuto e segundo), gerando artefatos para apoio em possível auditoria.		
301	Deverá permitir os seguintes requisitos/recursos mínimos de segurança: Permitir que a aplicação gere logs de erros, em arquivo texto, registrando todos os erros ocorridos, o que posteriormente poderá ser utilizada pela equipe de suporte para se descobrir um problema de mal funcionamento.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº /2020

Processo L-115/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA
DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA INTEGRADA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.123.915-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 304.423.178-75, registrado no **CREA-SP** sob nº **5062051089**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, e de outro lado a empresa, com sede na, - /..... – CEP inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual, CCM nº, neste ato representado por seu,, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF sob sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 e respeitável despacho de fls. _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 8/08/2000, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, contidos nos autos do Processo Administrativo nº L-115/2019, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é o fornecimento de SOLUÇÃO tecnológica de plataforma de governança estratégica e administrativa integrada, envolvendo a gestão dos macroprocessos administrativos de: planejamento e monitoramento estratégico; planejamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos; controle de tramitação de processos e documentos; em modelo SaaS (Software como Serviço), em nuvem, com capacidade de integrar de forma transacional e analítica com outras bases/fontes de dados e/ou sistemas estruturantes do CREA-SP, além de disponibilizar os serviços correlatos, indispensáveis e necessários à implantação e sustentação da plataforma, nas condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme cronograma físico-financeiro de desembolso, e orçamento de 2020, na classificação da conta nº 6.2.2.101.04.09.05 – Serviços de Informática - PJ.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.2. O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela regular prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o **CREA-SP** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), totalizando o valor total do contrato de R\$ _____ (_____), para o período de doze meses e de R\$ _____ (_____), considerando o período de 30 (trinta) meses, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO						
PLATAFORMA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA	1 - MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
	item	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	1.1	SaaS - módulo de planejamento estratégico (serviço)	Mês	30	R\$	R\$
	1.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1	R\$	R\$
	1.3	serviço de treinamento	Turma	6	R\$	R\$
	2 – MÓDULO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.1	SaaS - módulo de planejamento e gerenciamento de aquisições (serviço)	Mês	30	R\$	R\$
2.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1	R\$	R\$
2.3	serviço de treinamento	Turma	3	R\$	R\$
3 - MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.					
Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total
3.1	SaaS - módulo de tramitação de processos e documentos (serviço)	Mês	30	R\$	R\$
3.2	serviço de implantação presencial	Serviço	1	R\$	R\$
3.3	serviço de treinamento	Turma	6	R\$	R\$
4 - SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO					
Subitem	Descritivo dos serviços	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Serviço de operação assistida	UST	12000	R\$	R\$
4.2	Serviços técnicos especializados para evolução, adaptação e integração da plataforma - sob demanda.	UST	4000	R\$	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na **Unidade de Infraestrutura e Tecnologia – UIT** à Av. Rebouças, 1028 – Jardim Paulista– São Paulo – SP, acompanhada dos seguintes documentos:

4.4. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CREA-SP**.

4.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CREA-SP**.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CREA-SP** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o **CREA-SP** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CREA-SP**, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

4.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.20. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CREA-SP**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 6% (ao ano) / 365 (dias ano) / 100

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado após o primeiro ano de sua execução, e anualmente até o limite de sua vigência, pelo IPC-FIPE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da **CONTRATADA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.3. A utilização do Índice IPC-FIPE se justifica por se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Contrato, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo **CREA-SP**;
- b) Comunicar ao **CREA-SP** qualquer interrupção programada pela fornecedora com, pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e deverá ter, obrigatoriamente, a aprovação do **CREA-SP**;
- c) Realizar mudanças de endereços dos links contratados sem nenhum custo adicional, (além da mensalidade correspondente ao novo enlace) ao **CREA-SP**;
- d) Credenciar devidamente o seu preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a contratada, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto será o responsável da contratada pela execução do contrato, e deverá reportar-se ao **CREA-SP**, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone residencial e celular, e endereço eletrônico;
- e) Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais e obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- f) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- g) Registrar diariamente, todas as atividades realizadas durante a prestação dos serviços;
- h) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- i) Entregar todas as tarefas desenvolvidas testadas e homologadas nos respectivos ambientes de teste e homologação do CREA-SP;
- j) Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços;
- k) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, respondendo pelos danos que uma eventual divulgação venha causar ao **CREA-SP** ou a terceiros, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- l) Emitir as notas fiscais contendo a descrição detalhada dos serviços de links contratados, com indicação do valor dos serviços, eventuais deduções em razão do descumprimento do acordo de nível de serviço ou por imposição de multa, acompanhadas de comprovação de regularidade com a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, e disponibilizar, no portal, as medições de pacotes trafegados e pacotes com erro, bem como o cálculo das taxas de erros verificadas em cada um dos dias do período de faturamento;

7.2. Adicionalmente às obrigações técnicas descritas nos itens anteriores desta Especificação Técnica, a **CONTRATADA está obrigada a:**

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pelo **CREA-SP**, com do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências do **CREA-SP**;
- b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme descrito nesta Especificação Técnica;
- c) Acatar as exigências do **CREA-SP** quanto à execução dos serviços;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo **CREA-SP** quanto à execução do objeto do contrato;
- e) Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

f) Solicitar previamente ao gestor do contrato ou a quem ele designar, a autorização para o acesso às dependências do **CREA-SP** ou em suas Unidades/Clientes sempre que for necessária ação da **CONTRATADA** nesses locais;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

8.1. São obrigações do **CREA-SP**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- b) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- d) Informar a **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- e) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- f) Avaliar todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- g) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** deverá fazer a comunicação oficial ao **CREA-SP** 6 (seis) meses antes do término do contrato, da necessidade de transição contratual.

9.2. No período aproximado de 6 (seis) meses antes do término do contrato, o **CREA-SP** realizará os procedimentos inerentes à uma nova contratação, nos quais constará, inclusive, o Plano de Inserção para adequar a nova empresa aos conhecimentos necessários para a realização dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.3. A **CONTRATADA** deverá estar disponível na última quinzena para transferência do serviço à nova contratada. Isso inclui: acesso às contas de usuários, transferência da base de conhecimento e ao espaço físico que eventualmente venha a ser utilizado pela mesma.

9.4. Após o término do contrato, a **CONTRATADA** deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no espaço do **CREA-SP**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, conforme previsto na lei 8.666/93.

10.1.1. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.4. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CREA-SP** a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CREA-SP**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

12.1. PELO **CREA-SP**

12.1.1. Gestor do Contrato:

12.1.2. Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

12.1.3. Fiscal Requisitante:

12.1.4. Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

12.1.5. Fiscal Técnico e Administrativo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.1.6. Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e administrativa, indicado pela autoridade competente para fiscalizar tecnicamente e administrativamente o contrato.

12.2. PELA CONTRATADA

12.2.1. Preposto:

12.2.2. Representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CREA-SP, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, com as seguintes atribuições:

- a) Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da **CONTRATADA**;
- c) Responder, perante o **CREA-SP**, pela execução técnica das ordens de serviços;
- d) Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do **CREA-SP**;
- e) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS;
- f) Realizar a gestão, por parte da **CONTRATADA**, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato;
- g) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o **CREA-SP**;
- h) Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;
- i) Assegurar-se de que as determinações da **CONTRATADA** sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;
- j) Informar ao **CREA-SP** sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- k) Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
- l) Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;
- m) Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
- n) Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- o) Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;
- p) Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos; e
- q) Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, a contratada deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

13.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da contratante, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela contratada.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do subitem “11.2.2.5” deste Instrumento Contratual.

13.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens “13.1” e “13.1.1”, autoriza a contratante a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.6. Caberá à contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.7. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) a apólice indicará a contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

13.9. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

13.10. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à **CONTRATADA**; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

13.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “19.7” acima.

13.13. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da contratante.

13.14. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do **CREA-SP**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.15. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.

13.16. Na hipótese de prorrogação deste contrato, o **CREA-SP** exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.17. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

13.18. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

13.19. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

13.20. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem “19.2” acima.

13.21. Aceita pela contratante, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CREA-SP** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1 É vedado à **CONTRATADA**:

17.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CREA-SP**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **Unidade de Infraestrutura de tecnologia – UIT da Departamento de Infraestrutura – DINFRA** do CREA-SP que fiscalizará o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** com relação à qualidade e prazos dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 Fica estabelecido que o preposto da **CONTRATADA** para representa-la perante o **CREA-SP** na execução do presente Contrato é o(a) Sr.(a). _____, função_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CREA-SP**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, solidariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao **CREA-SP** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-SP**.

23.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

23.3. A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

23.4. Integram o presente Contrato como se nele estivesse transcrito o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020, seus anexos e a **Proposta Comercial de fls. ____** apresentada pela **CONTRATADA**, anexados no processo administrativo L-115/2019.

23.5. O presente Contrato não autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CREA-SP** a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do **CREA-SP** ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste Contrato.

23.6. Caso qualquer das Cláusulas deste Contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetada.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, respectivos decretos regulamentadores, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 10.024 de 20/10/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações e demais normas aplicáveis.

23.8. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade ou criticidade nas localidades central e remoto, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

23.9. A **CONTRATADA** deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

23.10. Após a instalação total da rede, deverão ser efetuados testes de ativação, incluindo medidas de desempenho e de verificação de mecanismos de segurança. Os resultados destes testes deverão ser encaminhados para o **CREA-SP**, sob a responsabilidade do gestor do Contrato.

23.11. Os equipamentos de borda devem ser instalados e configurados nos locais especificados pelo **CREA-SP** e devem suportar de forma adequada às tarefas propostas nesta especificação técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

23.12. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

23.13. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a **CONTRATADA** deverá submeter ao **CREA-SP**, com justificativa por escrito.

23.14. Os equipamentos já instalados na rede do **CREA-SP** só poderão ser retirados e/ou desativados, após o **CREA-SP** firmar novo contrato com outra empresa para continuidade dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO DE ELEIÇÃO

24.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo –SP , de de 2020.

ENGENHEIRO VINICIUS MARCHESI MARINELLI
CREA-SP nº 5062051089
PRESIDENTE DO CREA-SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: